UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.484
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 22 de Julho de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Anunciado canal para o consumidor denunciar telemarketing abusivo

Após suspender as atividades de telemarketing abusivo de 180 empresas brasileiras, entre elas TIM, VIVO e CLARO, o governo anunciou ontem a criação de um canal direto para denunciar empresas de telemarketing que insistem na prática abusiva no contato com o consumidor. Com a determinação do Ministério da Justiça e Segurança Pública de combater o problema, foi disponibilizado um canal na internet, onde a pessoa pode fazer a denúncia. Todas as denúncias serão apuradas, promete o Ministério. Página A6

UMUARAMA

Golpistas tentam extorquir familiares de pacientes de hospital local

Página A6

SOB RISCO

Empresários vão cobrar candidatos a presidente o compromisso com a democracia

Página A2

ESPORTES

Definidos os semifinalistas da Chave Prata do Citadino de Futsal de Umuarama

Página A8

MELHORIAS NO LAGO ARATIMBÓ - Nos últimos dias a base de madeira do trapiche no Lago Aratimbó de Umuarama, já desgastada pelo tempo, foi removida e nesta quinta-feira uma empresa contratada pela Prefeitura concretou a laje que a partir de agora servirá de base com mais segurança para os visitantes. Página A3

REGIONAL

Bispo dom João Mamede faz visitas em Cidade Gaúcha

O bispo diocesano de Umuarama, dom João Mamede, cumpriu agenda no fim de semana em Cidade Gaúcha. Ele recebeu a chave simbólica da cidade entregue pelo prefeito Henrique Domingues e também fez orações na Prefeitura e outros locais. Página A4

NOTA DE FALECIMENTO

É com pesar que comunicamos o falecimento de **AUGUSTO KROMINSKI,** ocorrido ontem em Umuarama. O velório é realizado na Sala 01 da Umuprev e o sepultamento será no Cemitério Municipal de Umuarama às 10 horas desta sexta-feira, dia 22/07/2022.

FURTO DE BRINQUEDOS EM UMUARAMA - Em menos de 10 dias o CMEI São Francisco de Assis, que fica no Jardim Alphaville, foi furtado duas vezes. Na primeira vez foram levados os três balanços com correntes, que ficam no playground. Agora, na noite desta quarta-feira foram levados três escorregadores de plástico, que estavam no pátio da unidade educacional. Página A6

Coluna Ilustradas

Vereadora em Curitiba, Indiara Barbosa visita Umuarama hoje

A vereadora pelo partido Novo em Curitiba está percorrendo cidades do interior do Paraná para divulgar suas ações como vereadora na Câmara de Curitiba e trocar experiências com lideranças políticas. "Já conhece meu trabalho ou quer conhecer? Sabe de alguém gostaria de saber mais sobre meu trabalho? Terei eventos abertos em cada uma das cidades abaixo. Neles, você poderá saber também mais sobre o Partido NOVO e o nosso jeito diferente de fazer política!", disse.

CAMPO MOURÃO - 22 de julho, às 8h;
UMUARAMA - 22 de julho, às 17h - Câmara Municipal (Av. Rio Branco, 3580)
MARINGÁ - 23 de julho, às 10h30

Ministro da Educação diz que vai aumentar teto do Fies para cursos de medicina

Brasília e Salvador (AE) - O ministro da Educação, Victor Godoy, anunciou nesta quinta-feira, 21, o aumento do teto de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) para cursos de medicina. O valor passará dos atuais R$ 7,1 mil para R$ 8,8 mil mensais, cerca de R$ 53 mil por semestre, um aumento de 22%.

"A gente vai publicar amanhã (sexta, 22) o aumento do teto de medicina. Estamos ampliando o valor da mensalidade para todos que se encaixam", afirmou Godoy, que participa da live semanal do presidente Jair Bolsonaro nas redes sociais.

A medida é um novo aceno do chefe do Executivo aos jovens, parcela do eleitorado em que possui alta rejeição nas pesquisas de intenção de voto. Em junho, o presidente sancionou a Medida Provisória que prevê desconto de até 99% na renegociação de dívidas do Fies.

Ao lado de Godoy, Bolsonaro também criticou o formato do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em governos passados. "(Questões) Eram tristes; temas de redação que não levavam a lugar nenhum", afirmou.

Após oficializar chapa, PT busca PSB para resolver impasses em alianças estaduais

São Paulo(AE) - Na manhã seguinte à votação que endossou com 94% dos votos a chapa Lula-Alckmin à Presidência da República, conflitos entre o PT e o PSB em alianças regionais prevaleceram na Convenção do PT e da federação com o PV e o PC do B realizada nesta quinta-feira, 21, em São Paulo.

No centro das divergências entre os partidos está o anúncio do PSB no Rio de que vai manter a candidatura do deputado federal Alessandro Molon (PSB) ao Senado. Para lideranças petistas, a legenda descumpriu o acordo de retirar a candidatura para apoiar o presidente da Assembleia Legislativa do Rio, André Ceciliano (PT) ao Senado.

Dirigente do PT no Rio, Washington Quaquá compareceu, nesta quinta-feira, em um hotel no centro de São Paulo, local da convenção, afirmando que levaria um recurso à Executiva Nacional do partido. A reivindicação é endossada pelo secretário nacional de Comunicação da legenda, Jilmar Tatto.

Uma ala do PT no Rio de Janeiro, inclusive, iniciou uma mobilização para retirar apoio ao pré-candidato ao Executivo fluminense Marcelo Freixo (PSB). Questionado sobre a possibilidade de ter dois candidatos ao Senado na chapa, como já avalizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o líder classificou o cenário como "vergonhoso para o PT". A convenção estadual, que ocorreria na próxima segunda-feira, 25, foi adiada até que este impasse seja resolvido.

Além da retirada de apoio, Quaquá ponderou que o PT pode se aliar à chapa de Rodrigo Neves (PDT), pré-candidato ao governo, e Felipe Santa Cruz (PSD), que deve ocupar a vice. Segundo o líder, a chapa Freixo-Molon prejudica a candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no Rio de Janeiro por estreitar a base de apoio do petista à capital carioca e às áreas mais ricas da cidade.

As divergências no Rio Grande do Sul também estão neste debate. O PT lançou a pré-candidatura do deputado estadual Edegar Pretto, enquanto o PSB aposta no ex-deputado federal Beto Albuquerque.

Na quarta-feira, o PT aprovou por 94% dos votos a chapa Lula-Alckmin na disputa pela Presidência da República. O encontro em São Paulo reuniu lideranças do partido, mas não teve a presença do ex-presidente, nem de seu candidato a vice, que cumprem agenda em Pernambuco. Ambos fizeram acenos ao PSB local, que tem cobrado petistas por mais presença no Estado, onde os partidos têm um acordo em torno da candidatura do deputado Danillo Cabral (PSB) ao governo.

CONTRA DITADURA

Fiesp elabora documento em defesa da democracia para candidatos à Presidência

São Paulo (AE) - A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) elaborou um documento contendo sugestões a serem implementadas pelos candidatos à Presidência caso eles cheguem ao Palácio do Planalto em 2023. Na proposta, batizada de "Diretrizes Prioritárias", além das orientações para recompor a economia do País, a entidade também destaca a importância do compromisso dos postulantes ao Executivo com a democracia e o estado de direito.

"A estabilidade democrática e o respeito ao estado de direito são condições indispensáveis para o Brasil superar os seus principais desafios", diz trecho do documento encaminhado aos presidenciáveis.

O documento divide-se na defesa de 13 temas principais: Ambiente Macroeconômico; Reforma Tributária; Política Industrial; Inovação e Tecnologia; Comércio Exterior; Infraestrutura; Educação; Política Social; Construção Civil e Habitação; Agronegócio; Economia Verde; Modernização Trabalhista, e Segurança Jurídica.

Para a federação, o País passou por um momento virtuoso de sua economia, puxado pela industrialização e, agora, precisa resgatar esse motor, "não mais sob as mesmas bases, mas a partir de uma visão moderna, digital e sustentável, voltada para o desenvolvimento da economia menos intensiva em carbono, mais produtiva, socialmente mais justa e inclusiva".

O documento também avalia que, para reanimar a economia nacional, o Estado precisa atuar mais como "articulador de investimentos e intermediador do processo de desenvolvimento". "Não se trata de discutir a presença de um Estado mínimo ou máximo, mas de um Estado necessário", defende.

Ciro Gomes

Em seu primeiro evento oficial como candidato à Presidência, Ciro Gomes (PDT) afirmou a empresários paulistas que a sede da crise econômica do País passa pelo Estado de São Paulo e que a saída dela também. Ciro pediu simpatia do setor econômico a sua candidatura.

"A sede da crise brasileira é São Paulo, e a saída para a crise brasileira, necessariamente, passa por São Paulo. Se a liderança paulista não compreender isso, o Brasil fica órfão. Não será o meu Ceará que vai liderar a revolução ideológica que nós precisamos estabelecer no País", afirmou.

A declaração foi dada durante participação em um evento da Fiesp com diretores, conselheiros, sindicatos e associados das entidades sobre propostas para o Brasil. Esses encontros vão reunir outros candidatos à Presidência. Luiz Inácio Lula da Silva (PT) participará da rodada de debates no dia 9 de agosto. Simone Tebet, do MDB, será ouvida no dia 1º de agosto. Jair Bolsonaro (PL) foi convidado, mas ainda não confirmou presença, assim como André Janones (Avante).

Ministros colocam estruturas de AGU e CGU em defesa da tese de Bolsonaro

Brasília (AE) - Os ministros da Controladoria-Geral da União (CGU), Wagner Rosário, e da Advocacia-Geral da União (AGU), Bruno Bianco, colocaram as estruturas de suas pastas para dar respaldo jurídico ao discurso do presidente Jair Bolsonaro (PL) de contestação das urnas eletrônicas.

Os comandos de outros oito órgãos já dão suporte à tese não comprovada do presidente de que o sistema de votação do Brasil é "completamente vulnerável". Entre eles estão os ministérios da Defesa e da Justiça, que comandam as Forças Armadas e a Polícia Federal, respectivamente, e o Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que controla a Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

Auditores da CGU e advogados da União devem atuar como agentes de Estado e não como funcionários de um governante. A controladoria tem a missão de zelar pela transparência governamental, combater a corrupção e exercer o papel de corregedoria, punindo servidores públicos. Já a AGU tem a responsabilidade de representar judicialmente os três Poderes, e não apenas o Executivo. O órgão ainda serve como consultor jurídico para o governo.

O envolvimento da AGU e da CGU com o tema foi exposto na reunião de Bolsonaro com cerca de 70 embaixadores, na última segunda-feira. Na ocasião, o presidente disse que a "estabilidade democrática" depende de ajustes nas urnas eletrônicas. Entre os poucos ministros convidados, estavam Rosário e Bianco.

PARTICIPAÇÃO

O chefe da CGU foi instado a colocar a estrutura da pasta na defesa da tese presidencial no último dia 5. Na ocasião, Bolsonaro fez uma reunião ministerial na qual só tratou da alegada fragilidade das urnas eletrônicas. Sete dias depois, Rosário cadastrou uma equipe de oito auditores para participar do processo na condição de órgão fiscalizador das eleições.

O convite havia sido feito pelo Tribunal Superior Eleitoral em dezembro de 2021, mas a CGU vinha ignorando e chegou a perder o prazo, que foi reaberto para atendê-la. Procurado, o órgão disse que só falará "diretamente" ao TSE.

"A proximidade do ministro num ato insano do presidente é vergonhoso. Isso está dentro de um contexto em que várias instituições e órgãos e carreiras de Estado foram contaminados", afirmou o presidente do Fórum das Carreiras de Estado (Fonacate), Rudinei Marques, que é auditor da CGU. A entidade agrega 37 entidades e 200 mil servidores públicos.

Enquanto a CGU entra na Corte Eleitoral, a estrutura da AGU é usada para respaldar juridicamente os ataques de Bolsonaro ao sistema. Em agosto do ano passado, o órgão enviou parecer ao Supremo Tribunal Federal (STF) em uma ação na qual a Rede pedia que a Corte cobrasse do presidente as supostas provas de fraude no pleito de 2018.

No documento, a AGU se ampara em uma nota da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República. Segundo os órgãos, o partido quis "impor uma verdadeira censura ao direito fundamental da livre expressão do pensamento do cidadão Jair Bolsonaro".

O Estadão questionou à AGU se Bianco concordava com as declarações de Bolsonaro feitas no encontro dos embaixadores. "Não cabe comentar ou emitir opinião pessoal", afirmou o órgão.

Reino Unido afirma que urnas eletrônicas brasileiras são seguras e eficientes

Brasília (AE) - Em nova reação à tentativa do presidente Jair Bolsonaro (PL) de minar a credibilidade das eleições no Brasil, o Reino Unido afirmou nesta quinta-feira, dia 21, que as urnas eletrônicas já se mostraram "seguras" e ganharam reconhecimento global por sua "celeridade e eficiência" O governo britânico manifestou, em comunicado diplomático, confiança na democracia brasileira e cobrou o comprometimento de todos os atores internos com respeito a eleições livres e justas

"Em eleições passadas, o sistema eleitoral e as urnas eletrônicas se mostraram seguras e passaram a ser reconhecidas internacionalmente por sua celeridade e eficiência", diz nota divulgada pela embaixada britânica em Brasília. "Reafirmamos nossa confiança no bom funcionamento do processo democrático do Brasil e esperamos que todo o país esteja comprometido com o respeito à democracia por meio de eleições livres e justas."

Os britânicos disseram também que as instituições brasileiras são "sólidas e transparentes", outro contraponto ao presidente brasileiro. Além de contestar o sistema eletrônico de votação e contagem de votos, Bolsonaro mira seus ataques no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), cuja cúpula ele acusa de agir para golpear a democracia e favorecer seu principal adversário na disputa, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Sem citar os pré-candidatos ao Palácio do Planalto, seja Bolsonaro ou Lula, apontados como favoritos, Londres afirmou que "quem for escolhido pela nação brasileira poderá contar com o governo britânico para fortalecer as relações bilaterais e a amizade entre os dois povos".

O governo Joe Biden também já rebateu os argumentos de Bolsonaro na terça-feira, dia 19, afirmando que a votação no Brasil é um modelo para o mundo. Depois de a embaixada dos EUA divulgar um comunicado diplomático oficial, o porta-voz do Departamento de Estado, Ned Price, reiterou o posicionamento do governo Joe Biden e cobrou, durante entrevista na quarta-feira, dia 20, em Washington, que as instituições envolvidas na eleição sigam seu papel previsto na Constituição. Biden tem sido pressionado internamente por aliados do Partido Democrata a cobrar que Bolsonaro respeite o resultado das eleições e que os militares brasileiros, parceiros históricos dos norte-americanos, não se envolvam em iniciativas bolsonaristas para contestar o pleito, em eventual golpe de Estado.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ECONOMIA

Pesquisa Fecomércio aponta queda no otimismo dos empresários paranaenses

Caiu o otimismo do setor terciário para este segundo semestre de 2022. Segundo a Pesquisa de Opinião do Empresário do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, realizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae Paraná), 49,7% dos dirigentes de empresas estão confiantes em relação aos próximos meses. No primeiro semestre, o grau de otimismo estava em 65,9% e no segundo semestre de 2021 era de 60,1%.

Entretanto, aumentou muito o percentual de empresários que acredita na estabilidade: 38,7% acham que o faturamento de sua empresa permanecerá no mesmo patamar. Apenas 8,7% consideram que este semestre será pior e 2,9% não sabem ou não emitiram opinião.

Novo presidente do Sistema Fecomércio, Ari Faria Bittencourt (esq) atribui isso à inflação e taxas de juros elevadas

De acordo com o presidente do Sistema Fecomércio Sesc Senac PR, Ari Faria Bittencourt, os fatores macroeconômicos afetam as projeções do empresariado, sobretudo a taxa de inflação, que no acumulado de janeiro a maio ficou em 4,78% e está acima da meta anual de 3,5%, além das contínuas elevações das taxas de juros, com a Selic em escalada a cada mês e o Risco País atingindo 302 pontos em junho. O dirigente, entretanto, é otimista em relação ao cenário paranaense. "É verdade que precisamos conviver com o avanço da inflação e do preço dos combustíveis, porém, a força do comércio irá transpor esses obstáculos, como temos superado tantas outras dificuldades ao longo dos anos. Mas a retomada já está aí, trazendo boas novidades, porque os indicativos apontam para o crescimento econômico do país neste ano, com previsões estimando em até 2% o acréscimo do Produto Interno Bruto. A taxa de desemprego também vem caindo, o que também é um sinal de tempos mais favoráveis", reitera Bittencourt.

Setores

Entre os três setores avaliados, o turismo é o mais confiante, com 54,5% de expectativas positivas. Entretanto, houve uma redução considerável do otimismo do trade turístico na comparação com o primeiro semestre, quando 62,5% possuíam boas expectativas para o ano que se iniciava. Entre os prestadores de serviços, a confiança é de 52,7%, ante 66,7% no primeiro semestre. Já entre os comerciantes, o nível de otimismo é de 46,3%, contra 66,7% no começo de 2022, uma das maiores reduções.

Porte da empresa

Na segmentação por porte, verifica-se que as microempresas são as mais otimistas, com 55,1% de respostas positivas. Além disso, 36,2% dos microempresários acreditam que o faturamento se manterá estável nos próximos meses e apenas 6,5% têm opinião desfavorável, o menor percentual entre os portes das empresas analisadas. Entre os estabelecimentos de médio e grande porte a confiança é de 53,6%; entre as empresas de pequeno porte, 45,7%, e entre os microempreendedores individuais, de 42,2%.

Dificuldades

As principais dificuldades apontadas pelos empresários para este semestre são o alto custo das mercadorias (34,2%), seguido pela instabilidade econômica (34%), clientes descapitalizados (29,1%) e a carga tributária (23,5%).

Madeira velha do trapiche é substituída por laje de concreto no Lago Aratimbó

Umuarama - Passados os festejos do aniversário da cidade, que foram um grande sucesso, o principal cartão-postal de Umuarama continua recebendo melhorias, agora já com vistas às festividades do Natal. A Prefeitura segue com obras no Lago Aratimbó, para melhorar ainda mais o ambiente – um dos locais mais frequentados pela população nos fins de tarde e principalmente nos finais de semana.

Nos últimos dias a base de madeira do trapiche, já desgastada pelo tempo, foi removida e nesta quinta-feira (21) uma empresa contratada pela Prefeitura concretou a laje que a partir de agora servirá de base com mais segurança para os visitantes contemplarem a natureza às margens do lago. O serviço estará pronto já para o próximo fim de semana.

"A madeira se deteriora rapidamente devido à ação climática, por isso exige manutenção constante. Já com a laje em concreto não haverá mais problema, bastante apenas uma limpeza periódica", lembrou o diretor de Obras do município, engenheiro Renato Caobianco. Ele lembrou que a passarela também recebeu verniz e em breve as tábuas de madeira serão trocadas. Em cada entrada foi construído um portal que futuramente será ornamentado com flores.

As melhorias no Lago Aratimbó foram determinadas pelo prefeito Hermes Pimentel. Nos últimos meses o local recebeu o plantio de milhares de flores de diversos tipos e cores. Sob a supervisão do secretário municipal do Meio Ambiente, Rubens Sampaio, o logradouro vem recebendo uma completa revitalização estrutural e paisagística.

O lago ganhou novos canteiros, um 'caminho de flores' por praticamente toda a orla e melhorias na infraestrutura. As calçadas foram recuperadas e ampliadas, bem como a mureta de contenção do barranco. Além disso, a Prefeitura realizou uma limpeza completa e a pintura de estruturas existes.

"Tivemos um local bonito e agradável para comemorar o aniversário da cidade e já estamos trabalhando nas atrações para o Natal. Mas é necessário a atenção da população no cuidado com esse ambiente, denunciado furtos de flores e evitando pisotear ou danificar os canteiros", recomendou o secretário. "O lago é um ponto de encontro da população e esperamos a colaboração dos frequentadores", completou.

A base de madeira do trapiche foi removida e agora recebe concreto e laje

Prefeitura pavimenta o pátio da Escola Municipal Tempo Integral

Umuarama - Os alunos da Escola Municipal Tempo Integral terão mais espaço para atividades físicas e de lazer. Atendendo a um pedido da direção do estabelecimento, por meio da Secretaria Municipal de Obras, a Prefeitura está implantando pouco mais de 360 m² de calçamento em concreto usinado num espaço em que o gramado não se desenvolveu muito bem.

"As crianças tinham uma área reduzida para as brincadeiras do intervalo e também para as atividades físicas que fazem parte da rotina escolar. A parte gramada acumulava água em dias de chuva e também muita poeira, nos períodos de estiagem. Agora as crianças terão um espaço mais adequado e limpo para a descontração", informou a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Prefeitura está implantando pouco mais de 360 m² de calçamento em concreto usinado

Trabalhadores de uma prestadora de serviços da Secretaria de Obras realizavam nesta quinta-feira, 21, a regularização do terreno para, na próxima segunda-feira, 25, ser aplicado o concreto usinado. Ao lado da secretária, o prefeito Hermes Pimentel visitou a escola recentemente, por ocasião da mostra cultural realizada durante os festejos do 67º aniversário de Umuarama, quando foram recebidos pela diretora Alessandra Vignoto Corradini.

Para o prefeito, as crianças precisam de mais espaço. "A escola é nova, mas o projeto não contemplou áreas de convivência suficientes para os alunos. Precisamos implantar drenagem pluvial, pois havia alagamento em períodos chuvosos, e agora o calçamento de parte do pátio, até a entrada pela parte de bairro e o parquinho infantil", disse Pimentel.

A previsão é que a área esteja liberada para as crianças na próxima quarta (27) ou na quinta-feira (28). A Escola Tempo Integral conta com seis salas de aula, dependências funcionais e administrativas, pátio coberto, uma ampla área gramada e playground com parquinho para lazer.

Atende cerca de 140 alunos do ensino fundamental (1º ao 5º ano) que passam o dia todo no estabelecimento, onde chegam pouco antes das 8h, tomam café, estudam, almoçam e recebem um lanche à tarde.

A estrutura – localizada no Jardim Alphaville, entre a Escola Municipal São Francisco de Assis e o CMEI que tem o mesmo nome – dispõe de 1.137 m² de área construída, onde o município investiu pouco mais de R$ 1 milhão em recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e contrapartida no valor de R$ 275 mil.

Com três crianças infectadas, Boletim Covid informa 16 novos casos

O Boletim Covid, informativo emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, apresenta dados e números sobre o coronavírus em Umuarama. No relatório de quinta-feira (21), foram confirmados 16 novos casos da doença, sendo oito mulheres, cinco homens e três crianças – uma de 9 meses e uma com 3 anos, que não tomaram vacina, e outra com 11 anos, que tomou duas doses do imunizante.

Um homem de 58 anos está internado na enfermaria do hospital Uopeccan (ele tomou três doses da vacina) e não há nenhum paciente de Umuarama internado em UTI. O número de casos ativos é de 114 e o de casos suspeitos está em 28, indicando que 142 pessoas estão em isolamento domiciliar.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 38.726 pessoas foram diagnosticadas com coronavírus e deste total 38.274 se recuperaram. Há 149 dias nenhuma morte em decorrência de complicações do coronavírus é oficialmente registrada na cidade e o total de óbitos é de 339. Em 202 dias (de 1° de janeiro até 21 de julho de 2022), 18.317 pessoas receberam diagnósticos positivos da doença (foram 9.368 mulheres, 6.851 homens e 2.098 crianças). Em julho, a média de casos está em 12 por dia. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Saúde incorpora ao SUS medicamento para tratamento de osteoporose

O Ministério da Saúde (MS) decidiu incorporar na lista de medicamentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) o ácido zoledrônico. Medicamento é usado para o tratamento de pacientes com osteoporose que apresentam intolerância ou dificuldades de deglutição dos bisfosfonatos orais. A portaria foi publicada hoje (21) no Diário Oficial da União (DOU).

A incorporação do medicamento atende a uma recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (Conitec) do MS. Segundo a portaria, o medicamento deverá ser oferecido à população no SUS no prazo máximo de 180 dias. A osteoporose atinge o metabolismo dos ossos, diminuindo a massa óssea e comprometendo a estrutura dos tecidos responsáveis pela formação dos ossos. A doença é a principal causa de fratura em pessoas acima de 50 anos.

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do MS já disponibiliza no âmbito do SUS o uso de Vitamina D e Cálcio, raloxifeno, estrógenos conjugados, calcitonina (spray nasal) e os bisfosfonatos orais (alendronato e risedronato) para o tratamento de pacientes com osteoporose.

De acordo com a Conitec, a incorporação do ácido zoledrônico se deve, entre outras razões, a sua alta capacidade de se ligar ao osso mineralizado. Ao ser administrado, o medicamento age rapidamente no osso, inibindo o desequilíbrio entre a reabsorção de cálcio e a remodelação óssea.

Escrito apenas ontem...

Ontem, inesperadamente, descobri um sentimento novo. Nem ódio, nem amor, nem inveja, nem orgulho. Estou pensando num nome.
- Millôr.

Papo rápido

- Qual é o argumento para que seja aprovado o vale-creche aos magistrados?
- É que depois de certa idade todos voltamos a ser criança. Deve ser por isso...

Shows em Xambrê

Neste fim de semana tem mais atrações nas comemorações dos 62 anos da cidade de Xambrê. Nesta sexta-feira tem o show da dupla Teodoro e Sampaio, a partir das 22 horas, no Recinto de Rodeio com entrada gratuita. Amanhã tem o show de Brenno e Matheus. E no domingo, a partir das 18 horas tem várias atrações com pratas da casa. Todas as noite tem praça de alimentação e entrada gratuita.

Programação festiva em Maria Helena até domingo

A cidade de Maria Helena também está em festa para comemorar os 62 anos de emancipação política. E nesta sexta-feira tem show com o cantor gospel Mattos Nascimento. Amanhã 21h30 tem cerimonial de comemoração e show com Hugo e Tiago. Domingo a festa termina com show da banda Cowboys do Asfalto e evento todo o dia na praça municipal.

Bispo faz visita pastoral em Cidade Gaúcha

A comunidade de Cidade Gaúcha recebeu no domingo passado a visita do Bispo da Diocese de Umuarama, Dom Frei João Mamede Filho. A visita se deu por conta do Jubileu de Ouro (50 anos da Diocese de Umuarama) que se aproxima. A visita coincidiu com a data das festividades do aniversário do município, um presente antecipado.
Logo pela manhã, o Prefeito Municipal Henrique Domingues, na presença de autoridades fez a entrega simbólica da chave da cidade ao Bispo, em seguida, seguiram para a Santa Missa. Logo após, foi servido um almoço no Salão Paroquial. Durante o resto do dia, o bispo participou de outros compromissos com fiéis e coordenadores paroquiais.
Na segunda-feira (18), o Bispo, juntamente com o Prefeito e outras autoridades locais, estiveram em visita à Câmara Municipal de Vereadores. Eles participaram de uma conversa produtiva, onde o Bispo pediu que o Legislativo seja unido ao Executivo e trabalhem, com o mesmo objetivo, pelo bem comum dos munícipes.
Após dar uma bênção aos gestores, o bispo foi conduzido pelo Prefeito, juntamente com autoridades até o hospital, onde conversou e abençoou funcionários e pacientes. Na sequência, foram até a Prefeitura, onde teve também, uma conversa com os funcionários do Poder Executivo e bênção aos presentes. Em seguida, estiveram em um almoço.
Por fim, logo após o almoço, o Bispo visitou empresas pela cidade, onde teve uma ótima conversa com funcionários e administradores, dando conselhos e direcionamentos e, sempre ao final de cada visita, abençoando a todos.
O Executivo Municipal agradeceu Dom Frei João Mamede Filho, toda sua equipe e ao Padre Carlos Gomes por toda disponibilidade de estar visitando os principais órgãos e empresas do município, a fim de contribuir com a paz e harmonia.

Lei contra a raiva

Projeto de lei protocolado na Assembleia Legislativa do Paraná propõe o fim da intolerância política.
Eu apoio.
Claro que com ressalvas.
Na boa, se fosse possível vacinar contra a raiva com uma lei, porque ninguém pensou nisso antes?
Francamente...

Ele disse:

"Bolsonaro resolveu criar um programa de três meses até dezembro. Resolveu dar dinheiro para taxista, para motorista. Ele resolveu aumentar o auxílio para 600 reais. Não se façam de bobos. Se cair o dinheiro na conta de vocês, gastem e depois deem uma banana para ele".
De Lula da Silva, estimulando o povo a ser desonesto.

Recado do Barão

Recado sempre atual de Irineu Evangelista de Souza, o Barão de Mauá, um dos maiores empreendedores da história do Brasil.
- O melhor programa econômico de governo é não atrapalhar aqueles que produzem, investem, poupam, empregam, trabalham e consomem.
Valeu, Barão!

Do Marvadão

Não sei quem vai ganhar a eleição.
Só sei quem vai perder: todos nós, ganhe quem ganhar. Eheh.
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Cesar Silvestri Filho desistiu de disputar o governo contra Ratinho Junior e vai agora disputar o senado...
- Vai nada, ele está disputando com Sergio Moro para ver quem desiste mais...

Escrito apenas ontem...

Democracia é a forma de governo em que o povo imagina estar no poder.
- Carlos Drummond de Andrade.

Conclusões de Aninha

Não te deixes destruir...
Ajuntando novas pedras
e construindo novos poemas.
Recria tua vida, sempre, sempre.
Remove pedras e planta roseiras e faz doces. Recomeça.
Faz de tua vida mesquinha um poema.
E viverás no coração dos jovens
e na memória das gerações que hão de vir.
Esta fonte é para uso de todos os sedentos.
Toma a tua parte.
Vem a estas páginas e não entraves seu uso aos que têm sede.
- Cora Coralina.

Diesel

O litro de diesel na Argentina está custando R$ 10 em média e só é vendido com limite máximo de 100 litros por veículo, tanto faz camionete, SUV ou caminhão.
Os caminhoneiros estão parados e falta quase tudo nos supermercados.
A moeda do país derreteu e lojistas não sabem que preço cobrar pelos produtos que vendem.
Um país lindo, um povo vibrante e se deixa por populistas.
Nem vou me alongar por que aqui a coisa não é muito diferente...

Trilha

A trilha sonora de hoje é de Simon & Garfunkel, a tradução do folk, composta pelos cantores e compositores Paul Simon e Art Garfunkel.
É coisa dos bons tempos de poucos recursos e muito, mas muito talento.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Dezenas de professores e professoras participaram do evento e o vice-prefeito Gileade destacou a importância do Fórum

I INTERMUNICIPAL

V Fórum da Educação movimenta a cidade de Guaíra com vários debates

Guaíra - O Município de Guaíra realizou nos dias 18 e 19 de julho, a V edição do maior evento da Secretaria de Educação, o Fórum Intermunicipal de Educação.

O evento, já tradicional, teve início no ano de 2018 e nesta 5ª edição reuniu 457 profissionais da educação.

O tema deste ano foi: "As Competências Socioemocionais em Harmonia com a Educação", discutido em cinco palestras com renomados nomes do ramo, em dois dias de trabalho.

No dia 18 de julho, a tarde foi abrilhantada pela palestra inicial com a dr.ª e prof.ª Leila Pryjma, com o tema: "Engajamento Social, a Assertividade, e a Importância das Competências Socioemocionais na Educação". Nessa palestra, os educadores puderam ter acesso ao conhecimento das últimas novidades da neurociência aplicada a educação. Do funcionamento do cérebro humano, da importância de se exercitar a inteligência emocional, de como o bem-estar pessoal influi no dia a dia, e de como a ciência explica os efeitos pós, pandemia e como trabalhar para que isso não seja a novo real e sim que mostrar que há recursos para que os alunos possam voltar a assimilar o conhecimento com mais consciência e eficácia.

Na terça-feira (19), o dia foi marcado por quatro importantes palestras. A primeira palestra da manhã foi com a psicóloga dr.ª Joselaine Gabiatti, com o assunto da "Abertura ao Novo". Ela trabalhou a importância de toda a comunidade escolar estar atenta aos sintomas de déficit de aprendizado, que nem todos que apresentam tais sinais são devido a algum problema e sim a uma necessidade de ser ouvido, de ter um olhar diferenciado pelo fato de tudo que passou pela pandemia, isolamento, solidão, introspecção, informação rotulada, sem vivência social. Que esse novo cenário requer profissionais capacitados em ter um olhar humanizado ao aluno.

Logo após, foi a vez da dr.ª prof.ª Cassiana Magalhães com o tema: "Amabilidade". A professora trouxe como destaque em sua palestra a importância do resgaste das memórias que compuseram a infância do educador. Por meio desse trabalho será capaz de ver que a criança de ontem é a mesma de hoje em termos de aprendizado, e que brincadeiras, o lúdico ainda é o melhor caminho para ensinar e também para o resgate da educação qualificada.

A tarde iniciou com o tema: "Autogestão" com a Prof.ª Gislaine Buraki, que trouxe a importância da organização, em especial das horas aulas, da comunicação interpessoal, do planejamento de aulas e ações e também da vida pessoal.

Para finalizar, o pastor e professor tema, Antônio Carlos Pereira trabalhou o tema: "Modulação Emocional". Em todas as palestras, esteve evidente que a educação mundial vive um momento de reflexão, de replanejamento. Diante disso, o pastor "Toninho" trouxe em sua palavra que, para alcançar o êxito desta missão de educar as novas gerações nos novos tempos, nunca se fez tão importante estar bem, para bem servir o próximo. (Texto e foto: Cíntia Marques)

FÓRUM IMPORTANTE

Para a Secretaria municipal de Educação, o V Fórum foi organizado e pensado justamente para atender a demanda que o setor da educação necessita. Foi um momento de recarregar as fontes de conhecimento para poder fazer o segundo semestre de 2022, um divisor de águas na educação guairense, onde todos estarão com um pensamento, estar bem para servir bem.

Prefeitura de Altônia entrega novo trecho iluminado com LED

Prefeito Gervasone e outras lideranças na entrega da obra

Nesta quinta-feira, o prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, acompanhado do Vice-Prefeito Claudemir Caetano, Chefe de Divisão de Habitação, Gabi Gabriel e alguns vereadores estiveram visitando as obras de Iluminação de LED, que foi instalada em toda extensão da Avenida XV de Novembro e Super postes da Avenida 07 de setembro. A obra vai ajudar na redução dos custos com energia elétrica e melhora a segurança da população com um ambiente mais claro.

Prefeitura oficializa o Residencial Ilha Grande de São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio – Foi realizada na quinta-feira anterior (14/07), no Salão Comunitário do Bairro Santo Agostinho, a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas da Cooperativa Habitacional Ilha Grande, bem como na oportunidade foi assinado pelo Prefeito Municipal José Carlos Baraldi, o Decreto de APROVAÇÃO DO RESIDENCIAL ILHA GRANDE com sua posterior publicação.

E foram esclarecidas as condições para aprovação, prazo de cumprimento, para que os mutuários possam a partir do registro do decreto no Registro de Imóveis, obter da Cooperativa Habitacional as respectivas Escrituras Públicas de venda e compra dos terrenos adquiridos.

Prefeito Baraldi fala durante a assembleia

A assembleia contou também com a presença do Vice-Prefeito Ronaldo Tinti, dos vereadores Ailson Picareta, Aparecido Rosemiro, Iago dos Santos, as vereadoras Cleonice Bastidas e Lucilene Bonato, representantes da Cooperativa e associados.

Capacitação do TCE-PR sobre a Nova PCA Municipal reúne 600 pessoas em Maringá

Maringá - O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), por meio de sua Escola de Gestão Pública (EGP), deu início, nesta quinta-feira (21 de julho), a uma série de eventos presenciais gratuitos para apresentar aos prefeitos, vereadores e servidores públicos de todo o Paraná as mudanças que o órgão de controle está introduzindo nas prestações de contas anuais (PCAs) dos gestores municipais.

A primeira capacitação sobre a Nova PCA Municipal reuniu aproximadamente 600 pessoas no Centro Universitário Uningá, em Maringá. A fala de abertura do curso foi realizada pelo conselheiro Ivens Linhares, que apresentou as principais inovações introduzidas neste ano nas PCAs dos prefeitos.

Uma das mais importantes delas trata-se da distinção que foi feita pela Corte entre a figura do Acórdão e do Parecer Prévio. Este último agora passará a constituir-se fundamentalmente em um opinativo técnico destinado a embasar o julgamento das câmaras de vereadores sobre as contas dos gestores municipais.

"Com isso, queremos resgatar a natureza constitucional desse ato decisório como opinativo sobre atos de governo, e não como julgamento de atos de gestão, em sintonia com os mais recentes entendimentos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR)", explicou o conselheiro, que integra o Comitê Deliberativo do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), iniciativa da atual gestão do TCE-PR responsável pela introdução das mudanças.

As demais palestras do evento foram proferidas pela coordenadora-geral de Fiscalização da Corte, Vivianéli Araujo Prestes, que apresentou as novas normativas do TCE-PR sobre o assunto; pelo gerente do ProGov, Eduardo Schnorr, que falou sobre como será feita a avaliação de políticas públicas no âmbito da Nova PCA Municipal, bem como sobre sua estrutura; e pelo auditor de controle externo Wellington Glass da Silva, que integra o Gabinete do Conselheiro Ivens Linhares e explicou questões relativas aos cadastros necessários para a realização da avaliação das políticas públicas dos municípios.

As próximas capacitações presenciais sobre a Nova PCA Municipal ocorrerão em Foz do Iguaçu, na próxima sexta-feira (29 de julho), e em Curitiba, no dia 2 de agosto. Interessados em participar devem inscrever-se no site da EGP.

Nova PCA Municipal

Em mais uma iniciativa inovadora de sua atual gestão, o TCE-PR está renovando completamente as PCAs dos prefeitos paranaenses. A partir das contas referentes ao ano de 2022, a Corte passará a avaliar a atuação dos gestores municipais na implementação de políticas públicas em áreas de alta relevância para a população, como saúde, educação e assistência social.

Dessa forma, ao encaminhar às câmaras de vereadores seus Pareceres Prévios sobre as contas anuais dos prefeitos, a Corte não opinará somente a respeito da regularidade ou não da execução orçamentária e financeira dos recursos públicos municipais, mas também sobre a efetividade e a eficácia dos serviços essenciais prestados aos cidadãos.

EM UMUARAMA

Brinquedos do playground do CMEI do bairro Alphaville são furtados

Umuarama - Em menos de 10 dias o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) São Francisco de Assis, que fica no Jardim Alphaville, foi furtado duas vezes. Na primeira vez foram levados os três balanços com correntes, que ficam no playground. Agora, na noite desta quarta-feira (20) foram levados três escorregadores de plástico, que estavam no pátio da unidade educacional.

A diretora Elisângela Buscariollo Costa lamenta as ações, que prejudicam toda a comunidade. "Registramos boletins de ocorrências na Delegacia. O CMEI tem empresa que faz monitoramento e conversamos com os vizinhos, indagando se alguém tinha percebido algum movimento estranho, para tentarmos identificar os possíveis autores, mas infelizmente por enquanto ainda não tivemos sucesso. Esses crimes prejudicam não só os aluninhos, que ficam sem os brinquedos, mas também trazem prejuízos para a administração municipal e para a sociedade como um todo", comenta.

Na primeira vez foram levados os três balanços com correntes, que ficam no playground

Elisângela faz um apelo à população para que, se identificar os objetos furtados ou souber de alguma informação que ajude a levar até os culpados, que entre em contato com a Polícia Civil (telefone 197), Polícia Militar (pelo 190) ou Guarda Municipal (pelo 153). "Podem entrar em contato também nos telefones aqui do CMEI, pelos números (44) 3622-6376 ou (44) 98404-6868. Vale destacar que comprar objetos sem documentos de origem, caracteriza crime de receptação, que pode ser punido pela lei", finaliza.

Consumidor ganha canal para denunciar telemarketing abusivo

Os brasileiros ganharam mais um canal direto para denunciar empresas de telemarketing que insistem na prática abusiva no contato com o consumidor. Com a determinação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) de combater o problema, foi disponibilizado um canal na internet, onde a pessoa pode fazer a denúncia.

"No formulário eletrônico, os consumidores devem inserir, entre outras informações, a data e o número de origem da chamada com DDD (discagem direta a distância - quando houver), o nome do telemarketing ou qual empresa representa e se foi dada permissão para a oferta de produtos e serviços", informou o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Processo

Acrescentou que as denúncias serão apuradas pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e encaminhadas aos Procons (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor) de todo o país para que sejam analisadas e aberto eventual processo administrativo pelo descumprimento da medida.

No início desta semana, as atividades de telemarketing abusivo de 180 empresas brasileiras foram suspensas por decisão da Senacon e dos Procons. "A medida tem o objetivo de pôr fim às ligações que oferecem produtos ou serviços sem autorização dos consumidores", explicou o ministério.

A decisão de suspender foi tomada com base na quantidade de reclamações registradas no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (Sindec) e no portal consumidor.gov.br nos últimos três anos.

Jorgina de Freitas, que fraudou o INSS nos anos 1990, morre no Rio

Rio - Morreu na última terça-feira, 19, a ex-advogada Jorgina de Freitas, que cumpriu pena por participação em esquema que desviou mais de R$ 2 bilhões da Previdência Social. Jorgina tinha 71 anos e estava internada no hospital municipal Adão Pereira Nunes, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense.

Ela teve uma parada cardiorrespiratória e morreu após mais de sete meses hospitalizada, depois de capotar com o carro em 13 de dezembro. No acidente, Jorgina sofreu traumatismo craniano e ficou em estado grave no período.

Ela fraudou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na função de procuradora previdenciária entre os anos de 1988 e 1990. Ela integrava quadrilha que forjava processos de indenização milionários, superfaturando-os ou usando o nome de pessoas falecidas.

O esquema foi denunciado em 1991 e descoberto em investigação interna do INSS. O grupo, com 20 fraudadores, atuava na Baixada Fluminense e era formado por advogados, contadores e juízes. Parte do grupo foi preso em julho de 1992, mas Jorgina conseguiu fugir antes da condenação a 14 anos de prisão. Ela passou por pelo menos três países até fixar residência em 1994 na Costa Rica, onde permaneceu por três anos. Identificada em 1997, foi extraditada no ano seguinte para o Brasil pela Justiça costarriquenha, após negociar um acordo para o cumprimento de 12 anos de prisão.

Jorgina cumpriu pena em vários presídios do Rio de Janeiro. Após três anos de prisão, no entanto, teve cassado o registro de advogada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o que a fez perder o direito à prisão especial. Então, foi transferida para uma cela compartilhada comum, no complexo prisional Frei Caneca, na região central do Rio.

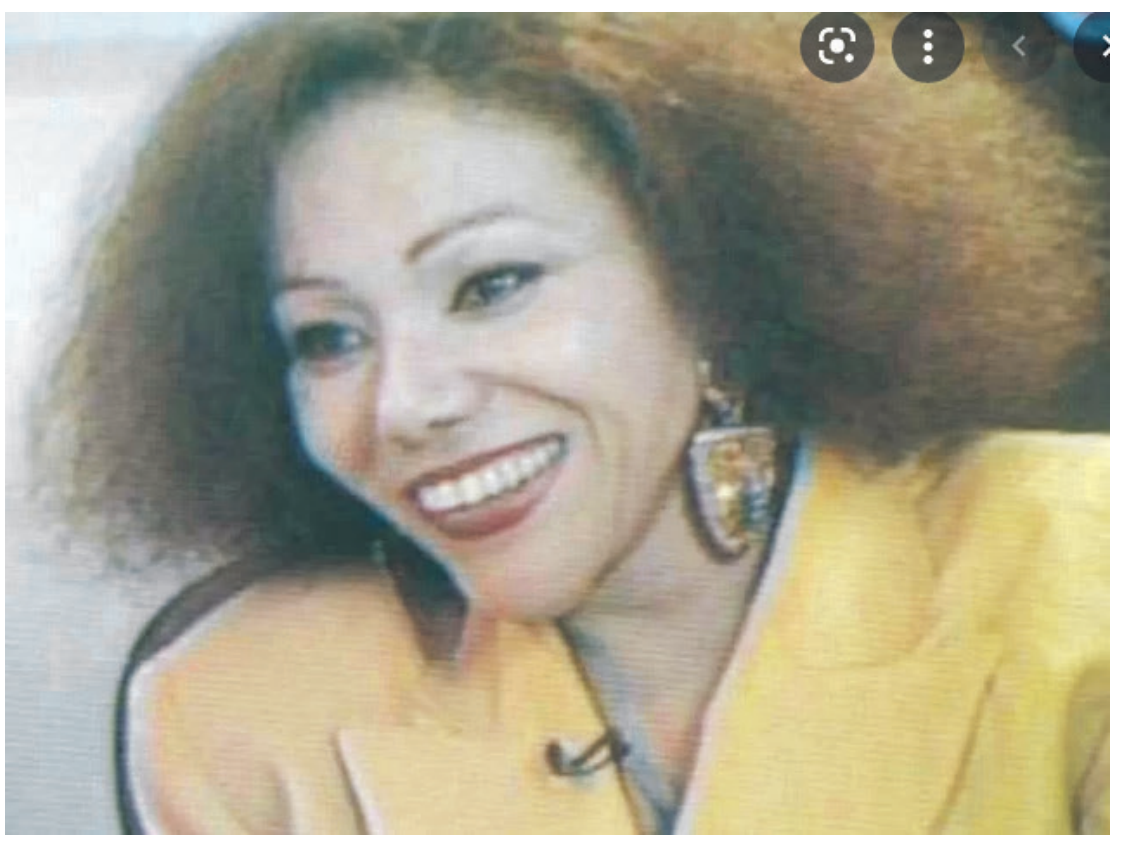

Em várias ocasiões, Jorgina foi condenada a devolver valores subtraídos do INSS. A última devolução, de R$ 200 milhões, aconteceu em 2010. A decisão também bloqueou todos os bens da ex-advogada, que foram a leilão em seguida. No mesmo ano, Jorgina foi solta. Ela ficou 12 anos presa, dos quais os últimos três anos aconteceram em regime semiaberto com obrigação de dormir no presídio.

Golpistas tentam extorquir dinheiro dos familiares de pacientes internados na Norospar

Umuarama - A Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná (NOROSPAR) alerta para tentativa de golpe contra familiares de pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI da sua unidade hospitalar.

Segundo denúncia de familiares de dois pacientes, uma pessoa entrou em contato dizendo ser funcionário da Norospar e que o médico responsável pela UTI solicitava um exame, cujo valor seria de R$ 1.500,00 e pedia o depósito imediato do valor. Outra familia relatou que fez um depósito de R$ 4 mil reais.

A Norospar informa que, em hipótese alguma, cobra valores de familiares de pacientes por telefone ou qualquer outro meio. A instituição orienta que, caso mais alguém tenha sido ou venha a ser contatado, que comunique a Norospar e as autoridades policiais, pois se trata de golpe. Providências administrativas e legais já estão sendo tomadas para apurar todos os fatos.

MP-PR oferece denúncia contra fisioterapeuta pela suposta prática de diversos crimes sexuais

O Ministério Público do Paraná, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Palotina, no Oeste do estado, ofereceu na quarta-feira, 20, denúncia criminal contra um fisioterapeuta que atua na cidade.

denúncia cita os crimes de assédio sexual, importunação sexual, violência sexual mediante fraude e estupro de vulnerável, supostamente praticados contra pelo menos quatro vítimas, incluindo pacientes e ex-funcionárias de uma clínica. Os crimes teriam ocorrido entre os anos de 2020 e 2022.

A 1ª Promotoria de Justiça de Palotina permanece à disposição para atender, inclusive sob sigilo, eventuais outras vítimas que possam surgir. Os contatos podem ser feitos pessoalmente (na Rua Ipiranga, 720, Centro), pelo telefone (44) 3649-5773, pelo e-mail palotina.1prom@mppr.mp.br ou ainda por formulário eletrônico na internet.

OMS diz que há registro de mais de 14 mil casos de varíola dos macacos, em 71 países

Diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus afirmou nesta quinta-feira, 21, que já foram registrados mais de 14 mil casos de varíola dos macacos, em 71 países. Ele disse que há tendência de queda nos casos em alguns países, mas outros ainda veem uma alta, enquanto seis países reportaram seus primeiros casos na semana passada.

As declarações foram dadas na abertura da segunda reunião do Comitê de Emergência da OMS para tratar da doença. Ghebreyesus diz que convocou novamente o comitê para avaliar as implicações imediatas e de médio prazo na saúde pública, com a evolução no quadro da doença.

O diretor-geral da OMS afirmou que, por ora, a grande maioria dos casos têm ocorrido entre homens que fizeram sexo com outros homens. Ele disse que esse padrão visto até agora é, por um lado, uma oportunidade para se implementar intervenções de saúde pública direcionadas, mas por outro um desafio pois, em alguns países, as comunidades afetadas enfrentam discriminação e inclusive risco de vida.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Novo trabalho

"Um álbum que celebra a música brasileira de todos os tempos". É assim que o cantor e compositor mineiro Nobat descreve seu quarto disco-solo, "Mestiço", que chegou ontem às plataformas digitais. A obra potencializa o sincretismo musical do artista mesclando um registro inédito na voz de Elza Soares com samples e citações a mestres da música brasileira, como Cartola, Clara Nunes e Tom Jobim. "É resultado de uma pesquisa profunda sobre a cultura do Brasil, a qual acendeu um lugar que sempre pareceu ser meu, porém nunca tinha ganhado sua devida importância na minha discografia. A música brasileira, meu maior campo de referências desde a infância, sempre esteve no meu trabalho, mas aqui ocupa um lugar de centralidade inédito", conta Nobat.

Novos empreendimentos

A top model internacional Cintia Dicker, que está à espera de seu primeiro filho com o marido, o surfista Pedro Scooby, está vendo mais um sonho se concretizar: a entrega do empreendimento imobiliário que leva sua assinatura na badalada praia de Taipu de Fora, no litoral baiano. "Sagittários", projeto desenvolvido em parceria com a construtora Alphaz Concept é um condomínio que reúne sustentabilidade e estilo, a 50 metros da linha do mar, em uma das praias mais bonitas do país. Para Cintia, o local é um "pedacinho do paraíso": "Completamente apaixonada! Pelo meu marido Pedro Scooby e por esse lugar: Taipu de Fora", comentou em suas redes, em tom de celebração pelo projeto concluído com sucesso.

Participação especial

Luan Santana foi convidado especial e participou da gravação do DVD da dupla Felipe & Rodrigo, que aconteceu no início da semana. O evento foi na cidade de Mairinque, no interior de São Paulo e no palco subiu também a dupla Fernando & Sorocaba.

Cada vez mais evidente

A cantora Simone apagou as fotos da irmã Simaria de suas redes sociais. Permaneceram apenas os cliques da homenagem que fizeram a Marília Mendonça e aqueles referentes campanhas publicitarias estreladas pela dupla. No Instagram, Simone assinava "simoneses", sendo que SES é uma abreviação do nome da dupla, agora a cantora assina "Simone Mendes". As recentes atitudes de Simone reforçam os boatos de que ela seguirá carreira solo. Enquanto isso, Simaria continua fora do circuito artístico e cuidando de sua saúde mental.

Separados

Erika Schneider e Bil Araújo anunciaram a separação do casal. Consta que os desentendimentos entre o casal ocorriam com frequência e por isso decidiram por seguir cada um o seu caminho. Tudo amigavelmente e sem estresse. E a vida continua.

Série documental

A história e a trajetória artística do "Balão Mágico" será contada numa série documental que será mostrada na plataforma Star+. Com o título de "Superfantástica História do Balão", a produção reunirá de novo Simony, Jairzinho, Tob e Mike e a previsão de estreia é para o ano que vem. Muito entusiasmada com a série, Simony publicou uma foto do reencontro do grupo, que aconteceu na última quarta-feira. É esperar e conferir. O "Balão Mágico" foi um grupo musical criado em 1982 e posteriormente deu nome e estrelou um programa infantil exibido pela Globo entre 1983 e 1986.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Unipar integra programação alusiva ao Dia dos Avós

Ação será coordenada pelo Conselho da Mulher Empresária e Executiva da Aciu; evento acontece na praça Hênio Romagnolli

O Conselho da Mulher Empresária e Executiva da Aciu coordenará um evento especial, no próximo dia 26 (terça-feira), em alusão ao Dia dos Avós. Diversas ações e atividades serão realizadas na praça Hênio Romagnolli (Centro Cívico), das 9h às 11h.

O objetivo da Aciu, além de homenagear os avós, é fomentar as compras de presentes no comércio local.

E a Universidade Paranaense – Unipar integra a ação com atividades dos cursos de Educação Física, Enfermagem e Estética e Cosmética.

O curso de Educação Física irá desenvolver alongamento e ginástica laboral. Massagem na cadeira Quick e hidratação das mãos ficarão sob a responsabilidade do curso de Estética e Cosmética e o curso de Enfermagem fará a aferição de pressão.

Fonte da notícia: (Aciu)

Chegou às livrarias

Já está no mercado livreiro do Reino Unido o tão esperado e polêmico livro escrito por Tom Bower que promete revelações bombásticas sobre a família real britânica. Intitulado "Revenge: Meghan, Harry and The War Between The Windsors" – traduzido para o Português seria "Vingança: Meghan, Harry e a Guerra Entre os Windsors" – o livro conta que Meghan não suportava as comparações entre ela e Kate Middleton, mulher do Príncipe William e futura rainha consorte do Reino Unido. E ainda que a Rainha Elizabeth II teria soltado um "graças a Deus" quando foi informada que Meghan não viria para a cerimônia fúnebre e sepultamento do seu marido, o Príncipe Phillip que morreu no ano passado. Tom Bower é jornalista e famoso por escrever biografias não autorizadas.

Horóscopo

Áries
Mostre seu lado empreendedor e não perca tempo. Acredite em sua intuição quando não conseguir entender as coisas de forma lógica. Não deixe o ritmo cair em nenhuma das áreas.

Libra
O dia está muito favorável para as atividades em grupo. Terá muita ajuda de todos ao seu redor. Ignore se isto despertar a competição de outros colegas. Seja firme, porém, sensível.

Touro
Procure manter os pés no chão, mas enfrente corajosamente as mudanças que estão por vir. Não adianta querer resolver os problemas isoladamente. Aproveite o fim de tarde com seu amor.

Escorpião
Hoje seja firme em suas atitudes quando o assunto for dinheiro. Não ceda às pressões para aumentar o ritmo de sua rotina. Conte com o apoio e carinho de sua família.

Gêmeos
Estimule o trabalho em equipe e terá bons resultados. Diplomacia e charme são a chave para conquistar pessoas difíceis. Se for gentil, conseguirá quebrar o gelo com qualquer um.

Sagitário
Hoje você vai estar cheio de disposição e coragem. No entanto, tome cuidado com a impulsividade. Não se arrisque só para superar as suas próprias marcas. Bom para o amor.

Câncer
Não se perca em especulações. Faça o que gosta. Seja prático e objetivo. Não deixe que problemas com dinheiro deixem estragar o seu humor e ameaçar a sua estabilidade.

Capricórnio
Os seus projetos para o futuro darão uma boa arrancada. Esteja preparado para assumir novas responsabilidades. Saiba que tem todas as condições de vencer qualquer crise. Você é forte!

Leão
O seu prestígio estará alto. Aproveite o dia para defender seus interesses e fazer as suas reivindicações. Sempre conte com a generosidade das pessoas. Esbanje muita alegria.

Aquário
Pense um pouco mais em você antes de oferecer apoio para quem quer que seja. Distancie-se um pouco de quem só suga a sua energia. Mude a sua maneira de lidar com os problemas.

Virgem
É muito importante que você conheça o seu verdadeiro valor. Aprenda a explorar todas as suas qualidades. Não é hora de se mostrar modesto ou de se preocupar em ser humilde. Seja você!

Peixes
O momento é ótimo para curtir a família e assistir um bom e divertido filme na telinha. Reúna todos de sua casa, faça uma boa pipoca e se divirta muito. Você precisa deles e eles de você!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Malú e Candelária se surpreendem com a visita de Amador, que fica surpreso ao saber que estão de partida e que Malú está grávida. Isabela pressiona Estefânia a fazer o que for necessário para permanecer na casa dos Valverde. Enquanto João Miguel tenta encontrar uma maneira de curar Viviana, está sorri cinicamente quando está sozinha. Micaela diz a Malú que Omar não é tão perverso quanto parece. João Miguel comenta com Ofélia que vai aplicar eletrochoque em Viviana e ela grita desesperadamente.

A DESALMADA – 18h00, no SBT
Fernanda, sabendo que Rafael não deixou Trujillo comprar o gado, decide enfrentá-lo, mas fica tremendamente surpresa quando Gabriel a informa que Rafael já vendeu todo o gado, Fernanda se emociona e Rafael não hesita em abraçá-la. David percebe que seu amigo Rafael gosta de Fernanda. Rafael não hesita em ir à festa de Luis e ver Fernanda com um estilo diferente garante que ela está linda. Juana confirma que entre Rafael e Fernanda passa a existir algo mais do que uma relação de trabalho. Rafael decide sair da festa de Luís, depois que Fernanda rejeitou sua amizade. Rigoberto não quer perder Isabela então ele a pede em casamento.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Isadora garante a Davi que irá se separar de Joaquim. Eugênio repreende o afilhado pela forma como age com a esposa. Leônidas incentiva Violeta a recontratar Benê. Salvador se irrita com o artigo de Tenório e vai à tecelagem para prendê-lo. Davi volta a trabalhar na fábrica e Joaquim fica indignado. Olívia tenta impedir a prisão de Tenório e Matias pensa em como ajudar a moça. Santa avisa a Constantino e Julinha que o cassino possui um novo sócio. Mariana conta para Margô sobre o esconderijo de Emília. Tenório pede sua herança para Lisiê. Davi manda Iolanda embora de sua casa. Isadora enfrenta Joaquim e avisa que anulará seu casamento.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Pat confirma que os homens que estavam com Danilo trabalham em uma indústria que fabrica armas. Rico convida Lou para sair. Jonathan descobre que a caixa de recordações de Clarice está com Anita. Jéssica e Duarte flagram Olívia e Joca aos beijos. Rico ajuda Lou a disfarçar sobre o trabalho de dublê para Olívia e estranha a relação de Joca com a moça. Moa descobre que Rebeca viajará com Chiquinho e Danilo para passar o fim de semana fora da cidade. A cirurgia de Alfredo é autorizada. Moa chama Ítalo para resgatar a pasta com a fórmula na casa de Danilo.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
"Yupechlo" arma plano para não deixar os pais falarem com a diretora Ruth sobre contato com estranhos na internet. Renato conversa com Ruth sobre o projeto escolar e aproveita para flertar com ela. Raquel desabafa com Brenda sobre Vinícius e suas atitudes grudentas. No dia de assinar o contrato com a "LUC4TECH", Raquel pensa em desistir. Luca vai até a padaria, Celeste o atende e diz que contratou o detetive para saber dos pais de Tânia, e que a namorada de Otto está ajudando com tudo que pode. Ruth vai até a casa de Otto para saber mais informações das imagens do dia da estreia da websérie. Durval toma uma atitude rígida e demite um funcionário.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Cassandra consegue falar com o pai e diz que Estefânia está no hospital após desmaiar. Cassandra se culpa pelo ocorrido. No hospital, o médico avisa Vitor que Estefânia já está acordada, mas está sendo monitorada. Cristóvão conta tudo que sabe para Gustavo e Leonardo tenta dizer que é mentira do advogado. Silvana entra na sala, pede para o chefe acreditar em Cristóvão, pois Leonardo está mentindo.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Érica confessa a José Lucas que tem alguém esperando por ela.Alcides comenta com Maria Bruaca que desconfia de que Tenório saiba sobre eles. Zuleica não aceita morar na fazenda com os filhos. José Lucas pede perdão a Juma. Filó acolhe Muda. Eugênio diz a Zaquieu que ele leva jeito para ser peão.Maria Bruaca pega a arma de Alcides, e finge para Zefa que foi o peão quem a pegou. Maria Bruaca pensa em atentar contraZuleica, caso a mulher apareça na fazenda.

Filmes – 22/07/2022
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Rio 2
(Rio 2) 15h30, na Globo, EUA, 2014. Direção de Carlos Saldanha. Blu vive com Jade e seus filhotes. Seus donos encontram a pena de uma arara azul, o que pode significar que Blu e sua família não sejam os últimos da espécie.

No Corredor da Morte
(Half Past Dead) 22h45, na Record, EUA, 2002. Direção de Don Michael Paul. Com Steven Seagal, Morris Chestnut, Matt Battaglia, Ja Rule, Nia Peeples, Tony Plana. Prestes a ser executado por ter roubado US$ 200 milhões em ouro, Lester solicita como último pedido um encontro com Sascha Petrosevitch, prisioneiro que tem a fama de ter morrido e retornado à vida alguns minutos depois. O que ele não sabe é que Sascha é um agente do FBI infiltrado para obter informações sobre o roubo do carregamento de ouro. Entretanto, um influente criminoso planeja invadir a prisão para também conseguir a informação sobre onde está o ouro escondido, o que força Sascha a liderar uma rebelião para combatê-lo.

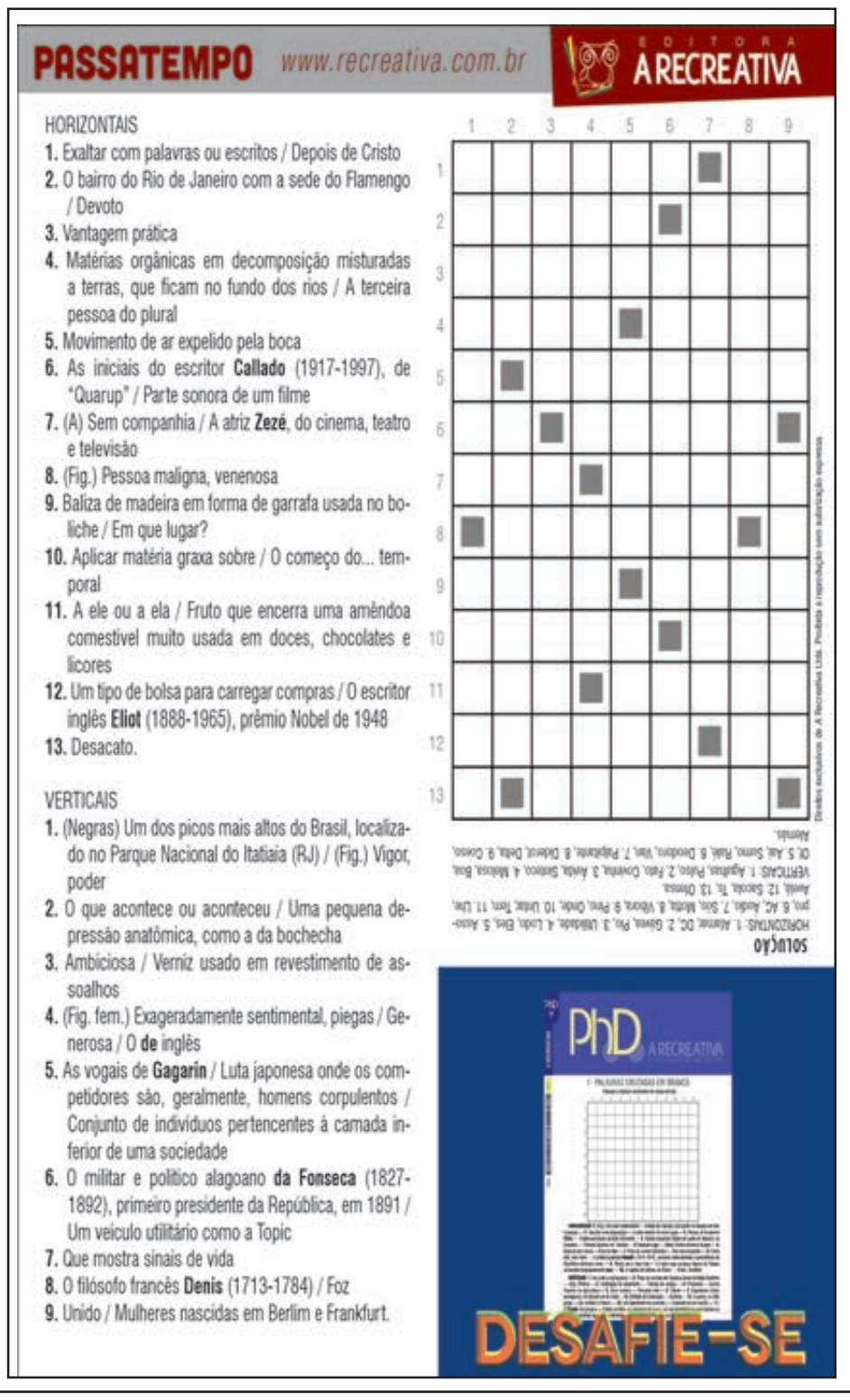

REFORÇOS

Clubes brasileiros usam "janela da guerra" para repatriar atletas

São Paulo (AE) - A abertura de uma janela especial de transferências para jogadores sob contrato com clubes ucranianos e russos, resultado do conflito entre os dois países, representou uma oportunidade de mercado inesperada para os times brasileiros. Na segunda-feira, o zagueiro Balbuena, anunciado pelo Corinthians e que estava no Dínamo Moscou, da Rússia, foi mais um jogador, de uma extensa lista, que retornou ao Brasil nos termos da "cláusula de guerra".

Além do paraguaio, outros também retornaram ao País devido a essa medida excepcional da Fifa. Desde o início da decisão, 15 jogadores já reforçaram oito times da primeira divisão do Campeonato Brasileiro. O Internacional, por exemplo, foi um dos clubes que melhor aproveitou a suspensão de contratos dos atletas que atuavam nesses países. Com inteligência, poder de convencimento e plano estratégico, o clube trouxe o zagueiro Vitão (ex-Shakhtar Donetsk), os meias Carlos de Pena (ex-Dínamo de Kiev) e Alan Patrick (ex-Shakhtar Donetsk), além do ponta Wanderson (ex-Krasnodar).

O Corinthians, que anunciou a volta do zagueiro paraguaio Balbuena nesta semana, é outra equipe que, assim como o Inter, se utilizou desses reforços para reforçar deficiências na equipe, em especial no setor ofensivo. Por empréstimo, o clube conta durante os próximos meses com Júnior Moraes e Maycon, vindos do Shakhtar Donetsk, e Yuri Alberto, do Zenit, além do zagueiro paraguaio.

"Não se trata simplesmente de uma oportunidade de negócio, mas sim de um apoio e de uma forma dos clubes se ajudarem nesse momento difícil que enfrenta a Ucrânia. A guerra trouxe a possibilidade dos atletas estarem em outras ligas e o Brasil é um mercado que tem essa particularidade de ter ofertado muitos brasileiros para lá", explica Alessandro Barcellos, presidente do Internacional.

Na visão de Júnior Chávare, profissional com larga experiência no futebol e que trabalhou no Atlético-MG, São Paulo e Grêmio, o fato dos atletas, que atuam nesses países afetados pela guerra, seguirem carreira nesse período em clubes de outras ligas, sobretudo as que são mais competitivas, pode trazer uma vantagem neste momento, não só aos times que estão cedendo esses jogadores, como também os que estão recebendo.

No futebol brasileiro, é inviável para a maioria dos clubes trazer atletas que estão no auge ou consolidados na Europa. Porém, essa janela especial tem beneficiado os times, que desde então têm recorrido aos mercados da Rússia e Ucrânia para repatriar jogadores e reforçar seus elencos. Para Rodrigo Marrubia, advogado especializado em direito desportivo, a tendência no Brasil é que novos acertos ocorram nas próximas semanas.

NOVOS ACORDOS VEM AI

Com a abertura da janela de transferências internacionais na segunda-feira, que possibilita que esses reforços sejam inscritos pelos clubes brasileiros nas competições que disputam, novos acordos podem surgir nos próximos dias. Pedrinho, meia-atacante que chegou ao Atlético-MG após deixar o Shakhtar, e o centroavante Yuri Alberto são alguns dos nomes que aguardavam o dia 18 de julho para terem sua situação regularizada no Boletim Informativo Diário (BID). Os jogadores que atuam na Rússia e Ucrânia terão até 2023 para deixarem seus clubes, sem a necessidade de pagamento de uma multa rescisória ou quaisquer punições. Caso optem por retornarem ao Brasil, poderão ser regularizados até o dia 15 de agosto, quando a janela fecha. É a oportunidade para os times, além de darem o apoio a esses atletas - como afirmou o presidente do Inter -, buscarem as últimas peças para reforçarem seus elencos para a sequência da temporada.

o zagueiro Balbuena estava na Rússia e retornou ao Corinthians

Confira a lista completa de transferências

CORINTHIANS
Júnior Moraes - Shakhtar Donetsk (Ucrânia)
Maycon - Shakhtar Donetsk (Ucrânia)
Yuri Alberto - Zenit (Rússia)
Balbuena - Dínamo Moscou (Rússia)

INTERNACIONAL
Vitão - Shakhtar Donetsk (Ucrânia)
Carlos de Pena - Dnipro (Ucrânia)
Alan Patrick - Shakhtar Donetsk (Ucrânia)
Wanderson - Krasnodar (Rússia)

ATLÉTICO-MG
Pedrinho - Shakhtar Donetsk (Ucrânia)
Júnior Alonso - Krasnodar (Rússia)

FLAMENGO
Ayrton Lucas - Spartak Moscou (Rússia)
Pablo - Lokomotiv Moscou (Rússia)

ATHLETICO-PR
Vitinho - Dínamo de Kiev (Ucrânia)

CEARÁ
Matheus Peixoto - Metalist (Ucrânia)

AMÉRICA-MG
Paulinho Boia - Metalist (Ucrânia)

Chave Prata do Citadino de Futebol de Salão chega à fase semifinal em Umuarama

Umuarama - Estão definidas as equipes que vão disputar as semifinais do Campeonato Fuji-Moto Honda Citadino de Futsal – Chave Prata, uma das maiores competições do futebol de salão de todo o interior do Estado, disputada em Umuarama. Os classificados para a próxima fase da disputa são o Galo Futsal, o Chopp Queens, a Aceru e a equipe Mega Futsal.

O campeonato é organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), tendo como coordenadora técnica a professora de Educação Física Karina Moraes e a supervisão do secretário Jeferson Gabriel Ferreira. Hoje, às 19h30, será realizado na secretaria do Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa o sorteio dos confrontos, que acontecem já nas próximas semanas.

As disputas das semifinais definirão as duas equipes que farão a grande final, quando será conhecida a grande campeão da Chave Prata do Citadino, neste ano que marcou a volta da competição após um intervalo de dois anos em virtude da pandemia de coronavírus. "O campeão vai faturar uma moto Honda 0 km, o vice levará R$ 2 mil e o terceiro lugar terá um prêmio de R$ 1 mil", lembrou o secretário Jefinho.

Estão definidas as equipes que vão disputar as semifinais do Campeonato Fuji-Moto Honda Citadino de Futsal – Chave Prata

Além disso, a competição prevê premiação em troféus e medalhas para os atletas que mais se destacarem como goleiro menos vazado e o artilheiro. "A competição conta com o apoio mais que incondicional da Fuji-Moto Honda Umuarama, nossa grande parceira, que contribui com a premiação. Iniciamos os jogos em março desse ano e as rodadas aconteceram todas as semanas", lembrou a coordenadora Karina.

Mais de 500 atletas foram inscritos nas 29 equipes que protagonizaram dezenas de partidas e centenas de gols, sempre atraindo bom público nos ginásios esportivos da cidade. A competição também conta com total apoio do prefeito Hermes Pimentel.

Lisca festeja chance no Santos e defende decisão de sair do Sport: "Uma evolução"

Santos (AE) - Apresentado oficialmente como novo treinador do Santos, em uma longa coletiva de imprensa realizada na tarde desta quinta-feira, Lisca deixou claro mais de uma vez que trata a oportunidade no clube paulista com o ápice de sua carreira. Segundo ele, foi esse o motivo de ter deixado o Sport após apenas quatro jogos, decisão que gerou muita insatisfação e revolta na torcida e na diretoria do time pernambucano.

"É uma evolução enorme, uma oportunidade de ouro. O Santos se confunde com a história do futebol. É um momento especial da minha carreira chegar aqui. Pretendo aproveitar o máximo. Estou falando com vocês faz cinco minutos, são cinco minutos a menos como técnico do Santos. Todo mundo vai morrer, é o que vai acontecer com todos nós. E o budismo diz que você só aproveita a vida quando você aceita a morte. Em uns times eu fico mais, uns eu fico menos, uns eu volto. Pretendo ficar aqui até 2023, mas a nossa vida no futebol brasileiro é assim. Antigamente eu ficava louco, hoje eu já vejo com naturalidade", comentou.

O técnico santista defendeu a própria escolha, explicando que mudou de visão sobre a relação entre clubes e treinadores ao longo de sua movimentada carreira com passagens por times como Internacional, Vasco, Náutico, Ceará, América-MG, Criciúma, Paraná, Juventude, entre outros.

"Eu tinha como premissa de não fazer (trocar de clube), mas a experiência me mostrou muitas vezes que a decisão da permanência também é equivocada. Vi isso no Vágner Mancini, que saiu do América, foi para o Grêmio e voltou para o América. Quando ele saiu, todo mundo falou: 'mercenário'. Agora, voltou, se encaixou e está fazendo um trabalho maravilhoso. Neste momento, minha tomada de decisão foi neste sentido", disse.

Lisca precisou voltar ao assunto da polêmica com o Sport algumas vezes durante a coletiva e reforçou sua versão dos fatos. Na última terça-feira, enquanto a equipe rubro-negra jogava com o Vila Nova, vazou a informação de que o treinador já estaria acertado com o Santos. Os torcedores presentes na Ilha do Retiro se revoltaram e o hostilizaram. Lisca, por sua vez, garante que não tinha nada acertado naquele momento.

O treinador ainda disse que foi proibido de se despedir do elenco do Sport, após a diretoria rubro-negra desaprovar a forma com a situação foi conduzida por ele.

PLANOS PARA O TIME

Ao deixar a polêmica de lado e falar sobre o Santos, Lisca mostrou animação, confiança e muitos planos para fazer o time jogar de acordo com sua filosofia de jogo. Mais cedo nesta quinta-feira, comandou o primeiro treinamento no CT Rei Pelé, mas apenas com jogadores que não foram a campo na vitória por 2 a 0 sobre o Botafogo.

A estreia de Lisca no comando do Santos está marcada para domingo, contra o Fortaleza, na Arena Castelão. Com a suspensão de Vinícius Zanocelo, o técnico não poderá repetir a escalação da vitória sobre o Botafogo.

Com contrato até o fim do ano, Vettel diz que pretende seguir na F1

Le Castellet1 (AE) - O piloto alemão Sebastian Vettel revelou nesta quinta-feira que pretende renovar seu contrato com a Aston Martin para a temporada 2023 da Fórmula 1. O tetracampeão mundial tem vínculo somente até o fim do ano, mas reiterou sua "clara intenção" de seguir pilotando na categoria.

"Acho que há uma clara intenção de seguir em frente e nós vamos ver como ficaremos", declarou o experiente piloto, às vésperas do GP da França, no fim de semana, no tradicional circuito de Paul Ricard. "Obviamente em algum momento vamos começar a conversar sobre isso com a equipe."

A maior probabilidade é de Vettel seguir na Aston Martin porque os principais dirigentes já afirmaram que estão satisfeitos com o trabalho do alemão no time. No último GP, na Áustria, o chefe de Vettel, Mike Krack, afirmou que já contava com o piloto para uma terceira temporada seguida pela equipe.

Após uma passagem se maior sucesso pela Ferrari, o alemão desembarcou na Aston Martin no início do ano passado. Sua primeira temporada foi discreta, com o 12º lugar no Mundial de Pilotos, com 43 pontos. No campeonato atual, ele ocupa o 14º posto, com 15 pontos. Seu melhor resultado neste ano até agora foi a sexta colocação no GP do Azerbaijão.

Longe de repetir as grandes performances que mostrou na Red Bull, quando faturou seus quatro títulos, Vettel chegou a virar alvo de rumores nas últimas semanas. O mais forte deles apontava a McLaren como oção para 2023.

Mas ele descartou essa possibilidade nesta quinta. "Não (procede). Eu conheço algumas pessoas da equipe, mas acho que são apenas rumores... Sei que Lando Norris tem contrato (para o próximo ano)", afirmou, referindo-se ao britânico, que é um dos titulares do time rival.

CHEVROLET

S10 DELUXE 2.8 02/02
Dupla, diesel, cinza. R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA GLI 1.8 2013
1.8, flex, preto, automático R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

CB1000R 2014
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Edno Mitsuo Kami, CPF: 041.939.988-78. Comunica o extravio do Alvará Nº 9725 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO
Por imóvel de menor valor: lote rural, 4,15 alqueires, todo mecanizado, cercado, localizado na Estrada São Bento, Município de Cafezal do Sul-PR, Tratar celular: 44.9.9835-1936.

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
Ilustrado

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A alegria de ser Chevrolet

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 66.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 112.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
CRUZE LTZ TURBO	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
FOX 1.6 CONNECT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0MT LT	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX PLUS 1.0T AT LTZ	21/21	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
RANGER XLS	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 193.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 216.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.379,60	75.906,55	78.218,51	71.477,54	71.477,54	85.346,45	79.162,61	87.917,86	79.845,43	80.776,40	82.232,83	81.441,37	962.182,69	0,00
Pessoal Ativo	88.379,60	75.906,55	78.218,51	71.477,54	71.477,54	85.346,45	79.162,61	87.917,86	79.845,43	80.776,40	82.232,83	81.441,37	962.182,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.510,27	63.323,28	59.938,57	59.072,35	59.072,35	68.796,12	66.376,87	72.823,33	65.987,97	66.757,36	68.279,13	67.306,93	793.244,53	0,00
Obrigações Patronais	12.869,33	12.583,27	18.279,94	12.405,19	12.405,19	16.550,33	12.785,74	15.094,53	13.857,46	14.019,04	13.953,70	14.134,44	168.938,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.379,60	75.906,55	78.218,51	71.477,54	71.477,54	85.346,45	79.162,61	87.917,86	79.845,43	80.776,40	82.232,83	81.441,37	962.182,69	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.740.570,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	495.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.245.570,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**962.182,69**	**2,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.534.734,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.407.997,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.281.260,83	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2022 as 14h e 01m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
Primeira Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 029/2022
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 49, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 08/2019 e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Sra. DENISSE CABRAL DA LUZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que o servidor JESUÍNO RUYS CASTRO, lotada na Câmara Municipal de Alto Piquiri, no cargo de Procurador Jurídico, foi aprovado em concurso público para o aludido cargo, tendo sido investido no referido em 01 de junho de 2006;
CONSIDERANDO que desde a investidura no serviço público até a presente data o servidor vem cumprindo fielmente com as atribuições do seu cargo, não havendo registro de faltas injustificadas;
CONSIDERANDO que o Art. 49, da Lei Complementar Nº. 08/2019, confere aos servidores desse Poder Legislativo o direito de obtenção de TRÊS MESES de LICENÇA ESPECIAL, com a remuneração do cargo;
CONSIDERANDO que a concessão da licença ao aludido servidor não se configura conveniente a esta Casa de Leis, na medida em que a Câmara Municipal de Alto Piquiri não possui outro advogado que possa desempenhar esta função;
CONSIDERANDO ainda, que nos termos do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Complementar Nº. 08/2019, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou deseje expressamente o servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, JESUÍNO RUYS CASTRO Matrícula 116, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, a conversão de Licença Especial em pecúnia, referente aos cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri/PR, no período compreendido entre 01 de junho de 2012 a 31 de Maio de 2017, podendo ser fracionada em até 3 (três) vezes, observando-se a disponibilidade de dotações orçamentárias e limite com os gastos de pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art.2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022
No EDITAL, publicado em 14/07/2022 tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para iluminação pública conforme ANEXO I do edital.
Onde se lê:
LOTE 10 – ITEM 03
REFLETOR LED SMD 1000W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)160 FATOR DE POTENCIA 0.98 TENSÃO BIVOLT IP66 DISTORÇÃO HARMONICA DE CORRENTE (ATHD)10% LENTE EM POLICARBONATO GARANTIA 5 ANOS
Leia –se:
LOTE 10 – ITEM 03
REATOR VAPOR METALICO C/ BASE 70 W GALVONIZADA A FOGO CHAPA DE AÇO MINIMA DE 1200 MM COM BASE PARA RELE ALTO FATOR DE POTENCIA, NÚCLEO DE COBRE CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS POSTAS PERDAS MAXIMAS DE 12WE FATOR DE POTENCIA MIMNIMA DE 0,95 DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA INDENTIFICAÇÃO DA POTENCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL E IMETRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 32/2022, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 21 de julho de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de Fotopolimerizadores para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde, nos atendimentos Odontológicos, no valor de R$ 3.740,64 (três mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Com a empresa: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.189.855/0001-99 com sede a Rua Joana Maria Pereira, 128 – Região Norte - CEP: 18.080-141, na Cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103040006.2.034.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 21 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº. 002/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 25 de julho de 2022, segunda-feira, às 18h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• REQUERIMENTO LEGISLATIVO nº. 005/2022, de autoria da Vereadora Silvia Ferreira Menezes Bonifácio, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº. 013/2022 e para o Projeto de Lei nº. 005/2022, ambos de autoria do Chefe do Pode Executivo Municipal.
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 013/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera valores do salário inicial dos cargos que especifica, e da outras providências.
• PROJETO DE LEI nº. 005/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassadas pela União ao Município, conforme Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022, bem como as Portarias GM/MS nº. 1.971 e 2.019, ambas de 30 de junho de 2022, e da outras providências.
CIENTE:
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Agostinho Andrade Scuteri
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Alisson Geovane Góes
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Eduardo de Souza
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Francisco Ferreira da Costa
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Haroldo Pires Ramos
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Jair de Jesus Lima Veiga
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Silvia Ferreira Menezes Bonifácio
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Valdecir Andrade da Silva
Vereador
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, aos 21 de julho de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2022
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 25 de julho de 2022, segunda-feira, às 18h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• REQUERIMENTO LEGISLATIVO nº. 005/2022, de autoria da Vereadora Silvia Ferreira Menezes Bonifácio, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº. 013/2022 e para o Projeto de Lei nº. 005/2022, ambos de autoria do Chefe do Pode Executivo Municipal.
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 013/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera valores do salário inicial dos cargos que especifica, e da outras providências.
• PROJETO DE LEI nº. 005/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassadas pela União ao Município, conforme Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022, bem como as Portarias GM/MS nº. 1.971 e 2.019, ambas de 30 de junho de 2022, e da outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2021/2022

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 47.114.735/0001-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS no LOTE N° 10-A-6, GLEBA 14-FIGUEIRA, COLONIA NUCLEO CRUZEIRO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMRPESA RODO SERVICE LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo para transporte de passageiros, tipo ÔNIBUS, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), potência mínima de 160 CV, capacidade mínima de transporte 45 (44 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07 do Edital de Licitação - lote nº 001 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 572.800,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos reais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Julho de 2022..
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LUIZ FOGAÇA DE SPUZA
Representante Legal
CONTRATADA
Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Senhor **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA** com sede a Rua Manoel Ramires, 964, complemento Barracão – Parque Industrial 1, CEP:87507-011, na cidade de Umuarama **– PR, CNPJ: 36.932.106/0001-70.** Denominada CONTRATADA., representada por seu administrador **o SR EDVANILSON LOPES ROMEIRO** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.619.978-4 SSP/PR CPF nº 598.663.309-15, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, na Avenida Rotary, 3915,Jardim dos Príncipes, CEP: 87.502-370..

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 143/2021**, **Pregão nº 63/2021.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"

-Fica acrescido 25% do valor contratual, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de **R$ 31.820,00** (trinta e um mil e oitocentos e vinte reais). Os seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.
2	1	75	UND	CAMISETA MANGA CURTA EM P.V 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE TECIDO RAMADO COM GRAMATURA DE 190GR COM TRATAMENTO ANTI PILLING PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLINHAS NA UTILIZAÇÃO DO TECIDO, CAMISETA NA COR AZUL MA	R$ 28,00
3	1	75	UND	SHORTS SAIA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA RAMADA COM GRAMATURA DE 295GR NA COR AZUL MARINHO COM 2 LISTRA EM VIEZ DE HELANCA COM LARGURA DE 1 CM NA COR AMARELO OURO, ESTAMPA NA PERNA DIREITA DO BR	R$ 39,00
3	2	75	UND	BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA RAMADA COM GRAMATURA DE 295GR NA COR AZUL MARINHO COM 3 LISTRA EM VIEZ DE HELANCA COM LARGURA DE 1 CM NA COR AMARELO OURO, ESTAMPA NA PERNA DIREITA DO BRASÃO	R$ 38,00
4	1	125	UND	BLUSA NO TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA COM A GRAMATURA 295GR COM FECHAMENTO EM ZÍPER AZUL MARINHO COM 3 LISTRAS AMARELO OURO COM ESTAMPA NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE	R$ 79,40
5	1	75	UN	Tênis Escolar com velcro. Conforme especificações técnicas, medidas e tamanhos indicados a abaixo, continuação do Anexo I deste edital	R$ 79,60
5	2	75	UND	TENIS COM CADARÇO CONFORME O DESCRITIVO (EM ANEXO)	R$ 79,00
7	1	250	UND	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL 68% ALGODÃO – 23% POLIAMIDA – 5% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO GRAMATURA: 198 G/M², PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. MAIOR DESCRIÇÃO EM ANEXO	R$ 8,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de julho de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.
EDIVANILSON LOPES ROMEIRO

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ISMAR CARLOS ROCHA GUIMARAES - CPF 088.197.009-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS no LOTE N° 25-K-1 E 25-K, DA SUB DO LOTE N°25,GLEBA 12 JABORANDY, COLONIA NUCLEO CRUZEIRO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JOSIMAR GOMES NOGUEIRA - CPF - 822.131.439-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS no LOTE 15-A-5-REM, DA GLEBA 12 JABORANDY, COLONIA NUCLEO CRUZEIRO NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 423
De 20/07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico,
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade de (120 dias), para a servidora EDILCE DE PELLA inscrita no CPF-N.º-057.916.979-02, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Social, no período de 14/07/2022 à 10/11/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (20/07/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, 3240, sala 01, quadra 18, lote 01-B, Jardim Panorama, Município de Umuarama/PR, CEP 87.501-640, Tel. (44) 8818-6967, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com; neste momento, representada pelo Sr. **THIAGO RONQUI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º9.496.449-0 SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 053.901.819-80 , Município de Umuarama – PR, CEP 85.903-180, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o *registro de preço para a aquisição futura e parcelada de refrigerantes, sucos, águas e gelo, assim como a locação de cadeiras, mesas e térmicas, destinados a atender cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, entre outros eventos, que venham ser realizado pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:*

Fornecedor: T Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de GUARANÁ, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º"	UN	200	antartica	3,49	698,00
2	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor LARANJA, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	200	sukita	3,49	698,00
3	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor COLA, gaseificada, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	200	pepsi	3,49	698,00
4	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de limão, do tipo padrão de qualidade SPRITE, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	200	soda	3,49	698,00
5	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de GUARANÁ, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	120	antártica	3,49	418,80
6	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor LARANJA, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	120	fanta	3,49	418,80
7	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor COLA, gaseificada, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	120	pepsi	3,49	418,80
8	1	Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de limão, do tipo padrão de qualidade SPRITE, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	120	sprit	3,49	418,80
9	1	Refrigerante, tipo GUARANÁ, com aroma natural, sabor suave, embalagem de 2 ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	1.000	antártica	7,19	7.190,00
10	1	Refrigerante, tipo LARANJA, com aroma natural, sabor suave, embalagem de 2 ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	1.000	sukita	7,19	7.190,00
11	1	Refrigerante, tipo COCA, sabor suave, com aroma natural, embalagem de 2 ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	1.000	pepsi	7,89	7.890,00
12	1	Refrigerante no sabor suave de limão, do tipo padrão de qualidade SPRITE, com açúcar, embalagem de 2 ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	1.000	soda	7,19	7.190,00
13	1	Refrigerante, tipo COCA, gaseificada, light ou diet, embalagem de 2 ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	400	pepsi	8,49	3.396,00
14	1	SUCO SABORES VARIADOS 1 litro, concentrado 100% natural, embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento, dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	2.000	puriti	7,19	14.380,00
15	1	Água mineral natural, sem gás, peti de 510 ml, contendo nome e marca do fabricante, dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	800	safira	1,99	1.592,00
16	1	Água mineral natural, com gás, peti de 510 ml, contendo nome e marca do fabricante, dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".	UN	800	safira	1,99	1.592,00
						Total do Fornecedor	54.887,20

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade e local especificados.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 21 de Junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO RONQUI
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 742/2022, 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Nomeia Comissão Especial, destinada a implementação da Aposentadoria Complementar, prevista no Art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, em atendimento ao que dispõe os parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º. A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria, terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários a implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos Servidores Público Municipais, no âmbito deste Município.
§ 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo nominados:
• Adilson Miotti, Tesoureiro do Fundo de Previdência (matrícula 861);
• Keila Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativa (matrícula 26741);
• Pricila Benante Borges Dias, Advogada do Fundo de Previdência (matrícula 161.284)
• Ricardo Gusmão Brandani, Presidente do Fundo de Previdência (matrícula 71.451);
• Tânia de Souza Pires, Controle Interno (matrícula 50.961);
§ 2º. Deverá ser dado acesso à Comissão Especial a toda documentação e informação necessária, inclusive cópia de documentos, para os fins a que destina a sua instituição, devendo os Departamentos, repartições e autarquias que compõem a administração direta e indireta do Município, oferta-los no prazo máximo de 48:00 horas da solicitação formal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022
PROCESSO N° 070/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Registro de visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 21 de Julho de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1688/2022, de 21 de Julho de 2022.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃOCONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 657/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.050,00
547 - 4.4.90.52.00.00 - 145 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.550,00
Total Suplementação:	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.050,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.03.00 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - PAR N 202002191-4	226.550,00
Total:	**298.600,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Julho de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 657/2022, de 21 de Julho de 2022.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.050,00
547 - 4.4.90.52.00.00 - 145 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.550,00
Total Suplementação:	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.050,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.03.00 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - PAR N 202002191-4	226.550,00
Total:	**298.600,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Julho de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2022 DE 10 de março de 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03 -B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Fornecimento nº 080/2022, objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 048/2022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem ao Contrato de Fornecimento nº 080/2022 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo Conforme Pesquisa de Preços realizada através do aplicativo "Menor Preço", conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. Fica alterado o valor dos Itens abaixo descritos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	%	NOVO VALOR
2	KG	MANDIOCA	3,60	25%	4,50

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº109 DE 25 de 16/07/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 117/2021 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 041/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 117/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 19/07/2022 à 19/07/2023.
Quant. Descrição
01 Seguro 100% da tabela FIPE para veículo oficial Marca RENAULT/ MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI – RENAVAM 01268961318 – PLACAS RHG2F21 – PATRIMÔNIO 8944
R$ 6.253,27
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude do valor hora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R$6.253,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 1062234 –Manutenção do Hospital Municipal 339039690200 – SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 041/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 107 DE 016 de julho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 041/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 19/07/2022 à 19/07/2023.

Lote	Quant.	Descrição	Valor
1	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Fiat Strada Working CD PLACAS AYJ 8286-RENAVAM 01008855038 –patr. 6546	R$940,00
1	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Fiat Strada Working CD PLACAS AYF 5290 ANO/ MODELO 2014/2014 RENAVAN 01002717725 - Patr. 6488	R$940,00
		TOTAL	R$1.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10622234 – HospSUS Estadual 339039690200- SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA. E Secretaria de Meio Ambiente 339039690200.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 19 julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 333/2022
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ROLO COMPATADOR COMBINADO, a ser utilizado na construção de bases e tratamentos de superfícies para pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Guaíra - Paraná, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 15/07/2022, às 09:00min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA; UMUARAMINHA ESPORTES LTDA; POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA; TEIXEIRA & RAMOS LTDA; MARCELO SIMONI; RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, o resultado do Processo Licitatório nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, vencedora dos itens: (01 02 e 03), perfazendo um montante de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, vencedora dos itens: (04 e 05), perfazendo um montante de R$ 13.099,00 (treze mil e noventa e nove reais); POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, vencedora dos itens: (08, 09 e 11), perfazendo um montante de R$ 8.498,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais); TEIXEIRA & RAMOS LTDA, vencedora do item: (12), perfazendo um montante de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais); MARCELO SIMONI, vencedora dos itens: (10 e 15), perfazendo um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais); e RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, vencedora do item: (07), perfazendo um montante de R$ 5.149,00 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais), o resultado do Processo Licitatório nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafezal do Sul, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
01	PALESTRAS DIVERSAS com duração de 04 horas cada, com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaiporã e Cafezal. (Descrição detalhada das palestras constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	24	150,00	3.600,00
02	OFICINAS DIVERSAS com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaiporã e Cafezal. (Descrição detalhada das oficinas constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	132	150,00	19.800,00
03	CURSOS DIVERSOS com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaiporã e Cafezal. (Descrição detalhada dos curssos constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	88	150,00	13.200,00
04	CAMISETAS P.V 67% poliester 33%, viscose com estampa identificando o Projeto com as logos da FUNASA e MUNICÍPIO, frente e costas - tamanhos P, M e G.	UN	480	26,00	12.478,00
05	BONÉS em tecido de brim com estampa identificando o Projeto com as logos da FUNASA e MUNICÍPIO.	UN	280	20,80	5.824,00
06	DIVULGAÇÃO em mídia através de vinhetas a serem transmitidas em rádio. (Descrição detalhada das divulgações constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	UN	80	16,00	1.280,00
07	SACOLAS com tecido 100% nylon com estampa personalizada com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, com medidas de 30 de largura e 45 de altura.	UN	300	38,80	11.640,00
08	PASTAS personalizadas com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, em papel triplex 300 gramas/laminado fosco com verniz localizado/bolsa.	UN	750	3,013	2.260,00
09	BLOCOS DE ANOTAÇÕES / RASCUNHO PERSONALIZADO com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto – capa papel couche 250 gr/laminada com verniz localizado impressão 4x0 / interna sulfite com impressão 4x0 /tamanho 15x21/acabamento espiral com 50 folhas.	UN	750	9,267	6.950,00
10	IMPRESSÃO DE APOSTILAS, com 36 páginas, com capa padronizada e relatos dos temas ambientais, água e resíduos sólidos. Tamanho A4, Impressão em papel sulfite, 36 páginas. Acabamento espiral com 50 folhas. e capa transparente.	UN	500	29,00	14.500,00
11	IMPRESSÃO DE APOSTILAS, com 50 páginas, com capa padronizada e relatos dos temas ambientais, água e resíduos sólidos. Tamanho A4, Impressão em papel sulfite, 36 páginas. Acabamento espiral com 50 folhas. e capa transparente.	UN	72	54,167	3.900,00
12	ELABORAÇÃO DAS APOSTILAS 36 e 50 páginas por profissional qualificado nos temas propostos.(Descrição detalhada das apostilas constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	UN	07	1.080,00	7.560,00
13	APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL / Espetaculo, com o Tema MEIO AMBIENTE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência aprovado pela FUNASA.	UN	02	10.000,00	20.000,00
14	TRANSPORTE de Cafezal do Sul para a cidade de Marechal Candido Rondon, com ônibus de 47 lugares, devidamente registrato nos órgãos competentes e com seguro de passageiros.	UN	01	1.500,00	1.500,00
15	CALENDÁRIO DE ÁGUA, elaborado com fotos das nascentes das propriedades conforme descrito no Termo de Referência aprovado pela FUNASA.	UN	100	18,00	1.800,00
TOTAL					**126.292,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2785/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
5715 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 80.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
2226 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 80.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2786/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$-3.126,00 (três mil cento e vinte e seis reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS
13419 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.126,00
492 Emenda Parlamentares - Relatoria
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
8123 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
492 Emenda Parlamentares – Relatoria 3.126,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
7997 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2787/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807 40.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 20 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos públicos de professores e professores em educação infantil, a contar de 1º de janeiro de 2022.
Parágrafo único. Será assegurada a percepção do piso nacional do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos servidores que se enquadrem, na Tabela de remuneração, em Nível e Classe abaixo do valor do referido piso.
Art.2º. As tabelas constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 001, de 20 de janeiro de 2022, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.
Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de julho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA C. C. DE LIMA MENDONÇA – LANCHONETE – ME.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/ PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 046/2021, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa C. C. DE LIMA MENDONÇA – LANCHONETE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.816.635/0001-27,cadastrada a Inscrição Estadual n.º 906.41517-86, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Comendador Gentil Geraldi, 2913, centro, Telefone: (44) 3675-1787, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sra. CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6.756.098-1, cadastrada pelo CPF n.º 930.180.379-87, residente e domiciliada na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2913, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service e marmitex, destinadas a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço, igualmente a recepção de autoridades, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Presencial n.º 046/2021, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 163/2021, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até 30 de Setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de julho de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 21 de Julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA EPP
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 82.218.744/0001-41, e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 833.01224-05, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Goiás, 796, Zona 01, Fone: (44) 3629-2330/ 99975-2330, e-mail: buffetkalahu@hotmail.com, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-268, neste momento representado pelo Sr. HÉLIO BERNARDES DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.108.102-7 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 327.953.609-00, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, n° 845, Zona 01, no Município de Cianorte – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service, destinadas a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Cianorte - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Presencial n.º 020/2021, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 050/2021, vindo acrescer o prazo de vigência contratual 12 meses, ou seja, até a data de 13 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de abril de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
HÉLIO BERNARDES DE ALCÂNTARA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA EDITH PEREIRA RESTAURANTE.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa EDITH PEREIRA RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 02.617.829/0001-63, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Maringá, n.º 5428, Centro, Fone: (44) 3055-2879, e-mail: prataoecia@gmail.com, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.200-268, neste momento representado pelo Sr. EDITH PEREIRA ,
brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.667.188-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 027.564.059-06, residente e domiciliado no Município de Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service, destinadas a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Umuarama – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 051/2021, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até 30 de Setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de abril de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EDITH PEREIRA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 070/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
DECISÃO
Ref.: RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PRÉSUL, inscrita no CNPJ sob nº 26.757.461/0001-05.
1. - RESUMO
Trata-se de recurso apresentado pela empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.757.461/000105, pugnando pela não inabilitação da empresa PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELI sob o fundamento que o atestado de capacidade técnica juntado pela referida empresa não está de acordo com a alínea "d", do subitem 3, do item 10.1 do Edital, pois ao invés de estar em nome da própria licitante, está em nome de empresar terceira, qual seja, a empresa O.S.L. Infraestrutura LTDA, de forma que a exigência do edital não foi cumprida, impedindo sua habilitação.
Recebido o recurso (fls. 435/437), foi oportunizada manifestação à recorrida PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELI que, em manifestação, sustentou que "a exigência técnica da forma que se encontra restringe a participação de empresas capacitadas para execução dos serviços. A exigência que se impugna é referente ao atestado em nome da licitante, emitido por órgão ou entidade da administração pública ou ainda empresa privada, o que fere os preceitos legais como se demonstrará. Ressaltamos que o atestado na forma que é solicitado não tem respaldo legal uma vez que o CREA não registra atestados de capacidade técnica em nome de pessoa jurídica."
Outrossim, argumenta que "a capacidade técnico-operacional da empresa é composta de quadro de profissionais que carregam consigo a experiência adquirida com os trabalhos desenvolvidos".
Ao final, pugnou pela sua regular habilitação para prosseguimento do certame.
O processo foi encaminhado ao procurador jurídico do município para manifestação que, em seu parecer, argumentando que o Edital é claro e taxativo ao exigir atestado de capacidade técnica em nome da proponente e invocando a força vinculante do instrumento convocatório, manifestou-se pelo provimento do recurso da empresa PRÉ-SUL, com a consequente desabilitação da empresa PREMOL, por não preencher os requisitos habilitatórios do edital.
É o breve resumo do recurso.
2 - DECISÃO
Em leitura do processo administrativo licitatório em discussão, vê-se que no dia e horário agendados para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, qual seja, o dia 15/06/2022, às 09h00min, compareceram as empresas PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELI e PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Seguinte o rito procedimental previsto em lei, abriu-se os envelopes de habilitação das participantes, onde, conforme constou da ata, ficou atestada a regularidade da documentação de habilitação da empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Porém, quanto à documentação da empresa PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELI, houve apontamento de irregularidade pelo representante legal da licitante concorrente, o qual "questionou a Comissão de Licitação, quanto ao não cumprimento dos requisitos habilitatórios da empresa PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELI, exigidos na letra d", subitem 3 do item 10 do Edital de Tomada de Preço nº 003/2022, que exige da empresa a apresentação do atestado e/ou declaração em nome da proponente, que de fato, não ocorreu, pois a empresa em comento apresentou seus atestados de capacidade técnica em nome de uma outra empresa, cito, OSL INFRAESTRUTURA LTDA, não cumprindo portanto a norma do edital. Tencionando a empresa PRESUL na apresentação de recurso sobre a INABILITAÇÃO da empresa PREMOL."
Fazendo uso do seu direito recursal, a empresa PRÉ-SUL propôs o recurso com os fundamentos da sua alegação de descumprimento do edital pela empresa PREMOL.
Em análise, então, das razões recursais, tem-se que, de fato, procedem.
De saída, passamos à analise do que o edital dispôs sobre os requisitos habilitatórios, especialmente quanto à qualificação técnica.
A qualificação técnica mínima exigida para a participação no certame foi tratada pelo Edital no item 10, subitem 3, que trouxe os requisitos elencados nas alíneas de "a" a "i".
Especificamente na alínea "d", o edital exigiu atestado de capacidade técnica, sendo taxativo que o documento deveria ser emitido em nome da proponente.
A expressão "em nome da proponente", inclusive, restou taxada em negrito no instrumento convocatório.
Aqui foi o motivo do recurso, porque, muito embora a proponente PREMOL tenha trazido atestado de capacidade técnica, tal documento não está em seu nome, mas em nome de empresa terceira, qual seja, a empresa O.S.L. Infraestrutura LTDA.
Ora, quanto à legalidade da exigência do atestado de capacidade técnica, não há que se discutir, pois trata-se de exigência amparada no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Ao contrário do que a recorrida alega, a exigência de atestado de capacidade técnica não é um requisito limitador à competitividade, mas requisito necessário para demonstrar a aptidão técnica da licitante para desenvolver atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado, sendo, portanto, plenamente exigível.
Esta exigência visa assegurar à Administração Pública que os licitantes interessados tenham capacidade de entregar o serviço que é objeto do certame, evitando, assim, surpresas quanto a inaptidão técnica na ora da execução e consequente prejuízo por não entrega do que foi acordado.
Superada a questão da legalidade, passamos à análise da forma como esta exigência constou no edital.
Vê-se que o atestado exigido no item 10, subitem 3, alínea "d" do Edital nada trouxe de excesso que aponte alguma ilegalidade ou excesso, pois se limitou a exigir "comprovação de uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2".
Tal exigência está em absoluta consonância com o disposto no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93.
Assim, estando a exigência amparada por lei e cobrada nos seus exatos termos, sem excesso que aponte ilegalidade, nada há que ampare os argumentos da recorrida.
Imperioso ressaltar que o Edital tem efeito vinculante, decorrendo daí que ele faz lei entre as partes. Nesta esteira, tanto licitantes como a Administração estão sujeitas aos seus termos.
Além dessa força vinculante, há que se ressaltar que qualquer inconformismo de eventual licitante quanto aos termos do edital, pode ser manifestado por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação, desde que observado o prazo legal previsto no art. 41, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, que assim disciplinam:
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Da leitura das disposições supra, em especial do conteúdo §2º, extrai-se que o prazo para impugnação do edital, no caso da Tomada de Preço, é até o segundo dia útil anterior à data da sessão.
No presente caso, nenhuma impugnação houve neste prazo e até a data da sessão, tendo decaído o direito para qualquer interessado em impugnar o edital.
Como a recorrida tinha ciência da exigência, sua irresignação contra os termos do que foi exigido deveria ter sido manifestada em tempo oportuno, na forma da lei e não nesta fase.
Então, o edital, não tendo sido impugnado, permaneceu íntegro, ratificando-se a sua força vinculante, de forma que, nesta fase processual, não há como acatar alegação de irregularidade.
Outrossim, é importante frisar que se a recorrida PREMOL apresentou atestado de capacidade técnica, mesmo que em nome de terceiro, ela aceitou os termos do edital quanto a esta exigência, pois, se assim não fosse, não teria apresentado atestado nenhum.
Como, porém, o atestado não está em seu nome, mas em nome de empresa terceira, não tem o documento condição de comprovar sua aptidão técnica.
Não olvide que se o atestado tivesse em nome de profissional que integrasse seu corpo técnico, tal documento teria validade, pois já é entendimento pacificado. Mas não é esse o caso, pois o atestado não se refere a corpo técnico, mas a empresa terceira, estranha à situação.
Assim, por todo o exposto, procedem os fundamentos recursais da empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no sentido de que a empresa PREMOL não atendeu ao requisito de qualificação técnica.
Por estes fundamentos, DA-SE PROVIMENTO ao recurso interposto para o fim de inabilitar a empresa PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELI.
Notifiquem-se as licitantes do conteúdo da presente decisão, via email, com confirmação de recebimento.
Publique-se.
No mais, aguarde-se o prazo do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Cidade Gaúcha – PR; aos 19 dias de Julho de 2022.
MÁRCIA ROSANA WINTER
Pregoeira Municipal
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Equipe de Apoio
MARIA IZABELLA SANTOS
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022
Processo Licitatório N.º 098/2022
ERRATA:
ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022
ONDE SE LÊ: TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
LEIA-SE: TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR OU DE OUTRA OFICIAL DAS MONTADORAS.
Visto que, a correção não prejudica a apresentação das propostas do referido certame, mantém-se a mesma data e horário de abertura.
Demais informações contidas no aviso de licitação, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.
MÁRCIA ROSANA WINTER
Pregoeira Municipal
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 81/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 30/06/2022 11:39:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
Aquisição de refrigerantes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ANTÁRTICA Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de GUARANÁ, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º"
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 698,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	034	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	011	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUKITA Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor LARANJA, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 698,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	013	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	052	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PEPSI Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor COLA, gaseificada, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 698,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	024	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	008	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SODA Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de limão, do tipo padrão de qualidade SPRITE, com açúcar, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 698,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	015	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	027	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ANTÁRTICA Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de GUARANÁ, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 418,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	088	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	043	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FANTA Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor LARANJA, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 418,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	084	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	072	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de reefrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PEPSI Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor COLA, gaseificada, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 418,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	089	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	066	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPRIT Modelo:
Descrição: Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor suave de limão, do tipo padrão de qualidade SPRITE, light ou diet, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 418,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	048	31.651.344/0001-94	4,00	3,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	095	68.790.575/0001-99	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ANTÁRTICA Modelo:
Descrição: Refrigerante, tipo GUARANÁ, com aroma natural, sabor suave, embalagem de 2ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,19 **Valor Total:** 7.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	040	31.651.344/0001-94	8,00	7,19	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	044	68.790.575/0001-99	7,20	7,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:31
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUKITA Modelo:
Descrição: Refrigerante, tipo LARANJA, com aroma natural, sabor suave, embalagem de 2ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,19 **Valor Total:** 7.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	019	31.651.344/0001-94	8,00	7,19	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	092	68.790.575/0001-99	7,20	7,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:32
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PEPSI Modelo:
Descrição: Refrigerante, tipo COCA, sabor suave, com aroma natural, embalagem de 2ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,89 **Valor Total:** 7.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	095	31.651.344/0001-94	9,00	7,89	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	054	68.790.575/0001-99	7,90	7,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:32
aquisiçaõ de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SODA Modelo:
Descrição: Refrigerante no sabor suave de limão, do tipo padrão de qualidade SPRITE, com açúcar, embalagem de 2ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,19 **Valor Total:** 7.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	022	31.651.344/0001-94	8,00	7,19	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	096	68.790.575/0001-99	7,20	7,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:32
aquisição de refrigerante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PEPSI Modelo:
Descrição: Refrigerante, tipo COCA,gaseificada, light ou diet, embalagem de 2 ltr, contendo nome e marca do fabricante, sendo que a Marca deverá ser reconhecida nacional e internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 8,49 **Valor Total:** 3.396,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	007	31.651.344/0001-94	10,00	8,49	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	084	68.790.575/0001-99	8,50	8,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:32
suco sabores variados

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PURITI Modelo:
Descrição: SUCO SABORES VARIADOS 1 litro, concentrado 100% natural, embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento, dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 7,19 **Valor Total:** 14.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	015	31.651.344/0001-94	8,00	7,19	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	028	68.790.575/0001-99	7,20	7,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:32
água mineral natural

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SAFIRA Modelo:
Descrição: Água mineral natural, sem gás, peti de 510 ml, contendo nome e marca do fabricante,dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 1,99 **Valor Total:** 1.592,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	064	31.651.344/0001-94	3,00	1,99	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	049	68.790.575/0001-99	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 20/07/2022 11:24:32
água mineral com gás

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SAFIRA Modelo:
Descrição: Água mineral natural, com gás, peti de 510 ml, contendo nome e marca do fabricante,dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 1,99 **Valor Total:** 1.592,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	065	31.651.344/0001-94	3,00	1,99	Sim
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	040	68.790.575/0001-99	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras, protetores e serviços de recapagem e consertos para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I,** do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$897.212,75 (oitocentos e noventa e sete reais, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 04/08/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 20 de julho de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário/Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Tablets, com recursos obtidos através da **Resolução SESA 1071/2021**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$7.458,35 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 08 de Agosto de 2022, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 20 de julho de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna Público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 230 (duzentas e trinta) cestas básicas e 130 (cento e trinta) cestas natalinas que serão destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I,** do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$79.348,30 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 10/08/2022, devendo os envelopes serem protocolados até às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 21 de julho de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 102/2022

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 20/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologa e adjudico o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20/2022, O presente pregão destina-se ao Registro de Preços para eventual futura aquisição parcelada de materiais odontológicos e materiais para esterilização, conforme especificações e quantitativos da planilha anexada, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.606,70 (vinte e três mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos).

2) FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.633.441/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.148,75 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3) BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.629,70 (quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

4) LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIR inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.170.314/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.667,83 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

5) MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.870.007/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.997,80 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

6) ODONTOSUL LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.971.211/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.246,90 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 21/07/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 103/2022

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 21/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 21/2022, Contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, para manutenção dos canteiros e praças públicas dessa municipalidade, conforme solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do município de Esperança Nova/PR, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.831.177/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 21/07/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 140/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 03/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 03/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 03/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: SDW0825517079000905221056, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a) As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.444,36** (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA, DAP: SDW0897182919202604221005, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a) As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.299,86** (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA, DAP: SDW0021714099832804210440, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **5.153,25** (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: OSVALDO CAETANO DE GOIZ, DAP: SDW1880508699128092004O4, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **4.550,54** (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRAO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: MANOEL FRACASSI GOMES, DAP: SDW0602259719680707211205, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **4.123,94** (quatro mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2788
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 086/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 054/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PAMA PRINT LTDA, CNPJ: 11.241.040/0001-41, o resultado do processo licitatório nº 086/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 054/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 086/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 054/2022, o item I, em favor da empresa PAMA PRINT LTDA, CNPJ: 11.241.040/0001-41, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DO TIPO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2789
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 087/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 055/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. M. MACHADO RETIFÍCA EIRELI - ME, CNPJ: 12.947.184/0001-80, o resultado do processo licitatório nº 087/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 055/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 087/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 055/2022, o lote I, em favor da empresa J. M. MACHADO RETIFÍCA EIRELI - ME, CNPJ: 12.947.184/0001-80, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO TRATOR JONH DEERE 6415, 4X4, ANO 2008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE FREGNE, DAP:SDW0079809049902202220401, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **1.200,99** (um mil e duzentos reais e noventa e nove centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: SDW0826582009780205221200, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **8.439,40** (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO, DAP: SDW0676740899911805220534, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **4.244,36** (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: EDEFABIO LUIS VIDOTO, DAP: SDW0036328099500712200521, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **12.770.20** (doze mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos),
FORO**:** É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADO: LEONEL GUEDES DE SOUZA, DAP: SDW0844050749682510210227, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.795,09** (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: PAULO DIVINO DA SILVA, DAP: SDW0769258389720505220554, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.876,70** (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade N°010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: ADRIELI SUELEN MARTOS, DAP: SDW0117511869972910210212, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.670,19** (sete mil seiscentos e setenta reais e dezenove centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
Pregão Presencial nº 052/2022
Processo Licitatório nº 084/2022
Homologado em: 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.443.760/0001-20
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, TREINAMENTO DE FUTEBOL E AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 74.575,00 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022
Aos 20 dias do mês de julho de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa POSTO SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA estabelecida a Avenida Minas Gerais, n° 2051, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.879.928/0001-72, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCIO APARECIDO INCENHA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ivaté - PR, portadora do RG 4.891.362-8 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 735.720.479-00, telefone: (44) 3673-1321, e-mail: admpostos2@gmail.com, postosaojose.gi3@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, d da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO REEQUILIBRADO
1	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	6,69	7,39

CLÁUSULA TERCEIRA
Em decorrência do presente termo os custos das aquisições resultantes do contrato retro serão cobertos, também, com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
09.001.20.606.0010.2.086. - MANUTENÇAO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
O 443 3.3.90.30.00.00 3851 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
POSTO SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Patrícia Tomain Mesquita — Vinicius Viera Caetano da Silva
RG. 14.716.569-2 — RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 151/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1.070 E 1.071/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JEFFERSON BATISTA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.085.609-43, residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO/PR. representante da empresa. INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% o item I do lote I, do contrato nº 151/2022, consequentemente alterando o valor do contrato passando de R$ 22.900,00 para R$ 28.104,55, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA
JEFFERSON BATISTA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF...
NOME...CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 001/2021 - LIC – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE, LOCALIZADO NA AV. MARILIA, COM METRAGEM TOTAL DE 1.148.65M2 É ÁREA CONSTRUIDA DE 647,46M2, BEM COMO OS UTENSILIOS PERTECENTES AO LABORATÓRIO, CONFORME ANEXO I, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUIZ LUCAIN, brasileiro (a), portador do – RG-Nº 1.508321-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.660.429-49, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica acrescido em 18,142780% (IGP-M) o valor mensal do aluguel, passando de R$ 6.410,69 para R$ 7.572,95, totalizando um valor de R$ 90.875,40 no ano, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo de dispensa nº 007/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JULHO DE 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
DAVI LUCACIN E IRMAOS
ESPÓLIO
contratado
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 329/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 133/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 133/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização fixa, locação de estruturas para eventos e equipamentos de iluminação, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora global da licitação (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15), com valor total máximo de R$ 1.131.900,25 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 330/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 131/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 131/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos (leves e pesados) e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município, sendo a empresa vencedora:
FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da licitação, com valor total máximo de R$ 418.608,10 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oito reais e dez centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 4 e 5 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 331/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 134/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 134/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mudança, frete, montagem e desmontagem de móveis, incluindo trabalhos de carregamentos e descarregamentos dos mobiliários e demais equipamentos, de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
RENATO FERNANDES DA SILVA 03677164966, inscrita no CNPJ nº 12.503.673/0001-43, vencedora global da Licitação (lotes 1 e 2), com valor total máximo de R$ 157.310,40 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 332/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 128/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 128/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA), sendo a empresa vencedora:
DANIEL ALVES CAMARGO - ME, inscrita no CNPJ nº 19.532.060/0001-83, vencedora global da Licitação (itens 1, 2 e 3), com valor total máximo de R$ 101.734,80 (cento e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 140/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 03/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 03/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 03/08/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 10/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR representada por seu administrador o S.r. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG n.º 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 02/2021, Pregão nº 01/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 12 meses, o respectivo contrato, sendo de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 25 de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 — CPF: 562.792.321-53

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022
Pregão Presencial nº 133/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de sonorização fixa, locação de estruturas para eventos e equipamentos de iluminação, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.131.900,25 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de julho de 2022 e término em 19 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022
Pregão Presencial nº 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 76.477.199/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos (leves e pesados) e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município.
Valor Total: R$ 418.608,10 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oito reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de julho de 2022 e término em 19 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022
Pregão Presencial nº 134/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RENATO FERNANDES DA SILVA 03677164966, CNPJ nº 12.503.673/0001-43
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas em serviços de mudança, frete, montagem e desmontagem de móveis, incluindo trabalhos de carregamentos e descarregamentos dos mobiliários e demais equipamentos, de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 157.310,40 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022
Pregão Presencial nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DANIEL ALVES CAMARGO - ME, CNPJ nº 19.532.060/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA).
Valor Total: R$ 101.734,80 (cento e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2022.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ nº 05.677.629/0007-80
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR DETROIT LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de (20.000 km) do veículo FORD KA SE 1.5 - PLACA: BDZ-1I22 - FROTA 506 - PAT.36716, pertencente à A Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 21 de setembro de 2022.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

DECRETO Nº 198/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC	
147 3.1.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..........	40.000,00
148 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..........	200.600,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS	
422 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA...............	14.400,00
Total Suplementação:..	**R$ 255.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000 (000)	RECURSOS LIVRES	255.000,00
Total		**R$ 255.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2022

ATA DA AUDIÊNCIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, às 16h50min, na cidade de Perobal-PR, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perobal-PR situada na Avenida Paraná, 609 – Centro, presentes os membros integrantes da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 233/2022, de 30 de maio de 2022, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Almir de Almeida, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 31 de maio de 2022. Presente o Presidente Sr. Fábio Cezar Belezi, o Secretário Sr. Luiz Gustavo Piagentini Zorati e os membros Sres. Rosimeire da Silva Santos e Rafael Marchiani Paião, ausente o investigado Sr. Elias Costa de Oliveira, mas estando presente seu Defensor Dativo. Foi realizada a Audiência de Oitiva de testemunhas Ademir Cassiano Alexandre, Luiz Carlos Barradas, Reginaldo Aparecido Barbosa e Roberto Sérgio Raimundo. Ao final, esta Comissão decidiu ***INDICIAR*** o servidor e abrir prazo para o mesmo apresentar as competentes Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Saem os presentes intimados.

LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI
Membro – P.A.D. nº 001/2022
Portaria nº 233/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de tablets, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, Resolução n.º 1.070/2021 e contrapartida do município de Perobal/Pr..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 12/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 12/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 12/08/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor preço - por lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.425,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 21 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
VICTOR RYO KIMYAMA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2022
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº 2381-7, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2022
Exonera a pedido EDUARDO MENEGATE do cargo de Professor e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 1587/2022, datado de 19/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido EDUARDO MENEGATE, matricula nº 2498-8, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 339/2022
Exonera a pedido EDUARDO MENEGATE do cargo de Professor e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 1587/2022, datado de 19/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido EDUARDO MENEGATE, matricula nº 2062-1, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 340/2022
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELENA BOLSON e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELENA BOLSON, matricula nº 1709-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a Professora GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS de 20 de julho de 2022 a 03 de agosta de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 341/2022
Atribui Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA, matricula nº 1955-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a Professora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT de 21 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 328/2022
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1590-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão I para o Padrão J, a partir de 01 de julho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 343/2022
Concede Licença Prêmio a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, matrícula nº 1947-0, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2012/2017) a partir de 21 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 344/2022
Concede Licença Prêmio a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, matrícula nº 1812-0, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2009/2014) a partir de 21 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 345/2022
Concede Licença Prêmio a servidora CEILA ROSINEY BONIFACIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CEILA ROSINEY BONIFACIO, matrícula nº 1612-8, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2015) a partir de 21 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 346/2022
Concede Férias a servidora JULIANA ODORIZZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA ODORIZZI, matrícula nº 1725-6, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 08/08/2022 a 06/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 347/2022
Concede Licença Prêmio a servidora VANESSA CRISTINA TEODORO DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VANESSA CRISTINA TEODORO DE SOUZA, matrícula nº 2021-4, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 20 de julho de 2022 a 17 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 348/2022
Faz incorporação de Tempo de Serviço ao servidor ERONI FRANCISCO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 016/2022, em 30 de junho de 2022;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 11 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Fazer Incorporação de Tempo de Serviço, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade ao servidor ERONI FRANCISCO matricula nº432-4, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Obras Rodoviárias, no período de 04/01/1993 a 31/08/1993, perfazendo um total de 240(duzentos e quarenta) dias que correspondem a 08(oito) meses, de serviços prestados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 349/2022
Faz incorporação de Tempo de Serviço a servidora SIDNEIA BARRO DOS SANTOS, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1282/2022, em 08 de junho de 2022;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 07 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Fazer Incorporação de Tempo de Serviço, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade a servidora SIDNEIA BARRO DOS SANTOS, matricula nº1437-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, os seguintes períodos: 01/03/1990 a 13/12/1991; 16/03/1992 a 22/12/1993 e 11/03/1994 a 30/06/1995, perfazendo1777(mil, setecentos e setenta e sete) dias, que correspondem a 04(quatro) anos, 10(dez) meses e 17(dezessete) dias, de serviços prestados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 244/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 243/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/07/2022, abdica, por motivo estritamente particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
22890	AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ	104.649.609-32	6º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2790
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 089/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 057/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 e GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.612.170/0001-39, o resultado do processo licitatório nº 089/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 057/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 089/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 057/2022, os itens I, II e III, em favor da empresa vencedora TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42, e os itens IV e V, em favor da empresa vencedora GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.612.170/0001-39, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS E EQUIPAMENTOS DE PODA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 47/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 132/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 47/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA O CENTRO DE ZOONESES, SENDO PARA CACHORROS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
N.FACCI SA & CIA LTDA
M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/07/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 490/2022, de 20 de julho de 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA ORDEM DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO), para vigorar a partir de 19 julho de 2022, em favor da Servidora Pública Sra. VALERIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.109.209-5 SSP/PR, ocupante de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
Edital nº 078/2022

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedo Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto aos seguintes produtores:

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA
CPF: 825.517.679-00
DAP: SDW0825517079000905221056
Valor total: R$ 7.444,36

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75
14	COLORAU;	KG	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
24	PÃO CASEIRO; Pão caseiro fatiado	KG	133,33	R$ 16,10	R$ 2.146,61

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
CPF: 897.182.919-20
DAP: SDW0897182919202604221005
Valor total: R$ 7.299,86

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	BOLO SIMPLES; Bolo; Simples; C	KG	150	R$ 20,37	R$ 3.055,50
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75
24	PÃO CASEIRO; Pão caseiro fatiado,	KG	133,33	R$ 16,10	R$ 2.146,61

PRODUTOR: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA
CPF:018.941.349-23
DAP: SDW0021714099832804210440
Valor total: R$ 5.153,25

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	BOLO SIMPLES; Bolo; Simples; C	KG	150	R$ 20,37	R$ 3.055,50
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75

PRODUTOR: OSVALDO CAETANO DE GOIZ
CPF: 188.050.869-91
DAP:SDW188050869912809200404
Valor total:R$ 4.550,54

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50	R$ 10,54	R$ 527,00
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300	R$ 7,38	R$ 2.214,00
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES
CPF: 602.259.719-68
DAP: SDW0602259719680707211205
Valor total: R$ 4.123,94

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA:	KG	733,33	R$ 3,49	R$ 2.559,32
22	MELÃO; Melão; Amarelo; Ovalado a Elíptico,	KG	100	R$ 5,49	R$ 549,00
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120	R$ 6,70	R$ 804,00
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,62

PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREGNE
CPF:079.809.049-90
DAP: SDW0079809049902202220401
Valor total: R$ 1.200,99

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100	R$ 5,52	R$ 552,00
18	LIMÃO, Limão; Taiti ou Rosa;	KG	133,33	R$ 3,81	R$ 507,99
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25	R$ 5,64	R$ 141,00

PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
CPF:826.582.009-78
DAP: SDW0826582009780205221200
Valor total: R$ 8.439,40

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
4	BANANA NANICA, em pencas de primeira	KG	300,00	R$ 4,20	R$ 1.260,00
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferiora 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; EspigaDescascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,86	R$ 4,50	R$ 642,87
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50	R$ 12,62	R$ 631,00
31	TOMATE; caqui	KG	133,33	R$ 7,66	R$ 1.021,31

PRODUTOR: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO
CPF: 676.740.899-91
DAP: SDW0676740899911805220534
Valor total: R$ 4.244,36

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75
24	PÃO CASEIRO; Pão caseiro fatiado,	KG	133,33	R$ 16,10	R$ 2.146,61

PRODUTOR: EDEFABIO LUIS VIDOTO
CPF:036.328.099-50
DAP: SDW0036328099500712200521
Valor total: R$ 12.770,20

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
2	ACELGA (brassica rapa	KG	150,00	R$ 6,29	R$ 943,50
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm),F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso UnitárioInferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com PesoUnitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
22	MELÃO; Melão; Amarelo; Ovalado a Elíptico,	KG	100,00	R$ 5,49	R$ 549,00
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; PesoPor Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,72
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00
31	TOMATE; caqui	KG	133,33	R$ 7,66	R$ 1.021,31
32	UVA; Niágara; nacional;	KG	100,00	R$ 10,78	R$ 1.078,00

PRODUTOR: LEONEL GUEDES DE SOUZA
CPF: 844.050.749-68
DAP: SDW0844050749682510210227
Valor total: R$ 7.795,09

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
5	BATATA DOCE	KG	100	R$ 3,05	R$ 305,00
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,62
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: PAULO DIVINO DA SILVA
CPF: 769.258.389-72
DAP: SDW0769258389720505220554
Valor total: R$ 7.876,70

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
16	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira;	KG	266,66	R$ 6,06	R$ 1.615,96
19	MAMÃO; formosa;	KG	400,00	R$ 6,67	R$ 2.668,00
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,67	R$ 9,77	R$ 211,72
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS
CPF:117.511.869-97
DAP: SDW0117511869972910210212
Valor total: R$ 7.670,19

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS
CPF: 003.984.589-36
DAP: SDW0016216119060812200407
Valor total: R$ 7.670,19

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: EVANDRO MACHADO
CPF: 026.680.699-63
DAP: SDW0026680699632610210907
Valor total: R$ 4.531,32

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
2	ACELGA (brassica rapa	KG	150,00	R$ 6,29	R$ 943,50
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,62
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: KLEBER HITOSHI SAKASAKI
CPF: 307.275.648-11
DAP:SDW0307275648110306220212
Valor total: R$ 7.446,67

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira;	KG	266,66	R$ 6,06	R$ 1.615,96
17	LARANJA; fresca; graúda;	KG	333,33	R$ 3,77	R$ 1.256,65
18	LIMÃO, Limão; Taiti ou Rosa;	KG	133,33	R$ 3,81	R$ 507,99
21	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA:	KG	733,33	R$ 3,49	R$ 2.559,32
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: ORLANDO MOTOMU SAKASAKI
CPF: 308.518.669-72
DAP: SDW0308518669722910210303
Valor total: R$ 7.446,67

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira;	KG	266,66	R$ 6,06	R$ 1.615,96
17	LARANJA; fresca; graúda;	KG	333,33	R$ 3,77	R$ 1.256,65
18	LIMÃO, Limão; Taiti ou Rosa;	KG	133,33	R$ 3,81	R$ 507,99
21	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA:	KG	733,33	R$ 3,49	R$ 2.559,32
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: GILBERTO ABRÃO
CPF: 593.036.469-91
DAP: SDW0593036469912803220222
Valor total: R$ 4.775,88

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
17	LARANJA; fresca; graúda;	KG	333,33	R$ 3,77	R$ 1.256,65
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: LEONEL SOARES DE LIMA
CPF: 571.010.359-49
DAP: SDW0571010359492910210356
Valor total: R$ 4.539,81

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,63
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,97
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,82
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,61
31	TOMATE; caqui	KG	133,33	R$ 7,66	R$ 1.021,30

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2022: R$ 115.109,39 (cento e quinze mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos).

Homologo a presente licitação.

Maria Helena/PR, 21 de julho de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade Nº010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO:SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS, DAP: SDW0016216119060812200407, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.670,19** (sete mil seiscentos e setenta reais e dezenove centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade Nº010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: EVANDRO MACHADO, DAP: SDW0026680699632610210907, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **4.531,32** (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade Nº010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: KLEBER HITOSHI SAKASAKI, DAP: SDW0307275648110306220212, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.446,67** (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade Nº010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: ORLANDO MOTOMU SAKASAKI, DAP: SDW0308518669722910210303, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **7.446,67** (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade Nº010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: GILBERTO ABRÃO, DAP: SDW0593036469912803220222, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **4.775,88** (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Inexigibilidade Nº010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: LEONEL SOARES DE LIMA, DAP: SDW0571010359492910210356, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2022 inexigibilidade n° 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGENCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **4.539,81** (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos),
FORO: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO X
LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PADRÕES DE VENCIMENTO

CATEGORIAS	NOMENCLATURAS	GOC	QTD	C/H	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS / FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	3 anos 2,4% B R$	2 anos 2,4% C R$	2 anos 2,4% D R$	2anos 2,4% E R$	2anos 2,4% F R$	2anos 2,4% G R$	2anos 2,4% H R$	2anos 2,4% I R$	2anos 2,4% J R$	2anos 2,4% K R$	2anos 2,4% L R$	2anos 2,4% M R$	2anos 2,4% N R$	2anos 2,4% O R$	2anos 2,4% P R$	2anos 2,4% Q R$
1	Ajudante de Serv. Gerais; Zeladora; Aux. De Manutenção de E.T.E.	GOA GOA GOA	3 1 1	40 40 40	I	1.225,36	1.254,77	1.284,88	1.315,72	1.347,30	1.379,63	1.412,74	1.446,65	1.481,37	1.516,92	1.553,33	1.590,61	1.628,78	1.667,87	1.707,90	1.748,89	1.790,87
					II - 10%	1.347,90	1.380,25	1.413,37	1.447,29	1.482,03	1.517,60	1.554,02	1.591,31	1.629,51	1.668,61	1.708,66	1.749,67	1.791,66	1.834,66	1.878,69	1.923,78	1.969,95
					III - 10%	1.482,69	1.518,27	1.554,71	1.592,02	1.630,23	1.669,36	1.709,42	1.750,45	1.792,46	1.835,48	1.879,53	1.924,64	1.970,83	2.018,13	2.066,56	2.116,16	2.166,95
2	Pedreiro; Encanador	GO GO	2 2	40 40	I	1.516,92	1.553,33	1.590,61	1.628,78	1.667,87	1.707,90	1.748,89	1.790,86	1.833,84	1.877,86	1.922,92	1.969,07	2.016,33	2.064,72	2.114,28	2.165,02	2.216,98
					II - 10%	1.668,61	1.708,66	1.749,67	1.791,66	1.834,66	1.878,69	1.923,78	1.969,95	2.017,23	2.065,64	2.115,22	2.165,98	2.217,97	2.271,20	2.325,71	2.381,52	2.438,68
					III - 10%	1.835,47	1.879,52	1.924,63	1.970,82	2.018,12	2.066,56	2.116,16	2.166,94	2.218,95	2.272,21	2.326,74	2.382,58	2.439,76	2.498,32	2.558,28	2.619,67	2.682,55
3	Leiturista	GO	2	40	I	1.707,90	1.748,89	1.790,86	1.833,84	1.877,86	1.922,92	1.969,07	2.016,33	2.064,72	2.114,28	2.165,02	2.216,98	2.270,19	2.324,67	2.380,47	2.437,60	2.496,10
					II - 10%	1.878,69	1.923,78	1.969,95	2.017,23	2.065,64	2.115,22	2.165,98	2.217,97	2.271,20	2.325,71	2.381,52	2.438,68	2.497,21	2.557,14	2.618,51	2.681,36	2.745,71
					III - 10%	2.066,56	2.116,16	2.166,94	2.218,95	2.272,21	2.326,74	2.382,58	2.439,76	2.498,32	2.558,28	2.619,67	2.682,55	2.746,93	2.812,85	2.880,36	2.949,49	3.020,28
4	Assistente Administrativo	GF	2	40	I	2.165,02	2.216,98	2.270,19	2.324,67	2.380,46	2.437,60	2.496,10	2.556,00	2.617,35	2.680,16	2.744,49	2.810,36	2.877,81	2.946,87	3.017,60	3.090,02	3.164,18
					II - 10%	2.381,52	2.438,68	2.497,21	2.557,14	2.618,51	2.681,36	2.745,71	2.811,60	2.879,08	2.948,18	3.018,94	3.091,39	3.165,59	3.241,56	3.319,36	3.399,02	3.480,60
					III - 10%	2.619,67	2.682,55	2.746,93	2.812,85	2.880,36	2.949,49	3.020,28	3.092,77	3.166,99	3.243,00	3.320,83	3.400,53	3.482,14	3.565,72	3.651,29	3.738,92	3.828,66
5	Técnico em Saneamento	GT	1	40	I	2.946,88	3.017,61	3.090,03	3.164,19	3.240,13	3.317,89	3.397,52	3.499,45	3.604,43	3.712,56	3.823,94	3.938,66	4.056,82	4.178,52	4.303,88	4.432,99	4.565,98
					II - 10%	3.241,57	3.319,37	3.399,03	3.480,61	3.564,14	3.649,68	3.737,27	3.849,39	3.964,87	4.083,82	4.206,33	4.332,52	4.462,50	4.596,37	4.734,27	4.876,29	5.022,58
					III - 10%	3.565,72	3.651,30	3.738,93	3.828,67	3.920,56	4.014,65	4.111,00	4.234,33	4.361,36	4.492,20	4.626,97	4.765,78	4.908,75	5.056,01	5.207,69	5.363,92	5.524,84
6	Contador	GE	1	40	I	4.516,08	4.624,47	4.735,45	4.849,10	4.965,48	5.084,65	5.206,69	5.331,65	5.459,61	5.590,64	5.724,81	5.862,21	6.002,90	6.146,97	6.294,50	6.445,56	6.600,26
					II - 10%	4.967,69	5.086,91	5.209,00	5.334,01	5.462,03	5.593,12	5.727,35	5.864,81	6.005,57	6.149,70	6.297,29	6.448,43	6.603,19	6.761,67	6.923,95	7.090,12	7.260,28
					III - 10%	5.464,46	5.595,60	5.729,90	5.867,42	6.008,23	6.152,43	6.300,09	6.451,29	6.606,12	6.764,67	6.927,02	7.093,27	7.263,51	7.437,83	7.616,34	7.799,13	7.986,31

TEMPO SERV PUB MUN	PADRAO DE ENQUAD
1	A
2	A
3	A
4	B
5	B
6	C
7	C
8	D
9	D
10	E
11	E
12	F
13	F
14	G
15	G
16	H
17	H

TEMPO SERV PUB MUN	PADRAO DE ENQUAD
18	I
19	I
20	J
21	J
22	K
23	K
24	L
25	L
26	M
27	M
28	N
29	N
30	O
31	O
32	P
33	P
34	Q
35 ou +	Q

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 37/2022 – Processo de Inexigibilidade nº 11/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar "OXYMAG", marca "MAGNAMED", que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R$ 3.532.95 (Três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 21 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Dispensa nº 03/2022 - Processo Administrativo n. 36/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA – ME, CNPJ nº 01.040.644/0001-76, situada na Avenida Ipiranga, nº 4.329, Bairro Zona I, CEP 87.501-310, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de locação, manutenção e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de sistema de segurança comercial, para a Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor total estimado anual: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: 22 de Julho de 2023.
Umuarama/PR, 21 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 01/08/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 21 de julho de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº147/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A E GOULART & CIA LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Materiais de Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: 15.997,20 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 21/07/2022 á 21/09/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 131/2022 e Dispensa nº 056/2022.
Iporã-Pr. 21 de Julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº149/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: S T DA SILVA JUNIOR LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução de valetas de esgoto na escola Municipal Professora Gení Aparecida Giordano, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/07/2022 á 21/09/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 137/2022 e Dispensa nº 060/2022.
Iporã-Pr. 21 de Julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº060/2022 PMI-PROCESSO 137/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para execução de valetas de esgoto na escola municipal professora Geni Aparecida Giordano para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **S T DA SILVA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.912.513/0001-08, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), para contratação de empresa para execução de valetas de esgoto na escola municipal professora Geni Aparecida Giordano para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	90	MT	EXECUÇÃO DE VALETAS DE ESGOTO	R$ 160,00	R$ 14.400,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a execução de valetas de esgoto será destinada à atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Lousa, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

- R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais) em execução de valetas de esgoto.

Iporã/PR, 21 de julho de 2022

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 018, de 20 DE JULHO DE 2022.
Acrescenta Anexos ao plano de carreira, cargos e vencimentos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e dá outras providências.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei acrescenta ao Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo, os anexos X e XI, que tratam, respectivamente, da estrutura do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e do Manual de Ocupações.
Art. 2º. Aplicam-se aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no que couberem, as disposições do Plano de Cargos , Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo do Município de Mariluz, no que concerne à Administração Direta, bem como, aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Municipais de Mariluz.
Art. 3º. Fica revogada as Lei Complementar nº 11, de 24 de julho de 2009.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Julho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO nº 009/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
CNPJ: 04.166.662/0001-97

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIAÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N. 11.788/2008. E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEIS ORDINÁRIAS 506/2020, 004/2006, 498/2020 e 543/2021.*

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 009/2021, passando como segue:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIAÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N. 11.788/2008. E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEIS ORDINÁRIAS 506/2020, 001/2006, 498/2020, 543/2021 e 0563/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes serviços:

Item	*Descrição*	*Qtde*	*Und*	*Vlr. Bolsa*	*Tx. Adm. 4,50%*	*Vlr. Mensal*	*Vlr Total*
01	Contratação de instituição integradora de estágios para a intermediação de estagiários junto à administração municipal.	16	Mensal	23.950,00	1.077,75	25.027,75	400.444,00
01	Contratação de instituição integradora de estágios para a intermediação de estagiários junto à administração municipal.	08	Mensal	32.700,00	1.417,50	34.171,50	273.372,00

Parágrafo segundo: A instituição de integração deverá considerar o número máximo de 35 (trinta e cinco) estagiários do ensino superior e 03 (três) estagiários do ensino médio ou fundamental a serem contratados, e que as contratações dos estagiários serão efetuadas conforme necessidade da Administração Municipal e disponibilidade financeira para o pagamento das bolsas.

Parágrafo terceiro: Os estagiários receberão uma Bolsa Auxilio de acordo com a carga horária de estágio, sendo:

Estagiário Nível Superior, valor da bolsa 900,00 (novecentos reais);

Estagiário Ensino Médio ou fundamental, valor da bolsa 400,00 (quatrocentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 009/2021, passando seu valor contratual para R$ 673.816,00 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais), sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 73.150,00 (setenta e três mil cento e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Presente Termo Aditivo do contrato 009/2021, terá como o responsável legal pela assinatura, o **VICE – PRESIDENTE** o SR. **RUI DE SOUZA MARTINS,** brasileiro, viúvo, economista, portador do RG nº 4.232.088-4 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 191.774.538-91, residente a domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, conforme prevista no art.13. § 1º do Estatuto Fundação Candido Garcia e Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Membros Integrantes dos Órgãos Administrativos, de 30/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 009/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 01 de julho de 2022.

FORUM: Comarca de Xambrê.

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 231/2022

HOMOLOGA e **ADJUDICA** as Licitações:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 22/2022 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Lote 01 – Alimentos, Copa e Cozinha.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	19.453,75	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 19.453,75**

Lote 02 – Saneantes e Limpeza Geral.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	18.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 18.500,00**

Lote 03 – Descartáveis.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	24.930,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 24.930,00**

Lote 04 – Materiais de Consumo e Limpeza Geral.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	6.150,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 6.150,00**

Lote 05 – Pilhas e Baterias.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	7.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 7.800,00**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Julho de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022-PMI
PROCESSO Nº 120/2022-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de veículo van, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA n° 455/2022 - Município de Iporã/PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram profissionais Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 120/2022, Pregão Eletrônico nº. 040/2022.
Iporã-Pr., 21 de julho de 2022
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO XI
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO SAMAE.
CARGO: DIRETOR DO SAMAE
FUNÇÃO: DIRETOR DO SAMAE
Descrição do cargo
Analisa, organiza, dirige e controla as atividades do SAMAE de acordo com políticas, normas e orientações técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde, determinando ações e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
Tarefas e responsabilidades típicas
Analisa a situação técnica, administrativa e financeira do SAMAE, fazendo previsões para definição de objetivos.
Fixa as políticas de ação do SAMAE, de acordo com as normas e orientações da Fundação Nacional de Saúde, determinando programas e projetos específicos para atingir os objetivos da maneira como foram propostos no tempo previsto e com uso dos meios disponíveis.
Controla o cumprimento dos diferentes serviços do SAMAE, supervisionando as chefias para assegurar a realização dos programas em execução.
Participa de negociações com o Município, Sindicatos e Tribunais, como representante legal para decidir sobre assuntos de interesse do SAMAE.
Dirige a execução de projetos de engenharia relativos a obras de saneamento básico, estudando características e especificações técnicas.
Dirige o funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando seu desempenho dentro dos padrões técnicos definidos pela Fundação Nacional de Saúde.
Apresenta relatórios periódicos à Fundação Nacional de Saúde e Tribunal de Contas para prestação de contas de sua gestão.
Identifica as necessidades do SAMAE no que se refere a contas e consumo, pessoal, material, patrimônio e contabilidade, bem como as diversas ações relativas as operações de instalação, manutenção e reparos de rede, facilitando sua execução.
Avalia e distribui recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, visando suprir as necessidades do SAMAE, viabilizando as ações necessárias ao serviço.
Participa da formulação das políticas de ação do SAMAE, colaborando com informações, sugestões e experiências.
Elabora o plano de atividades das diversas áreas distribuindo o serviço aos diversos setores.
Orienta as chefias das seções sugerindo ações para possibilitar melhor execução dos trabalhos e avaliação dos seus efeitos.
Avalia os resultados das diversas seções para detectarem falhas e propor soluções.
Analisa o funcionamento das diversas rotinas propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Organiza escalas de trabalho e de férias dos servidores de acordo com as determinações legais e as informações fornecidas pelas demais chefias.
Informa sobre o andamento de papéis e processos tais como pedidos de instalações e reparos, dentre outros.
Treina pessoal, orientando e fazendo demonstração das tarefas a serem executadas para obter o rendimento desejado.
CARGA HORÁRIA: REGIME DE TEMPO INTEGRAL
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
NÍVEL SALARIAL: SUBSÍDIO ÚNICO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição do cargo
Executa serviços gerais de escritório e de atendimento ao público tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, atendimento ao público e usuários, organização de arquivos e fichários, emissão de contas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas para atender às diversas necessidades administrativas do SAMAE.
Tarefas e responsabilidades típicas
Coleta dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos, fichários e Internet, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas.
Efetua lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes comerciais para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização.
Atualiza fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética para possibilitar-lhes o controle sistemático.
Participa do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação, acompanhando ainda o recebimento para manter o nível de material necessário no setor de trabalho.
Digita e/ou datilografa textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, preenchendo formulários, fichas e faturas, dentre outros, para atender as rotinas administrativas.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
NÍVEL SALARIAL INICIAL:25
CARGO: CONTADOR
FUNÇÃO: CONTADOR
Descrição do cargo
Executar todas as atividades financeiras e contábeis do SAMAE, organizando e orientando os trabalhos segundo objetivos fixados pela Direção, determinando as rotinas a serem seguidas, avaliando e prestando conta dos trabalhos.
Tarefas e responsabilidades típicas
Realiza e/ou supervisiona as atividades financeiras e contábeis do SAMAE, relacionadas com previsão e execução de receitas e despesas, créditos e outras similares, compras de materiais, equipamentos e outros insumos;
Executa e/ou distribui serviços de contabilidade, tais como: registros contábeis, empenho prévio e liquidação de despesas ou compromissos assumidos, organização de balancetes e balanços, bem como dos demonstrativos que os acompanham, conferência de documentos e outras operações contábeis, assegurando sua perfeita realização e observação da legislação em vigor;
Orienta aplicação do sistema de cobranças, no que concerne a prazos, juros e pagamentos.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE
NÍVEL SALARIAL INICIAL:56
CARGO: ZELADORA
FUNÇÃO: ZELADORA
Descrição do cargo
Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral nas instalações da autarquia para manter as condições de higiene e de conservação.
Tarefas e responsabilidades típicas
Fazer limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do SAMAE. Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral.
Executar tarefas de copa-cozinha: zelar pelo material e equipamento de sua área de trabalho para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene, segurança, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Auxiliar no controle de pequenas unidades de tratamento de água, atender telefone, anotar recados e reclamações. Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:01
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS
FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS
Descrição do cargo
Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros técnicos.
Tarefas e responsabilidades típicas
Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos, carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções, manutenção das redes de água e esgotos dos prédios e aparelhos utilizados no serviço, corte e religação de água, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins e outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:01
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE ETE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE ETE
Descrição do cargo
Executar tarefas destinadas a manutenção, limpeza e bom funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto. Ter disponibilidade para morar na ETE.
Tarefas e responsabilidades típicas
Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção da estação de tratamento, não permitir a entrada de pessoas não autorizadas na área da ETE. Realizar limpeza das unidades de gradiamento, caixas de areia, fazer a remoção de material em suspensão nas lagoas de estabilização, manutenção em caixas de passagens, comporta e tubos de esgoto, taludes e manutenção das cercas. Levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas. Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:01
CARGO: ENCANADOR
FUNÇÃO: ENCANADOR
Descrição do cargo
Monta, instala e conserta redes de distribuição de água/esgoto marcando, unindo, vedando tubos, riscando-os, soldando-os, furando-os utilizando furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos para possibilitar ligações de água em domicílios, indústrias, residenciais e outros locais, assim como a implantação de redes de água e esgoto.
Tarefas e responsabilidades típicas
Executam instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas, instalações prediais e conexões em geral, bem como manutenção em redes de esgoto.
Remove pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando a instalação e conserto de redes de água e esgoto.
Realiza ligações domiciliares, industriais e outras, bem como cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto.
Limpa e guarda ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade.
Vistoria vazamentos ou outros defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:15
CARGO: PEDREIRO
FUNÇÃO: PEDREIRO
Descrição do cargo
Executa trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios similares.
Tarefas e responsabilidades típicas
Verifica as características das obras, examinando plantas e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
Mistura cimento, areia e água, dosando quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e outros materiais afins.
Constrói alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e similares.
Assenta tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-as em fileiras horizontais ou seguindo desenhos e formas indicadas, unindo-as com argamassa para levantar paredes, vigas, pilares, degraus e escadas e outras partes da construção.
Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia atentando para prumo e nivelamento, tornando-as aptas para receber outros tipos de revestimentos.
Procede com a aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes.
Constrói bases de concreto ou de outro material para possibilitar a instalação de bombas, postes ou redes e para outros fins.
Realiza o trabalho de manutenção dos edifícios, reparando paredes e pisos, trocando vasos sanitários, manilhas, telhas e outros.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:07
CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SANEAMENTO
Descrição do cargo
Tarefas que envolvam alto grau de complexidade e apresentação de soluções para situações novas e a necessidade de contatos com técnicas de nível superior e a realização, sob supervisão, de estudos e pesquisas voltados para o aperfeiçoamento dos serviços.
Tarefas e responsabilidades típicas
Coordenar e participar de trabalhos referentes às atividades de operação e manutenção, projeto e construção de novas instalações técnicas. Estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, aumentando-lhes a eficiência e reduzindo custos operacionais e ainda operar os sistemas de tratamento de água e esgoto. Planejar e implantar ações preventivas de saúde pública, vigilância sanitária e epidemiológica.
Orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes técnicas auxiliares, incluindo conhecimento e atividades na área sanitária. Orientar os serviços de seus subordinados.
Distribuir tarefas às equipes auxiliares e executar outras tarefas correlatas. Operar microcomputadores.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO e INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE
NÍVEL SALARIAL INICIAL:38
CARGO: LEITURISTA
FUNÇÃO: LEITURISTA
Descrição do cargo
Efetua leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais ou residenciais, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas.
Efetua entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados.
Tarefas e responsabilidades típicas
1
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº148/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de impressora térmica para Vigilância em Saúde, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência: 21/07/2022 á 21/09/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 135/2022 e Dispensa nº 059/2022.
Iporã-Pr. 21 de Julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE..
DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: https://bllcompras.com - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Cestas Básicas, destinada as famílias carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 21 de julho de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº057/2022 PMI-PROCESSO 132/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de um palestra referente ao cyberbulling, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **IGOR PULIDO DOS SANTOS PSICOLOGIA E SAUDE LTDA** de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), para palestra referente ao cyberbulling, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	HORAS/ AULAS	PALESTRA COM FAMÍLIAS -Cyberbulling: o que é? - Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 – institui o programa de combate á intimação sistemática (Bulling). - Prevenção, identificação e canais de ajuda	R$ 380,00	R$ 760,00
2	4	HORAS/ AULAS	PALESTRAS – REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 – institui o programa de combate á intimação sistemática (Bulling). -Politicas públicas contra o cyberbulling; - Ações para identificação, combate e prevenção; - Canais de ajuda e encaminhamento;	R$ 380,00	R$ 1.520,00
3	18	HORAS/ AULAS	PALESTRA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTE - Cyberbulling: o que é? - Cyberbulling e a legislação - mídias sociais- produção e veiculação de informações; - Liberdade e limites frente ás redes sociais e online; - Rede social – pessoas ou organizações – valores e objetivos em comum; - Principais tipos penais se enquadram na prática do cyberbulling; - Como evitar a propagação dessa prática?; - Canais de ajuda;	R$ 380,0	R$ 6.840,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a palestra referente ao cyberbulling será destinada a atender a demanda da Secretaria de assistência social e habitação do município de Iporã.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na palestra referente ao cyberbulling, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

- R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) palestra referente ao cyberbulling.

Iporã/PR, 21 de julho de 2022

ELIANE MARIA BORTOLETO POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 DE 21 DE JULHO DE 2022

Fixa a remuneração dos profissionais que exercem atividades de agentes de saúde e agentes comunitários de saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos públicos de agente de saúde e agente comunitário de saúde, constantes, respectivamente, da Lei Complementar nº. 4, de 02 de abril de 2001 e da Lei nº. 987, de 26 de fevereiro de 2014, ambos, com carga horária de 40 horas semanais, nível 17, passam a receber vencimento equivalente a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º O emprego público de agente comunitário de saúde constante da Lei Complementar nº. 008, de 15 de dezembro de 2005, com carga horária de 40 horas semanais, passa a receber salário equivalente a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o piso nacional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da União, nos termos do art. 198, § 8º da Constituição Federal, bem como à conta de dotações próprias para os cargos e empregos não vinculados ao Projeto 2132 – Manutenção Atenção Básica – Agente Comunitário e Agente de Combate a Endemias – Federal.

Art. 4º Para os servidores indicados nesta Lei Complementar e vinculados ao Projeto 2132 – Manutenção Atenção Básica – Agente Comunitário e Agente de Combate a Endemias – Federal, o novo piso salarial retroagirá à competência de maio/2022, a teor do que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar de nº. 078/2021, de 31 de março de 2021.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, 21 de julho de 2022.

Marion Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 36/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 H, Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 473/2022 de 06/07/2022; Considerando o Edital de convocação nº 35/2022, e por último a desistência da vaga temporária formalizada pela candidata SRA DIANE DE SOUZA AGUADO AÇALIN.
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada abaixo, em 15ª COLOCADA no cargo temporário de Professor 20h, para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, a candidata abaixo deverá apresentar-se no dia 21/07/2022, das 8h00m às 11hs30min ou das 13:00 as 17:00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: Professor 20 horas
ORDEM CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
15 110 Luana Bruna Azevedo 80,0
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 dias de julho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 37/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 H, Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 473/2022 de 06/07/2022; Considerando o Edital de convocação nº 36/2022, e por último a desistência da vaga temporária formalizada pela candidata SRA LUANA BRUNA AZEVEDO, também desistiu da vaga temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a Sra. DIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, convocada através do Edital nº 35/2022 de 19 de junho de 2022.
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada abaixo, em 16ª COLOCADA no cargo temporário de Professor 20h, e a 19ª COLOCADA no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, a candidata abaixo deverá apresentar-se no dia 22/07/2022, das 8h00m às 11hs30min ou das 13:00 as 17:00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: Professor 20 horas
ORDEM CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
16 30 Franciele Rodrigues Rossetto 80,0
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
ORDEM CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
19 35 Marina Borges Medeiros 76,0
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 dias de julho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 491/2022, de 20 de julho de 2022.
NOMEIA a Srta. Aline Cristina de Morais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata Aline Cristina de Morais no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 2ª (segunda) colocação na classificação geral para o Cargo de Auxiliar Administrativo; sua convocação por meio do Edital nº 22/2022 de 27/06/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Srta. Aline Cristina de Morais, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.389.695-9 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 3 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; a qual entrará em exercício em 25 de julho de 2022, mediante posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Estado do Parana — Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao — Folha:
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Periodo de 01/06/2022 a 30/06/2022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	10/06/2022	458.104,51
		20/06/2022	276.003,26
		30/06/2022	261.126,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	30/06/2022	457,93
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 - Principal	30/06/2022	385,28
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	30/06/2022	28.483,37
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitario de Saude - ACM	15/06/2022	18.600,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	15/06/2022	5.263,20
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Capitacao Ponderada	15/06/2022	40.723,35
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	15/06/2022	10.778,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Programa de Informatizacao da APS	15/06/2022	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incremento Temporario ao Custeio dos Serv.Atencao Primaria	15/06/2022	491.119,00
		30/06/2022	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferencia da Gestao Plena	07/06/2022	52.821,49
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) SAES	15/06/2022	7.500,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Increm.Tempor.Custeio dos Serv.de Assist.Hosp.e Ambulatorial	30/06/2022	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Acoes de Vigilancia Sanitaria	07/06/2022	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Est.Distrito Federal e Munic.Vig. Saude	07/06/2022	1.124,78
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes de Comb.Endemia	07/06/2022	4.650,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Organizacao dos Servicos de Assistencia Farmaceutica	07/06/2022	6.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	24/06/2022	23.183,12
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	15/06/2022	9.117,40
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	30/06/2022	3.025,96
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	15/06/2022	4.719,99
		30/06/2022	1.430,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	30/06/2022	9.808,14
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	07/06/2022	86.953,41
		15/06/2022	339.693,94
		21/06/2022	430.839,32
		28/06/2022	213.005,97
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	30/06/2022	29.029,91
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	30/06/2022	11.953,91
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	APSUS -Atencao Primaria do Sistema Unico de Saude	21/06/2022	24.637,50
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	HOSPSUS-Prog.Apoio e Qualif.Hospitalar de Hospitais Publicos	03/06/2022	40.000,00
		21/06/2022	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	Transferencia do Programa Qualificacao do Parto	21/06/2022	200,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar	30/06/2022	6.496,90
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Transferencia da Sanepar	30/06/2022	1.168,29
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	29/06/2022	347.088,45
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	30/06/2022	889.110,52
	Total Geral		4.459.603,48

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Jul/2022, 15h e 31m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 492/2022, de 21 de julho de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ALCIDES ROSA FILHO, brasileiro, portador do RG n°. 5.179.623-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 à 11/04/2023, a serem concedidos na temporada de 01/09/2022 a 10/09/2022, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional integralmente em folha da competência de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2022, de 21 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO BRAZ DE SOUZA, brasileira, Portador do RG n°. 3.584.920-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 15 dias do Período Aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021 e os demais 15 dias do Período Aquisitivo de 08/03/2021/2022, a serem concedidos na temporada de 01/08/2022 a 30/08/2022, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias inerente ao segundo período aquisitivo, a ser pago em folha da competência de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2022, de 21 de julho de 2022
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA, brasileiro, portador do RG n°. 3.652.179-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Magarefe, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura, correspondente a 11 (onze) dias regulamentares de férias, inerentes aos períodos aquisitivos de 20/09/2020-2021, a serem concedidos no período de 25/07/2022 a 04/08/2022, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto sua quitação integral por meio de folha de competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2022, de 21 de julho de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG nº. 5.498.741-2SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo 21/06/2019-2020, a serem concedidas na temporada de 01 a 15 de agosto de 2022, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional visto seu pagamento em folha de competência pretérita.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7° DO DECRETO LEI N.° 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2282/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTE DE TERRAS N° 04, DA QUADRA N° 01, PARQUE INDUSTRIAL 2 – CAMPIOLO, CIDADE DE TAPEJARA, COM A ÁREA DE 1.214,52 M2, E COMPOSTO DE UM BARRACÃO DE ALVENARIA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 543,54 M2, COM COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO, PISO CONCRETO E PAREDES EM LAJOTAS REBOCADAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRICULA N° 8.146, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A. P. BARIZÃO GUERREIRO - CONFECÇÕES ME.
PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de julho de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 231, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3196 de 21 de julho de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por superávit financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3197 de 21 de julho de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 29.500,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 32.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfretamento da Emergência COVID 19
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 303) R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2056 Manutenção do Aterro Sanitário – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 32.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3198 de 21 de julho de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 565.099,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 17.000,00
Órgão...............: 06 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 255.599,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R$ 500,00
3.3.90.47.00.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 565.099,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração.
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$17.000,00
Órgão...............: 06 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.30.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 106.110,00
3.3.71.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 8.682,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 330.421,00
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 9.783,00
4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 603,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 15.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 512) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 565.099,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 234, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3199 de 21 de julho de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.670.352,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção da Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 163.203,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 340) R$ 83.559,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção da Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 340) R$ 492.590,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 340) R$ 100.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 340) R$ 200.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 126.000,00
3.2.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 200,00
3.3.71.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 1017) R$ 7.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 241.600,00
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 25.200,00
4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1019) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1019) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 1.670.352,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 363.203,00
340 – Emenda de Relatoria R$ 876.149,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R$ 401.000,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 1.670.352,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 235, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3200 de 21 de julho de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 339.656,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 237.834,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 101.822,00
TOTAL R$ 339.656,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 339.656,00
TOTAL R$ 339.656,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 236, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3201 de 21 de julho de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (FR 551) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 3196, de 21 de julho de 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por superávit financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 3197, de 21 de julho de 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 29.500,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 32.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfretamento da Emergência COVID 19
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 303) R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2056 Manutenção do Aterro Sanitário – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 32.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 3198, de 21 de julho de 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 565.099,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 17.000,00
Órgão...............: 06 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 255.599,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R$ 500,00
3.3.90.47.00.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 565.099,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração.
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$17.000,00
Órgão...............: 06 SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.30.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 106.110,00
3.3.71.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 8.682,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 330.421,00
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 9.783,00
4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 603,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 15.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 512) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 565.099,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 3199, de 21 de julho de 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.670.352,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção da Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 163.203,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 340) R$ 83.559,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção da Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 340) R$ 492.590,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 340) R$ 100.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 340) R$ 200.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 126.000,00
3.2.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 200,00
3.3.71.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 1017) R$ 7.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 241.600,00
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 25.200,00
4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1019) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1019) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 1.670.352,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 363.203,00
340 – Emenda de Relatoria R$ 876.149,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R$ 401.000,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 1.670.352,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 3200, de 21 de julho de 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 339.656,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 237.834,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R$ 101.822,00
TOTAL R$ 339.656,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 339.656,00
TOTAL R$ 339.656,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 3201, de 21 de julho de 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (FR 551) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI,, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE MUSSIO ROMERO, portador(a) do RG. nº 30341562 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 328.788.349-68, residente e domiciliado à Avenida Nelsonn Barnabé de Melo, nº 348, centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, data da homologação da licitação 14/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-58.681,76-(cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 164/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.753.647/0001-08, com sede à AVENIDA PARANÁ, CENTRO - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, portador(a) do RG. nº 46438329 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 930.017.389-87, residente e domiciliado à AVENIDA PARANÁ, Nº 4891, UMUARAMA, PARANA, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, data da homologação da licitação 14/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-59.757,57-(cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 165/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA, inscrita no CNPJ nº 08.366.418/0001-29, com sede à AVENIDA PEROLA BYINGTON, nº 1461, CENTRO - 87540-000 na cidade de PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDENICE MARIA MENEGUETI, portador(a) do RG. nº 41948361 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 555.502.239-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1573, Centro, Pérola, CEP - 87.540-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, data da homologação da licitação 14/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-33.232,66-(trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 166/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAQUIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.186.229/0001-63, com sede à ICARAIMA, nº 2802, ZONA IV - 87504-400 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador(a) do RG. nº 88235339 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 052.803.109-05, residente e domiciliado à Rua das Missões, nº 2864, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo n° 135, data da homologação da licitação 14/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-61.004,67-(sessenta e um mil e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 167/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO, Cep - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, portador(a) do RG. Nº 41919507 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 320, Centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, data da homologação da licitação 19/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-939.955,00-(novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 168/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à JOAQUIM TEXEIRA LUZO, nº 234, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador(a) do RG. nº 101220893 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à RUA MAURICIO ARRIAS GARCIA, Nº 148, JD ALTO DA BOA VISTA II, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, data da homologação da licitação 19/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-52.711,46-(cinquenta e dois mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 169/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ nº 29.201.304/0001-07, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 5492, Zona III - 87502-070 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MATEUS AUGUSTO ZOLIM, portador(a) do RG. Nº 125254314 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 112.485.369-32, residente e domiciliado à RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 5191, AP 0501, ZONA III, UMUARAMA, PARANÁ, CEP - 87.502-010, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, data da homologação da licitação 19/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-139.786,00-(cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 50/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 139/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 50/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
A BENITEZ E CANO LTDA
A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/07/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148, DE 20 DE JULHO DE 2022
Concede Abono de Permanência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento protocolado no Instituto de Previdência de Tapejara, sob o n.º 012 de 12 de julho de 2022; considerando o Parecer n.º 08 de 19 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública municipal ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ, matrícula n.º 6823, portadora da CI/RG n.º 6.454.434-9 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Abono de Permanência, nos termos do art. 40, § 1º, III da CF,c/c art 3º, I da Lei Complementar nº 114/2021- Aposentadoria Voluntária e seus parágrafos da Lei n.º 1052/2006, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA, PARA USUÁRIOS DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada para recebimento de envelopes de Propostas e de Habilitação conforme as informações a seguir expostas:
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/08/2022, às 14h00min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 154/2022

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J : 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 2/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de julho de 2022.

Fornecedor: A.Z. CAVALARI PRESTADOR DE SERVIÇOS-ME
CNPJ/CPF: 43.248.391/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANCADA 62 X 45	62,00	R$ 558,00	R$ 34.596,00
2	BANCADA 2,00 X 0,50 COM 02 CUBAS INOX	8,00	R$ 1.379,00	R$ 11.032,00
3	BANCADA 1,55 X 0,45 COM 02 CUBAS INOX	17,00	R$ 919,00	R$ 15.623,00
4	BANCADA 1,80 X 0,80	4,00	R$ 1.741,00	R$ 6.964,00
5	BANCADA 1,37 X 0,45 COM CUBA INOX	6,00	R$ 649,00	R$ 3.894,00
6	GRANITO CINZA PARA BASE INSTALADO	56,00	R$ 323,00	R$ 18.088,00

Valor Total Homologado - R$ 90.197,00 (noventa mil, cento e noventa e sete reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 010/2022
Dispõe sobre as atribuições dos profissionais do SUAS frente a demanda do Poder Judiciário.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 08 de junho de 2022, sob ata nº 005/2022, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º - Deliberar providencias cabíveis no sentido do gestor municipal dialogar com o poder judiciário e ministério público a fim de evitar requisições aos profissionais do SUAS do município de Tapejara – PR, em atividades que se inserem na competência das equipes interdisciplinar/multidisciplinar dos órgãos auxiliares do poder judiciário e ministério público, conforme ações pautadas na nota técnica nº02/2016/CNAS/MDS, e nota técnica 01/2022 do CAOPAS.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de junho de 2022.
Eliane Maria Cuareli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
AVISO DE EDITAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022
ONDE SE LÊ BARRACÃO DE ALVENARIA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 400,00 M²
O CORRETO É BARRACÃO DE ALVENARIA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 543,54 M²
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 30 de junho de 2022 as 0830, Licitação na modalidade de Concorrência Pública, Concessão de direito real de uso, instituído no art. 7° do Decreto Lei n.° 271/67, e autorizada pela Lei Municipal n° 2282/2022 de 30 de Março de 2022, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituída pelos Lote de terras n° 04, da quadra n° 01, Parque Industrial 2 – Campiolo, Cidade de Tapejara, com a área de 1.214,52 m2, e composto de um barracão de alvenaria Pré-Moldado, com área de 400,00 M2, com cobertura em telha fibrocimento, piso concreto e paredes em lajotas rebocadas, dentro do perímetro urbano da Cidade de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com limites e confrontações especificados na matricula n° 8.146, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio, bem como, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara
Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 h), Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222.
Tapejara, 21 de julho de 2022
FATIMA APARECIDA BOLOGNESE
Presidenta Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 10/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA NO ESTADO DO PARANÁ, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 09/2022, de acordo com a listagem abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: Professor de Educação Infantil (40 horas)

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Alexandra Alves de Oliveira	45	27/12/1975	HOMOLOGADA
Ana Aparecida Cambui de Souza	93	26/02/2000	HOMOLOGADA
Ana Clara Farias Silva	74	05/06/2000	HOMOLOGADA
Andressa Lopes dos Santos	19	03/10/1993	HOMOLOGADA
Andriely Lima	89	04/02/1996	HOMOLOGADA
Ariana Sabrina Costa dos Santos	63	15/03/1999	HOMOLOGADA
Beatriz Pereira Sanches	6	21/12/1993	HOMOLOGADA
Beatriz Vitória dos Santos de Oliveira	20	17/06/1996	HOMOLOGADA
Brenda Batista Francisco	76	10/04/2000	HOMOLOGADA
Bruna Nathalia Cipriano de Oliveira	13	22/12/1999	HOMOLOGADA
Carmem Alana Torres Bezerra	75	07/04/2000	HOMOLOGADA
Débora Regina dos Santos	81	31/01/1995	HOMOLOGADA
Edileuza Regina da Silva Ornaghi	72	20/01/1978	HOMOLOGADA
Elisangela dos Santos Pereira	84	01/08/1992	HOMOLOGADA
Eridy Tamara da Silva Andrade dos Santos	29	03/12/1994	HOMOLOGADA
Evelaine Daiane Marques de Souza	24	24/09/1993	HOMOLOGADA
Fernando Garcia Martins Sobrinho	25	16/10/2003	HOMOLOGADA
Francielle Floriano Batista	21	22/10/2000	HOMOLOGADA
Géssica Keroline Olgado Rossi	70	17/02/1991	HOMOLOGADA
Hariana Bruna Rombaldo	112	18/06/1990	HOMOLOGADA
Heyshilla Freire de Oliveira	40	20/10/2002	HOMOLOGADA
JaneteGiacometi Parreira	33	26/12/1980	HOMOLOGADA
João Vitor Cordeiro de Souza	110	01/07/1998	HOMOLOGADA
Juliana Ramos Rebeque Couto	83	20/08/1998	HOMOLOGADA
Kerolen Simone Ramos da Silva Buschini	23	11/10/1994	HOMOLOGADA
Larissa Fernanda de Passos Ribeiro Demay Muller	108	24/06/1996	HOMOLOGADA
Larissa Machado de Oliveira	77	13/05/2002	HOMOLOGADA
Laura Roberta Alves da Rosa	103	11/04/2000	HOMOLOGADA
Liliane Carvalho de Jesus	109	06/10/2001	HOMOLOGADA
Maria Aparecida da Silva Rosa	47	24/05/1958	HOMOLOGADA
Maria Leonice Baltazar Messias	114	17/01/1972	HOMOLOGADA
Mariana Tecila Zignani	28	13/05/1993	HOMOLOGADA
Marina Yara Ribeiro Cruz dos Santos	35	07/08/1989	HOMOLOGADA
Marisa Rosa de Lima	98	10/02/1993	HOMOLOGADA
Mayse Tayna Ferreira da Silva	58	27/01/2000	HOMOLOGADA
Meire Martins dos Anjos	43	22/05/1979	HOMOLOGADA
Mônica Luiz Rosa	65	07/02/1985	HOMOLOGADA
Nadia Carolina da Silva	91	24/08/1995	HOMOLOGADA
Oldey Altino de Oliveira	56	13/03/1961	HOMOLOGADA
Priscila Estela Santos Brito	73	05/11/1989	HOMOLOGADA
Rafaella Francischini	12	10/08/1998	HOMOLOGADA
Sandra de Oliveira Olgado	57	05/05/1983	HOMOLOGADA
Sonia Regina Bezerra	97	02/04/1978	HOMOLOGADA
Sueli Bastida Marchesini	46	24/12/1971	HOMOLOGADA
Sylvia Regina de Medeiros Covre	44	15/02/1976	HOMOLOGADA
Tais Gonçalves Cordeiro	39	06/04/1997	HOMOLOGADA
Thaine Cristina Cavalieri Furtado	36	01/10/1987	HOMOLOGADA
Thiago Aparecido dos Santos	104	17/07/2003	HOMOLOGADA
Viviane Silva de Oliveira Moreira	92	16/11/1984	HOMOLOGADA

(Listagem organizada em Ordem Alfabética)
EMPREGO PÚBLICO: Professor (20 horas)

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adriana Alexander Correa	26	08/03/1977	HOMOLOGADA
Aline Oliveira da Silva	1	13/04/1987	HOMOLOGADA
Aline Paula Araújo da Silva Militão	105	21/06/1988	HOMOLOGADA
Andréa Fernanda Monteiro Rafael Santos	86	31/05/1993	HOMOLOGADA
Andréa Ribeiro da Cruz Ribeiro	7	19/12/1977	HOMOLOGADA
Angela Raimundo Brizolla Faxina	5	20/07/1988	HOMOLOGADA
Ariana Greice da Silva dos Santos	106	07/02/1989	HOMOLOGADA
Cecília Imaculada Conceição Saullin	68	02/05/1965	HOMOLOGADA
Célia da Silva Schostak	82	21/03/1974	HOMOLOGADA
Célia Miranda dos Prazeres	42	30/07/1960	HOMOLOGADA
Claudenice de Souza Dias	59	02/06/1969	HOMOLOGADA
Cleuza da Silva Pereira de Oliveira	2	25/03/1973	HOMOLOGADA
Daiane Sartori de Alencar Martins	95	21/11/1979	HOMOLOGADA
Daniela Ceschini de Souza Queiros	16	06/06/1976	HOMOLOGADA
Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira	18	14/03/1965	HOMOLOGADA
Édima Teodoro da Silva	41	21/07/1964	HOMOLOGADA
Eliana Cristina Rodrigues de Souza	11	17/07/1976	HOMOLOGADA
Eliane Leandra de Abreu Clemente	31	26/01/1977	HOMOLOGADA
Elizana Maria da Silva	14	25/08/1999	HOMOLOGADA
Fernanda Domingos de Andrade da Silva	87	22/07/1988	HOMOLOGADA
Fernanda Ferreira Moço	22	29/06/1993	HOMOLOGADA
Flávia Tailana Bueno Moreira	60	01/06/1999	HOMOLOGADA
Gislaine Martine Machado da Silva	3	04/05/1979	HOMOLOGADA
Heidi Maia Freire de Oliveira	96	28/10/1981	HOMOLOGADA
Helen Lopes Teixeira Alonso	10	17/02/1986	HOMOLOGADA
Idalma Zanotto Serra	90	21/08/1954	HOMOLOGADA
Isabella Thalita de Couto	32	01/04/1998	HOMOLOGADA
Izabel Mariano Pereira	62	09/05/1973	HOMOLOGADA
Izilda Aparecida Inácio Santos	9	11/01/1970	HOMOLOGADA
Jaciara Teixeira da Silva	27	27/11/1991	HOMOLOGADA
Jucélia Elisete Faxina	17	19/09/1968	HOMOLOGADA
Karina Nogueira Dias Alves	69	22/10/1995	HOMOLOGADA
Keila Moreira da Silva Pereira	8	06/08/1982	HOMOLOGADA
Kêmily Sestak Goes	99	27/09/1994	HOMOLOGADA
Leonardo de Freitas	53	14/02/1996	HOMOLOGADA
Liége Mara da Silva	30	23/01/1980	HOMOLOGADA
Lucas Monteiro dos Santos	78	12/05/1994	HOMOLOGADA
Luzia de Fátima Mendes Martins	80	12/03/1985	HOMOLOGADA
Luzia Salete Bombarda	15	10/11/1978	HOMOLOGADA
Maria Dardiene da Silva Santos	79	19/11/1972	HOMOLOGADA
Maria Dasdores Silva	100	20/04/1971	HOMOLOGADA
Maria de Lourdes da Silva	107	24/10/1971	HOMOLOGADA
Marta Thomé da Silva	50	15/06/1971	HOMOLOGADA
Milene Amaral Stabili Fernandes	51	09/05/1980	HOMOLOGADA
Mirtes Carolina Rocha Landin	71	26/07/1980	HOMOLOGADA
Patrícia Rocha Lopes da Silva Acete	4	06/02/1986	HOMOLOGADA
Paula Vitória Pereira Couto	55	21/02/2000	HOMOLOGADA
Precila Borges da Silva	66	07/01/1993	HOMOLOGADA
Rosangela Rodrigues da Cunha	64	06/01/1971	HOMOLOGADA
Rozeli dos Santos Souza	67	22/06/1979	HOMOLOGADA
Samylla da Silva de Moraes Lima	61	14/11/1996	HOMOLOGADA
Sandra Regina Gregório dos Santos Baraviera	54	02/03/1973	HOMOLOGADA
Sidnéia Soares Bilela Silva	113	09/03/1991	HOMOLOGADA
Silmara Cristina de Lima Cillo	94	06/01/1978	HOMOLOGADA
Sílvia Francisca dos Santos Oliveira	34	02/07/1977	HOMOLOGADA
Tania dos Santos Lima	102	14/09/1984	HOMOLOGADA
Tatiane dos Santos Lima	101	03/08/1981	HOMOLOGADA
Thais Fernanda de Souza Dias Gerônimo	49	04/01/1994	HOMOLOGADA
Valquíria Bazanela Mistrello	38	29/01/1977	HOMOLOGADA
Vânia Lúcia Barcelos Moura	111	25/10/1977	HOMOLOGADA
Vilma Aparecida do Nascimento	37	25/03/1969	HOMOLOGADA
Viviani Xavier da Silva Carvalho	52	21/01/1981	HOMOLOGADA
Wliana da Silva Santos Domingos	48	17/09/1996	HOMOLOGADA

(Listagem organizada em Ordem Alfabética)
Tapejara-PR, 21 de julho de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00111/2022
VALIDADE: 21 de julho de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-131.584,50 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de julho de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00111/2022
VALIDADE: 21 de julho de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ZARAMELLO & CIA LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-79.143,00 (setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de julho de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 150, DE 21 DE JULHO DE 2022
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 014 de 06 de junho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
12840	Rosangela Pereira de Souza Campos	Zeladora	A – 04	C – 04

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2022.
Tapejara, 21 de julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 095, DE 21 DE JULHO DE 2022
Concede avanço horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal ocupantes de cargos efetivos, nos termos do art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, referente o interstício 2021/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2021/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2022, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
1452	Rosa Frediani Brant	Professor	C – 07
16195	Sheila Andreia Barbi de Lima	Professor	C – 07
13617	Vanderleia Aparecida Pedrini	Professor de Educação Infantil	C – 07

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 233/2022

EXONERA O SERVIDOR

DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 20 de julho de 2022, o Sr. **DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ** portador da Cédula de Identidade nº 10.737.117-6 SESP-PR, admitida em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 075/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de julho de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	710.978,83	0,00
Pessoal Ativo	710.978,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	616.361,54	0,00
Obrigações Patronais	94.617,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	710.978,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**710.978,83**	**0,00**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2022 as 08h e 51m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU — Presidente Da Câmara
JOEL VIEIRA — Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2
ALCIDES MASQUIETTO — Tesoureiro
ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
Ao servidor GERSON GOMES, portador do CPF. nº. 825.418.769-04, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012 a ser gozada no período de 21/07/2022 a 18/10/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora ANTONIA HERMINA DA COSTA SANTOS, portadora do CPF nº 668.392.899-15, Licença no período de 27/06/2022 a 26/07/2022, sem prejuízo em seus vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, prevista no art. nº 79, § 2º, da Lei municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 27 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de julho de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – 1ª ETAPA – CONVÊNIO CAIXA 886309.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2022, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2022.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente da CPL
Portaria nº 153/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543 DE 06 DE MAIO DE 2022.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica nas Ruas Anhumai, Patriarca José, Patriarca Jacó e Sua Santa Cruz, Município de Umuarama – PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, bem como a substituição de um total de 564 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias dos bairros Parque Dom Pedro I, Dom Pedro II, Conjunto Residencial 26 de outubro, Conjunto Residencial Independência, Jardim Sam Martim II e Jardim San Lourenço, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 11 de agosto de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 1.330.540,21 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte um centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 15 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos - Designado
APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 15/07/2022
Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.541.311,10	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	870.213,30	2,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.772.478,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.683.854,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.595.230,80	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-84.183,98	-0,28
Limite definido por Resolução do Senado Federal	35.449.573,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.499.088,44	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.726.609,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.067.891,78	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 21/jul/2022 as 08h e 53m.

CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU — Presidente Da Câmara
JOEL VIEIRA — Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2
ALCIDES MASQUIETTO — Tesoureiro
ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA — Controle Interno

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 038/2022
3) OBJETO: Aquisição de materiais de saneamento a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do Samae de Tapejara.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CASTELO ¾	und	500
02	REGISTRO ¾	Und	300
03	JOELHO SOLDAVEL ¾	Und	300
04	TUBETE COM PORCA GUARNIÇÃO	Und	300
05	LUVA DE CORRER ¾	Und	50
06	LUVA DE CORRER 1"	Und	50
07	LUVA DE CORRER 1. ¼	Und	50
08	LUVA DE CORRER 1 ½	Und	50
09	JOELHO SOLDAVEL 1. ¼	Und	10
10	PASTA LUB. 500 GR	Und	10
11	ADESIVO PLASTIFICANTE 75GR	Und	90
12	JOELHO AZUL L/R B. LATAO 25mm	Und	200
13	TE OCRE 100mm	Und	50
14	TUBO OCRE 150mm	BR	20
15	TUBO OCRE 100mm ESGOTO	BR	50
16	JOELHO LONGO 90º 100mm	Und	50
17	CAP 100mm	Und	50
18	LUVA DE 100mm BRANCO	Und	50
19	TE 100mm BRANCO	Und	50
20	LACRE	Und	4000
21	SERRINHA STARRET	Und	100

4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R$59.422,30 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte dois reais e trinta centavos).
5) DATA E HORÁRIO: 04 de agosto de 2022 às 09:30.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 18 de julho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, e por outro lado, TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, psicóloga, com o RG sob o nº 12.455.079-3 SESP/PR, escrita no CPF sob o nº 079.840.699-21, residente e domiciliada à Rua São Lucas, nº 115, cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Cep 87.450-000, com telefone para contato (44) 99881-9122, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor mensal a ser pago pela prestação de serviços objeto do Contrato supra oriundo da Inexigibilidade Nº 012/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 O valor mensal a ser pago pela prestação de serviços passará de R$ 3.503,36 (três mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), para R$ 3.864,19 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) conforme correção pelo IPC- BRASIL.
2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$ 82.002,60 (oitenta e dois mil, dois reais e sessenta centavos), para R$ 128.372,88 (cento e vinte oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$ 46.370,28 (quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Prestação de serviços especializados na área de Psicologia junto à Secretaria Municipal de Saúde – 40h. semanais.	MENSAL	12	3.864,19	46.370,28

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020, que findaria em 22 de julho de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 22 de julho de 2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sétima e Oitava do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020.
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal — TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA REPRESENTADA, POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB Nº 2022/04/4770
PORTARIA N.º 02/2022
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal n.º 031/2019;
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2022/04/4770, instituído pela Portaria n.º 01/2022, de 12 de abril de 2022, que constatou irregularidades referentes à inexecução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/2022 (oriundo do Processo Administrativo nº. 2021/09/1256 e do Pregão Eletrônico nº. 128/2021), celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama-PR, e contratada A M ABS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.612/0001-20, com sede à Avenida Doutor Antonio Gouveia, nº 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Pajuçara, CEP: 57.030-170, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de cláusulas contratuais quanto ao prazo e execução dos serviços;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa deixou de fornecer na data acordada os dados do veículo, motorista e instalações físicas da empresa;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa interrompeu a prestação de serviços desde o dia 01 de abril de 2022, razão pela qual a Secretaria de Educação teve que assumir a responsabilidade parcial de realizar o transporte escolar dos estudantes das rotas contratadas, o que ocasionou em excesso de trabalho para os servidores, além de ausência de transporte para cerca de 20 (vinte) estudantes que residem em Umuarama, mas estudam em Alto Paraíso;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual, bem como os prejuízos decorrentes destas infrações;
Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto n.º 031/2019;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto n.º 031/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Aplicar à empresa A M ABS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.612/0001-20, com sede à Avenida Doutor Antonio Gouveia, nº 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Pajuçara, CEP: 57.030-170, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com fulcro nos artigos 77, 78 e 87, II e III, todos da Lei 8.666/93, o que segue:
I – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entregra/execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento). Tendo em vista que o inadimplemento consistiu, até a decisão final, na monta de R$ 59.375,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), deixando de prestar o serviço de transporte escolar por período superior a 30 (trinta) dias, a multa deve ser fixada no valor máximo previsto, ou seja, R$5.937,56 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos moldes do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, "a" do Decreto n.º 031/2019, em razão das infrações ao disposto na cláusula segunda do instrumento contratual;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, visto que além de ter atrasado a execução, a empresa se recusou a entregar documentos que a avença a obrigava fazê-lo e que foi solicitado diversas vezes pela Administração, no valor de R$46.649,40 (Quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
III – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos da cláusula décima terceira, item '3' do Contrato n.º 057/2022, artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal n.º 031/2019;
IV – Rescisão do contrato a partir desta data, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, da Lei 8.666/93.
Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa A M ABS EIRELI o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de julho de 2022.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.433/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 063/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de troféus e medalhas, para os campeonatos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para o lote 1 e 100 SPORTS EIRELI, para o lote 2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 2.426/2022
Exonera a pedido CAROLINE CARMINATTI FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Exonerar a pedido CAROLINE CARMINATTI FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade 10.925.618-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 062.950.749-01, nomeada em 11/04/2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Jurídico - CC-2, lotada na Secretaria Municipal Da Procuradoria Geral, a partir de 30 de Julho de 2022, ficando revogada a portaria nº 1.639/2022 de 06 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 266/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PRECON SOLUÇÕES EM SEGURANÇA CONDOMINIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para promover a formação de facilitadores, bem como o aperfeiçoamento dos facilitadores capacitados em 2021, para conduzir os Círculos de Construção de Paz, na Rede Municipal de Ensino, relacionados às práticas de Justiça Restaurativa, através da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 17.499,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: 22/06/2022 a 22/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/06/687 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 21 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/PARANÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO 018 /2022
Edital nº 002/2022 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e em conformidade com reunião extraordinária realizada em 20/07/022 as 8:30, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS torna público que deverá ser alterado o Anexo I calendário de atividades do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Tapira/Paraná.
RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 07 (sete) Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 797/2018 e 925/2020, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam deste edital.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 797/2018, de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e Resolução nº 016/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
2. Justificativa
2.1 Tento em vista a Resolução CONANDA Nº 170/2014, reforçando pela Lei Municipal 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, que recomenda que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023). Como no Município de Tapira –PR, possui apenas 03 (três) conselheiros atuando, portanto, faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger 02(dois) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes, para o Conselho Tutelar do município de Tapira - PR.
Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as 07 (sete) vagas de suplentes para Conselheiro Tutelar do município de Tapira - PR.
3. O Processo de Escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n°170/2014 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil,
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
V – as vedações.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Não registrar antecedentes criminais; (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
4.4 Residir no Município, no mínimo, a mais de 12 meses;
4.5. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.6. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;
4.7. Não ser detentor de cargo eletivo;
4.8. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
4.9. Não estar filiado a partidos políticos;
4.10. Apresentar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 45 dias (quarenta e cinco) dias específicos para substâncias psicoativas que causem dependência química, assegurada a confidencialidade dos respectivos exames.
Os exames toxicólogos devem testar, no mínimo, a presença das seguintes substâncias:
I – Maconha e derivados;
II – Cocaína e derivados, incluindo crack e merla;
III – Opiláceos, incluindo codeína, morfina e heroína;
IV – Anfetaminas e metanfetaminas;
V – Ecstasy (MDMA e MDA);
VI – Anfepramona;
VII – Femproporex;
VIII – Mazindol.
a) Os conselheiros titulares e suplentes eleitos deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, preferencialmente antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
b) O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8:00 às 12:00 às 13:00 às 17:00, com plantões noturnos e de finais de semana de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
5.1.1. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a titulo de horas extras ou assemelhados.
5.2. O valor do vencimento será de: R$: 2.071,35 (dois mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, tais como:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 11 da Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020.
7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes deste pleito, será composto por 4 membros do CMDCA, sendo Alzira da Silva Santos - Presidente da Comissão Eleitoral, Ilson de Paula, Cristian Mendonça de Oliveira e Luiz Roberto Rodrigues da Costa;
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará pública a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2022.
7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
V - Quinta Etapa: Posse.
10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira - PR, com sede na Rua Rio Negro n°1247, centro na Cidade de Tapira -PR (Antigo Posto de Saúde), e será recebida pela Comissão Especial.
10.3 As inscrições serão realizadas no período das 8h00min e 12h00 e das 13h30min às 17h00min nos dias compreendidos entre os dias 27 de maio a 28 de junho de 2022.
10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF.
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Tapira, no mínimo a mais de um ano. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Exame toxicológico.
11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 11 de julho de 2022.
12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias uteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2022.
12.5. No dia 25 de julho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares e Suplentes.
13.2. O Processo de Escolha para Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2022, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3 A votação do processo de escolha será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Tapira – Paraná, todavia caso haja candidato dos distritos será disponibilizado urna no distrito de origem do candidato.
13.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Tapira - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
13.5. O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Tapira, incluindo os eleitores dos Distritos.
13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
13.8. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
13.10 Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
13.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
13.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
13.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
13.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL", e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
13.15. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
13.16. O CMDCA realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
13.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
13.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Município de Tapira, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
13.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pelo CMDCA, facultada manifestação do Ministério Público.
13.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
13.21. Os 07 (sete) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, os 02(dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, ingressaram no trabalho, os demais iram compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.
14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará pública a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
18. DA QUINTA ETAPA – POSSE
18.1 A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 12 de agosto de 2022, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 797/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.
Tapira-PR, 20 de julho de 2022.
ANDERSON THADEU GONZAGA
PRESIDENTE CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do edital e realização das inscrições.	**27/05/2022 a 28/06/2022**
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática de informática básica.	**29/06/2022**
Divulgação do resultado oficial das provas.	**30/06/2022**
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática de informática básica.	**30/06/2022 a 05/07/2022**
Período de análise dos recursos das provas.	**05/07/2022 a 08/07/2022**
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	**08/07/2022 a 11/07/2022**
Divulgação do Edital com a lista dos interessados inscritos.	**11/07/2022**
Período reservado para impugnações das candidaturas (03 dias).	**11/07/22 a 13/07/2022**
Período para defesa dos candidatos impugnados.	**14/07/2022 a 16/07/2022**
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do Edital com as candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso.	**1 7/07/2022 a 20/07/2022**
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos.	**21/07/2022 a 23/07/2022**
Análise dos Recursos e Homologação das candidaturas habilitadas e não habilitadas.	**24/07/2022**
Escolha dos números e identificação dos candidatos	**25/07/2022**
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	**26/07/2022 a 06/08/2022**
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	**07/08/2022**
Período de Recursos pelos candidatos sobre o resultado das eleições.	**08/08/2022 a 10/08/2022**
Análise dos Recursos dos candidatos.	**11/08/2022**
Posse dos Eleitos.	**12/08/2022**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, 1385 – Parque Industrial, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 984.272-1 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 163.230.339-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 2 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C1), oriundo do Contrato nº 161/2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratados, o preço reajustados que passará a vigorar a partir dessa data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Decréscimo %
1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-C1), TAMBOR C/200KG	TAMBOR	C.A	1.213,06	1.206,96	0,5

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 161/2021, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 161/2021.

Tuneiras do Oeste, 18 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito em Municipal
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Antonio Carlos Gaspar
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ____________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ____________________________
Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 02/2022. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi realizada de forma híbrida, via Google Meet, endereço eletrônico: meet.google.com/qyd-uwvg-szx e presencialmente na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de seu Vice-Presidente, Sr. Ivo Galdino da Silva, conselheiros e demais participantes conforme lista de presença em anexo. O Vice-Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. O Vice-Presidente relata que está substituindo a Presidente Magna Regina de Souza Jesus devido um desconforto na garganta da mesma. O Vice-Presidente solicitou a inclusão de dois itens na pauta: 9) Proposta da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e das propostas deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social; 10) Substituição de representante governamental da Secretária de Saúde; a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta: 1) Apreciação e aprovação das atas 12/2021 e 01/2022; 2) Informes; 3) Solicitação do Atestado de Regularidade (Conselho-Plano-Fundo) – ARCPF; 4) Solicitação do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho de uma devolutiva acerca da denúncia do CEAS/PR; 5) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões; 6) Pedidos de inscrição e renovação das entidades, projetos e serviços no CMAS; 7) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2020; 8) Pedido de Desligamento do cargo de Presidente. Aprovada a pauta, o Vice-Presidente seguiu com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação das atas 12/2021 e 01/2022: após confirmar com os conselheiros presentes o recebimento e leitura das atas 12/2021 e 01/2022, o Vice-Presidente colocou-a em votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: o Secretário Executivo, Fabio Barzon, comunicou os informativos e ofícios encaminhados aos conselheiros por e-mail, sendo: informações, encaminhada pelo CNM, Relatório de Gestão da Assistência Social – Vamos Conversar Juntos?; informações, encaminhadas pelo CNAS sobre os Assuntos que serão debatidos na primeira reunião do Conselho Nacional de Assistência Social em 2022; informações, encaminhada pelo Escritório Regional de Umuarama sobre o STATUS PMAS – 2022 – 2025; informações, encaminhada pelo Escritório Regional de Umuarama sobre o Acolhimento de Pessoa com Deficiência e Pessoas Idosas – Deliberação 94/2021 CEAS/SEJUF; informações, encaminhadas pelo CNAS sobre o Início do Processo para Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para compor o Conselho Nacional de Assistência Social. O mandato da gestão eleita será de 2022 a 2024; informações, encaminhada pelo Escritório Regional de Umuarama, desejando a todos BOAS FESTAS; informações, encaminhada pelo Escritório Regional de Umuarama, sobre a Nota Técnica Orientativa 012/2021 – DGS/DAS/SEJUF que trata sobre o preenchimento do RMA; informações, encaminhada pelo Escritório Regional de Umuarama, sobre a Informação Técnica n.º 14/2022 Ref.: Programa Auxílio Brasil – PAB e Auxílio Gás; informações, encaminhadas pelo CNAS, que diz que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social. 3) Solicitação do Atestado de Regularidade (Conselho-Plano-Fundo) – ARCPF: o Vice-Presidente passou a palavra para o secretário onde foi comunicado que o prazo final para o encaminhamento da documentação para o Escritório Regional é no dia quinze de março de dois mil e vinte e dois e o conselho nesta data de hoje já encaminhou toda documentação. 4) Solicitação do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho de uma devolutiva acerca da denúncia do CEAS/PR: passado a palavra para o secretário, o mesmo solicitou alguém que faz parte da Comissão Temporária de Averiguação, onde através do chat a conselheira Luci Aparecida Borella nos informou que está aguardando o relatório da Prefeitura que virá do RH. O Vice-Presidente solicitou que a Comissão redija o texto do ofício encaminhando a resposta para o Escritório Regional de Umuarama. A conselheira Luci através do chat diz que ainda está faltando ouvir mais três pessoas para poder dar andamento nos trabalhos. Portanto, ficou encaminhado para que a Comissão formule uma resposta para a solicitação da SEJUF. 5) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões: o Vice-Presidente fez a leitura do calendário, informando todas as datas e horários, ficando estabelecido toda segunda quinta-feira de cada mês às oito horas, colocando em aprovação o calendário e sendo aprovado pela plenária por unanimidade. 6) Pedidos de inscrição e renovação das entidades, projetos e serviços no CMAS: o Vice-Presidente solicita se tem alguém presente ou online da Comissão de Inscrição das Entidades para que faça a leitura da lista de inscrição, onde a Gilclece Jovelino Vieira Rocha se manifestou, porém, não tinha a lista dos pedidos de inscrição em mãos. O Vice-Presidente então fez a leitura informando quais as entidades que fizeram a inscrição e renovação, sendo: dez de janeiro de dois mil e vinte dois Associação do Clube de Mães de Umuarama; onze de janeiro de dois mil e vinte dois Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI; onze de janeiro de dois mil e vinte dois Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; quinze de janeiro de dois mil e vinte dois Fundação Cândido Garcia – Serviço de Assessoramento Político, Técnico e Administrativo; vinte de janeiro de dois mil e vinte dois Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM; vinte seis de janeiro de dois mil e vinte dois Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; vinte sete de janeiro de dois mil e vinte dois Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU; vinte sete de janeiro de dois mil e vinte dois ASSEBE – Projeto Amor é Ação; vinte sete de janeiro de dois mil e vinte dois Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; vinte oito de janeiro de dois mil e vinte dois ESPRO; vinte oito de janeiro de dois mil e vinte dois Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; vinte oito de janeiro de dois mil e vinte dois Lar Santa Faustina; vinte oito de janeiro de dois mil e vinte dois Centro Infantil Menino Deus; vinte oito de janeiro de dois mil e vinte dois Projeto Restauração (novo pedido); trinta e um de janeiro de dois mil e vinte dois Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO I e II; trinta e um de janeiro de dois mil e vinte dois ARA – Associação de Recuperação de Alcoólatras – SCFV; trinta e um de janeiro de dois mil e vinte dois CIEE/PR; trinta e um de janeiro de dois mil e vinte dois Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; nove de fevereiro de dois mil e vinte dois Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; trinta e um de janeiro de dois mil e vinte dois Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino. O Vice-Presidente diz que essas são as entidades que fizeram suas inscrições e que agora a comissão fará os encaminhamentos. A conselheira Gilclece que faz parte da comissão confirma. 7) Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2020: o Vice-Presidente passa a palavra para a Débora Cristina da Mata onde a mesma diz que a Comissão de Gerenciamento do FMAS se reuniu nesta semana para analisar os três demonstrativos de Recursos Federais utilizados em 2020, então, teve um demonstrativo de recurso de serviços e programas, do IGD Bolsa Família e do IGD SUAS, foram demonstrativos financeiros e também um questionário para a comissão responder, onde fomos auxiliados pela gestora Adnetra e a comissão aprovou todo o demonstrativo sem observações. A Comissão dá um parecer favorável e passa ao Vice-Presidente para que coloque em votação. Colocado em votação, foi aprovado pela plenária por unanimidade. Neste momento o Vice-Presidente solicita para os conselheiros uma inversão de pauta, passando a pauta de número oito para ser o décimo e último item a ser apresentado. Sem nenhuma objeção dos conselheiros, foi feito a inversão de pauta. 9) Proposta da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e das propostas deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social: o Vice-Presidente passa a palavra para a conselheira Débora Cristina da Mata. A Débora cumprimenta a todos e diz que em nome da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal, se reuniu na data de ontem com a Débora Baggio, Elaine, Geisilene, que formam os membros desta comissão e como estratégia de acompanhamento, partimos do princípio a deliberação de duas estratégias: a primeira delas é agendar uma reunião com a gestora Adnetra para conversarmos sobre o planejamento da gestão e entender um pouco mais as estratégias das ações da gestão e, também realizar a divulgação para todos os funcionários da rede de assistência social, visto a importância de divulgar essas informações, para que possam fazer também esse acompanhamento junto com a comissão esse monitoramento dessas ações do plano de assistência de dois mil e vinte dois a dois mil e vinte cinco, portanto, como passa a comissão pela plenária essa deliberação das ações, a gente primeiro vai reunir com a gestão e depois fazer a divulgação, encaminhar por e-mail da entidade, por e-mail de todos os trabalhadores da categoria profissional, porque seria interessante todos os trabalhadores terem acesso a esse plano para ter conhecimento da política de assistência social. Esse seria o plano de ação desta comissão. O Vice-Presidente diz que a comissão quer que coloque em votação, mesmo sendo a prerrogativa da comissão, será colocado em votação, portanto, coloco em votação a reunião com a gestora e no segundo momento a divulgação do plano para todos os trabalhadores da Assistência Social, onde foi aprovado pela plenária em unanimidade. 10) Substituição de Representante Governamental da Secretaria de Saúde: o secretário faz a leitura do ofício n.º 251/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, do dia nove de fevereiro de dois mil e vinte dois, assinado pelo secretário municipal de saúde Herison Cleik da Silva Lima, onde faz a indicação da servidora municipal Priscila Kelly dos Santos Rodrigues em substituição a servidora municipal Dirlene Pereira de Lima. 8) Pedido de Desligamento do cargo de Presidente: o Vice-Presidente faz a leitura da solicitação da Presidente Magna Regina de Souza Jesus. Ao conselho Municipal de Assistência Social. Umuarama, cinco de janeiro de dois mil e vinte dois. Caros conselheiros, atendendo a interesses de natureza pessoal, venho através deste, anunciar meu pedido de renúncia da cadeira de presidenta deste Conselho Municipal de Assistência Social, município de Umuarama-PR. Gostaria de agradecer ao espaço dado a mim como presidenta deste respeitável conselho, reconheço que foi uma prova de apreço e confiança. Aproveito o ensejo para agradecer pela colaboração de todos no período em que exerci este cargo, e me colocar à disposição para qualquer esclarecimento. Saudações, Magna Regina de Souza Jesus. Feito a leitura, o Vice-Presidente acolhe o pedido com muita tristeza e, dessa forma, que Deus abençoe seus planos, que neste momento não converge com a presidência do conselho do CMAS. Agradeço muito a sua gestão. Neste momento o secretário faz uso da palavra para dar informações sobre o processo de definição do novo presidente. Seção II da Diretoria Executiva. Art. dezesseis - O CMAS elegerá, por voto de dois terços dos conselheiros presentes, a sua Diretoria Executiva que o administrará, composta por um Presidente e Vice-Presidente, de dois anos seguindo o critério de alternância entre governo e sociedade civil. Inciso quarto – no caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá, até que seja realizada nova eleição, que deverá respeitar o critério da alternância, assegurando o término do mandato por um representante do mesmo seguimento. O Vice-Presidente neste momento acolhe o pedido da Magna e assume a presidência interinamente pelo menos tempo possível, visto que, esse mandato é do seguimento da sociedade civil. O menor tempo é na próxima reunião. Na próxima reunião no dia dez de março já trabalhamos em cima da eleição da nova presidência. Alguém tem alguma colocação para fazer? Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e oito minutos do qual eu, Fabio Barzon, Secretário Executivo deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Vice-Presidente, Ivo Galdino da Silva, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.
Ivo Galdino da Silva – Vice-Presidente do CMAS
Fabio Barzon – Secretário Executivo do CMAS
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Carolina de Lima Balani
Roger Bruno Brambila Giopatto
Tania de Souza Marques
Débora Cristina da Mata
Tamara Cassemiro Javorski
Luci Aparecida Borella
Annie Cristiny Lopes de Araujo
Maria Angelica Batista Ramos
Jose Lopes Junio dos Santos
Bruna Aparecida Anastacio Freitas
Magna Regina de Souza Jesus
Nilcéia Lemes de Almeira
Sara Jane da Silva Guiem
Débora Mendes Baggio
Elaine Cristina Florian
Maria Luiza Soares Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2022
TOMADA DE PREÇOS: 01/2022

CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA.
CONTRATADO	- UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA – EPP (HERTZ PROPAGANDA), inscrita no CNPJ 08.649.029/0001–00, com sede na Avenida São Paulo, 4908, Zona II, nesta cidade de Umuarama/PR
OBJETO	- contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a pesquisa, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a produção, a veiculação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e ações.
VALOR	- O valor deste Contrato está estimado em até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pelos primeiros 12 (dozes) meses.
VIGENCIA DO CONTRATO	- O prazo de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo a exclusivo critério e conveniência da Contratante ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	- 20 de JULHO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 2.434/2022
Demitir a pedido IGOR HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Demitir a pedido IGOR HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.029.217-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 101.385.819-08, admitido em 14 de Setembro de 2021, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário-40hs, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 21 de Julho de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 72/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.435/2022
Transferir a servidora GISLAINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Transferir a servidora GISLAINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.268.200-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 023.044.879-80, nomeada em 11 de Junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 21 de Julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 209 DE 19/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.159 Manutenção do Apoio Administrativo 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1 R$ 115.000,00
TOTAL GERAL R$ 115.000,00
TOTAL GERAL 115.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 209 DE 19/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.302.0025.2.277 Manutenção do Pronto Atendimento 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 R$ 115.000,00
TOTAL GERAL R$ 115.000,00
TOTAL GERAL 115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 2.440/2022
Concede licença luto ao servidor CLEIDE APARECIDA VANCO FERNANDES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder ao servidor CLEIDE APARECIDA VANCO FERNANDES DA SILVA, matricula 1080466, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.187.490-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 526.883.809-15, nomeado em 04 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 18 de julho de 2022 à 25 de julho de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.436/2022
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Servente Geral.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 425/2022 Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, abaixo relacionados, a partir de 18 de julho de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
1	921501	Luciano Rafael Segalli
2	996631	Luciel Rafael Segalli
3	714041	Jose Luiz Francisco
4	708231	Marcio Goncalves Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.437/2022
Revoga o item 12 da Portaria nº 2.422 de 19 de julho de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor DELFREU MANOEL DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Revogar o item 12 da Portaria nº 2.422 de 19 de julho de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor DELFREU MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 379661, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.469.309-7-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 599.883.049-00, nomeado em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.
1 - A presente licitação tem como objeto a Concessão de Uso de Imóvel abaixo descrito:
ITEM Nº 01: Galpão contendo as seguintes dimensões 30 metros de comprimento e 15,60 metros de largura, contendo então uma área de 468,00 m² (metros quadrados) e possui as seguintes características físicas: estrutura em postes prémoldado, cobertura com telhas em fibrocimento de 6mm (milímetros), fechamento em alvenaria comum, com tijolos cerâmicos de 9x14x19cm, possui acesso frontal pela Rua das Indústrias e acesso lateral por um recuo de 5,00 metros de largura (ver croqui de locação).
O prédio contém 01 ambiente que pode ser utilizado como escritório e 01 lavabo, porta de acesso e janelas para ventilação e iluminação natural. A integridade física não está comprometida, e não possui riscos de prejuízos ou desastres construtivos aos usuários.
DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2022 às 09h00min.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min às 08h30min, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Douradina– Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.
CREDENCIAMENTO: das 08h50min às 08h59min do dia 29 de agosto de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, pelo telefone (44)3663-1579, ou através do E-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina-PR, 21 de julho de 2022.
Fábio da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TINELLI- LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.507/0001-13, com estabelecimento à Av. Paraná nº 137, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná com telefone de contato (44) 3629-3566, representada neste ato por Nelson Agostinho Casotti, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.349.833/4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 413.857.999-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$90.905,20 (noventa mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos) para R$113.186,04 (cento e treze mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$22.280,84 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Quant. Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DE ESCRITÓRIO CONTENDO DATA E HORA DO ANO DE 2021, COM MARCADOR.	KZ	7	17,80	124,6
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PARA TINTA COR AZUL COMPOSTA DE FILTRO, TECIDO DE ALGODAO E TINTA. TAMPA EM METAL	CARBRINK	5	4,89	24,45
4	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR RIGIDO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA FIXADA POR PARAFUSO METALICO QUE GARANTA APONTABILIDADE, RETANGULAR, COM 01 FUROS S/ DEPOSITO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO PRODUTO E COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, CX COM 40 UNIDADES	LEO	25	8,65	216,25
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 355X135X250	ALP	125	5,35	668,75
7	BEXIGAS COLORIDAS - PCTE C/ 50 UN.	SÃO ROQUE	25	4,98	124,50
9	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 76X102 MM CONTENDO 01 BLOCO	MASTER	18	2,51	45,18
10	BLOCO PARA RECADO CUBO - CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 FLS - MEDIDAS MÍNIMAS 83 X 83 CM	TILIBRA	25	6,39	159,75
11	BOBINA DE PAPEL SEMI-KRAFT COM 60 CM C/ 8 KILOS	SFR	1	62,90	62,90
13	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL, TÉRMICA REP, 57X300M.	REGISPEL	50	19,40	970,00
14	BORRACHA ESCOLAR FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO - CX C/ 40 UN.	LEO	25	6,99	174,75
15	CADERNO BROCHURA 96FLS, CAPA DURA, COM CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL 697 GR, REVESTIDO POR PAPEL COUCHE 120 GR E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET DE 56GR, APRESENTANDO DESCRIÇÃO TECNICA NA CONTRACAPA	TILIBRA	50	3,65	182,50
16	CADERNO CAPA DURA C/ 50 FLS	TILIBRA	12	2,35	28,20
17	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 200 FLS	TILIBRA	7	8,39	58,73
18	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA, COM AREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FACIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSAO DA ETIQUETA SEM BORROES, COM DIMENSOES MINIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM.	ALP	25	5,49	137,25
19	CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE	FRAMA	25	6,45	161,25
20	CAIXA DE GRAMPO TRILHO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES COMPLETAS CADA , 80MM	BRW	12	7,40	88,80
22	CAIXA DE LAPIS PRETO Nº 2, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, FEITO COM A TECNICA SEKURAL, COM SELO DO INMETRO CX C/ 72 UND	MTP	37	16,45	608,65
25	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD AZUL - CX C/ 12 UN.	BRW	5	23,00	115,00
26	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD MARRON - CX C/ 12 UN.	BRW	2	23,27	46,54
27	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD VERMELHA - CX C/ 12 UN.	BRW	2	23,00	46,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICAS DE CORES PRETA CX C/ 50 UNID	BIC	45	22,50	1.012,50
29	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	MASTER	25	1,09	27,25
30	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE	MASTER	12	1,09	13,08
31	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE	MASTER	18	1,09	19,62
32	CANETA MARCADOR DE TEXTO EM CD, COR PRETA	BRW	25	1,90	47,50
33	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA 2MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E PONTA DE POLIESTERM COR PRETA E AZUL - CX C/ 12 UN.	BRW	50	23,20	1.160,00
37	CANETAS ESFEROGRÁFICAS DE COR AZUL - CX C/ 50 UN.	BIC	45	22,50	1.012,50
38	CANETAS ESFEROGRÁFICAS DE CORES VERMELHA CX C/ 50 UNID	BIC	12	22,50	270,00
39	CARTOLINA SIMPLES, 50 X 66 CM, CORES VARIADAS	RST	12	0,41	4,92
40	CARTOLINA SIMPLES, 50X66 CM, COR BRANCA	RST	12	0,41	4,92
43	CLIPS NIQUELADO Nº 0/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAMAS CADA	NEW	7	7,90	55,30
44	CLIPS NIQUELADO Nº 1 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAMAS CADA	NEW	6	7,90	47,40
45	CLIPS NIQUELADO Nº 12/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAMAS CADA.	NEW	6	7,90	47,40
46	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAMAS CADA	NEW	25	7,90	197,50
47	CLIPS NIQUELADO Nº3/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAMAS CADA	NEW	25	7,90	197,50
48	CLIPS NIQUELADO Nº4/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM 500 GRAMAS CADA	NEW	25	7,90	197,50
49	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO DE 1 LITRO, SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	PIRAT	5	7,30	36,50
51	COLA ESCOLAR BRANCA: LÍQUIDA, COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA ATÓXICA; PESO LÍQUIDO DE 40G, COM PODER ADESIVO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	MAXI	50	0,70	35,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM APLICADOR - 18ML, CONTENDO SELO DO INMETRO, NÃO CORROSIVO, NÃO TÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL - CX C/ 12 UN.	MAXI	12	13,70	164,40
54	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM CX COM 1000 UNIDADES	IPECOL	1	65,40	65,40
56	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GRS 229X324MM CX COM 1.000 UNIDADES	IPECOL	1	260,00	260,00
57	ENVELOPE SACO KRAFT NATURA 80 G 229 X 324 MM CX COM 1.000 UNIDADES	IPECOL	1	188,00	188,00
59	ETIQUETA 33,9 X 101,6 -CX C/ 100 FLS- C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA	COLACRIL	1	30,90	30,90
61	EXPANSOR DE USB - CONTENDO NO MÍNIMO 3 ENTRADAS	AFE	7	41,90	293,30
65	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50 METROS	FITPEL	25	3,20	80,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 19 MM X 50 M COM BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA.	FITPEL	37	1,59	58,83
68	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 45MM X 45M MÍNIMO	FITPEL	37	2,40	88,80
69	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5 CM X 50 M, COMPOSIÇAO: COLA AQUOSA (ATOXICA) E PAPEL CREPADO	FITPEL	10	8,25	82,50
70	FOLHA DE ISOPOR, 50X100 CM, 10MM DE ESPESSURA	TERMOTEC	25	1,80	45,00
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTA CD: SIM - FRAGMENTA CARTÃO: SIM - VOLUME DO CESTO: 13 LITROS - VOLTAGEM: 110 V - QUANTIDADE DE FOLHAS: 12 FOLHAS PADRÃO 75 G - TIPO DE CORTE: TIRAS DE 6,4 MM - ABERTURA: 220 MM - CHAVE SELETORA: 3 POSIÇÕES (OFF / AUTO / REVERSO) - TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 MIN CONTÍNUO - TEMPO DE DESCANSO: 15 MIN. APROXIMADAMENTE - DIMENSÕES (COM CESTO): 292 X 172 X 354 MM	PRC	2	489,00	978,00
72	GRAMPEADOR 26/6	MASTER	17	8,60	146,20
74	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - PCTE C/ 50 UN.	DELO	12	16,45	197,40
75	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	17	7,10	120,07
76	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	5	13,79	68,95
77	LIVRO PONTO COM 4 ASSINATURAS	TILIBRA	5	12,90	64,50
78	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHA BRANCA ALCALINA.	TILIBRA	7	8,95	62,65
79	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO - CONTENDO NO MÍNIMO 3 ANDARES	CARBRINK	12	30,30	363,60
83	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO-ADESIVO, 45 CM.	COLACRIL	2	44,50	89,00
84	PAPEL FORMATO A4, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, MEDIDAS: 210X297 MM, 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET, NÃO CONTENDO MATERIAL RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS.	BLUEMAX	50	175,00	8.750,00
85	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTER	5	17,50	87,50
86	PASTA PLASTICA TIPO CAIXA, RESISTENTE, POLIONDA, COM ELASTICO, MEDINDO 335X250X35MM, VARIAS CORES	ACP	75	3,74	280,50
89	PASTA SUSPENSA	DELO	200	1,55	310,00
90	PASTA TIPO AZ, LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA CROMADA E SISTEMAS DE ENCAIXE TIPO MACHO-FEMEA	FRAMA	62	10,80	669,60
95	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICO, RESISTENTE, PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M².	MASTER	7	34,50	241,50
110	TINTA AZUL P/ CARIMBO FRASCOS 40 ML	CARBRINK	10	2,90	29,00
111	TINTA PRETA P/ CARIMBO FRASCOS C/ 40 ML	CARBRINK	10	2,90	29,00
112	TINTA VERMELHA P/ CARIMBO FRASCO C/ 40 ML	CARBRINK	2	2,90	5,80

Paço Municipal|Rua Santa Catarina, 409|Centro|87450-000|Tuneiras do Oeste|Paraná|Brasil

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, que findaria em 09 de julho de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 09 de outubro de 2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

Tuneiras do Oeste, 7 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP
Nelson Agostinho Casoli
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ____________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ____________________
Nome: Beatriz Sabino Costa
R.G. : 14.116.794-4 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora TATIANE DE PAULA SILVA, portadora do CPF nº 327.437.368-01, licença de 180 dias, a partir de 12/07/2022 a 07/01/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 12 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA N° 2.444/2022
Concede licença luto ao servidor LUCILIA MORENO DE CAMARGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder ao servidor LUCILIA MORENO DE CAMARGO, matricula 997030, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.662.214-8 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 004.689.239-77, nomeado em 05 de novembro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 11 de julho de 2022 à 18 de julho de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.443/2022
Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 208/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a profissional abaixo relacionada, que esta lotada na Unidade de Saúde, e é referência ao atendimento de suspeitos e positivados (COVID-19), a contar de 21 de Julho de 2022:

ITEM	MATRÍCULA	NOME
1	996231	MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.441/2022
Transferir a servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Transferir a servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.027-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 072.909.119-89, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 21 de Julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.442/2022
Designa a servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Designar a servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA, matrícula nº 996231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.027-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 072.909.119-89, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 21 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/2021
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, aos 26 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de prestação de serviço nº 209/2021, contrato de prestação de serviço, datada de 17 de Dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraíma, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, o artigo 78 incisos XII, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, conforme as cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A rescisão tem por base o Contrato de prestação de serviço nº 209/2021, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual é baseada em Parecer Jurídico bem como em justificativa apresentada pela Secretária de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários – Chefe de Frotas, ainda insta informar que a presente rescisão tem por base também a conveniência para a administração uma vez que o saldo do produto foi todo utilizado e o serviço é primordial para uma boa execução da gestão. Por fim sito informar que se abrirá um novo processo licitatório para o suprimento desse serviço, uma vez que a administração não tem mão de obra especializada para tal serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é pautada nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Foi lavrado o presente Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviço nº 209/2021, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma, Paraná, 21 de Julho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME
RP LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES
Testemunhas
Nome: Joyce da S. F. Vergentino — Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.497.866-5 — RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2022, de 21 de Julho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	64	2019/2020	03/01/2022 Á 17/01/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 03 de janeiro de 2022.
Alto Piquiri, 21 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO N. 2791
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 088/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 056/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81 e MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, o resultado do processo licitatório nº 088/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 056/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 088/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 056/2022, o lote I, em favor da empresa vencedora VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, e o lote II, em favor da empresa vencedora MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362/2022
DATA – 20/07/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Deise Pereira de Sá, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 01/08/22 a 30/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 14:00 dia 04 de Agosto de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DA PERIODONTIA E ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de julho de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

PREGÃO Nº 75/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 25 de julho de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 04 de Agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 04 de agosto de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 04 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 177/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cortinas tipo persiana, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município
Valor: R$ 101.199,00 (cento e um mil cento e noventa e nove reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 443, de 13 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 014/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 029/2022 - FMS, em 14 de juLho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2022, edição nº. 12.478, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 137/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de 10 (dez) aparelhos BIPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis), para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº299, de 17 de março de 2022 - Pregão Eletrônico n° 008/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 025/2022 - FMS, em 05 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de julho de 2022, edição nº. 12.470, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 150/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. F. MARSON DO PRADO - FONOAUDIOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 777, de 23 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 079/2022, ratificado em 11 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de julho de 2022, edição nº 12.475, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 143/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Otorrinolaringologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 825, de 29 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 072/2022, ratificado em 11 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de julho de 2022, edição nº 12.475, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 142/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Cauterização Nasal, Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido, Retirada de cerúmen, Retirada de Corpo Estranho, Videonasofaringolaringoscopia, Adenoidectomia, Amigdalectomia, Turbinectomia, Septoplastia para correção de desvio, Amigdalectomia c/ Adenoidectomia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 919.800,00 (novecentos e dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 824, de 29 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 071/2022, ratificado em 11 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de julho de 2022, edição nº 12.475, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 152/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: F. C. E. ALVAREZ & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Cirurgia Geral, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: 20/11/2022 a 20/11/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 780, de 23 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 081/2022, ratificado em 11 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de julho de 2022, edição nº 12.475, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 145/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia(terapia fonoaudiologia eletiva) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 784, de 23 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 074/2022, ratificado em 11 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de julho de 2022, edição nº 12.475, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 125/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de totens letreiros (identificação das Unidades Básicas de Saúde) das Unidades de Saúde do Município de Umuarama - Pr
Valor: R$ 9.221,00 (nove mil duzentos e vinte e um reais).
Vigência: 30/06/2022 a 30/09/2022.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 740, de 08 de junho de 2022 - dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 148/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Angiologia e Vascular, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 20/11/2022 a 20/11/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 783, de 23 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 077/2022, ratificado em 11 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de julho de 2022, edição nº 12.475, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 131/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Alergologista, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 732, de 08 de junho de 2022- Inexigibilidade nº 062/2022, ratificado em 04 de julho de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de julho de 2022, edição nº 12.469, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Compra nº. 155/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos odontológicos,) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares.
Valor: R$ 76.600,00 (Setenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 156/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, destilador de água, seladora) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 7.302,39 (sete mil trezentos e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 157/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J H AR CONDICIONADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (aparelhos de ar condicionado) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 158/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AR LIMP LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (armário) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 1.874,20 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 159/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, cadeiras de rodas) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares.
Valor: R$ 47.140,73 (quarenta e sete mil cento e quarenta reais e setenta e três centavos).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 160/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (bebedouro/purificador refrigerado) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares.
Valor: R$ 1.854,84 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 161/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (cadeiras de rodas) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares.
Valor: R$ 13.396,00 (treze mil trezentos e noventa e seis reais)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 162/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (câmara para conservação de imunobiológicos) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares.
Valor: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 163/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: H M LINCK
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (câmara para conservação de imunobiológicos) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 164/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M R COMPRESSORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos odontológicos) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 165/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos de informática) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 67.592,00 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 166/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos de informática) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 112.284,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 167/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (detector fetal, otoscópio simples) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 42.461,25 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 168/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (esfigmomanômetro adulto analógico) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 169/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MUNIZ & ROCHA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (esfigmomanômetro adulto digital de mesa, fotopolimerizador de resinas) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 6.093,00 (seis mil e noventa e três reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 170/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (fogão) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 171/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (mesa auxiliar) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 172/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (mocho) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 328,96 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 173/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (negatoscópio) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 174/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos de informática) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 41.730,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 175/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos (equipamentos odontológicos) para as Unidades de Saúde deste Município, com Recursos de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 431, de 11 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico n° 011/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 027/2022 - FMS, em 06 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2022, edição nº. 12.475, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO N. 2792
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 085/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 053/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, D. LIMA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 12.497.508/0001-26 e a empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CNPJ:06.029.558/0001-86 o resultado do processo licitatório nº 085/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 053/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 085/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 053/2022, os itens 01, 04, 06, 12, 14, 17, 21, 22, 25, 33 e 36, em favor da empresa vencedora MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, os itens 02, 03, 10, 11, 13, 20, 28 e 32, em favor da empresa vencedora VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, os itens 05, 09, 19, 23, 24, 26, 27 e 31, em favor da empresa vencedora ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CNPJ:06.029.558/0001-86, os itens 07, 08, 15, 16, 18, 34, 35, 38 e 39, em favor da empresa vencedora D. LIMA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 12.497.508/0001-26, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 037/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o valor total anual do presente contrato em até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), alterando o valor anual de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para até R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), perfazendo o valor em até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a diferença para 6 (seis) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para até R$ 2.754.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Descrição	Quantidade de exames para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames do aumento de 15% para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames anuais com o aumento de 15%	Quantidade 15 % de exames para 6(seis) meses restante de contrato
Exames especializados de analises clinicas	180.000	27.000	207.000	13.500

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 137 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 039/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANALISE CLINICAS EIRELI,
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o valor total anual do presente contrato em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), alterando o valor anual de até R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais) para até R$ 1.584.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais) , perfazendo o valor em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente diferença para 6 (seis) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos reais), para até R$ 5.472.000,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Descrição	Quantidade de exames para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames do aumento de 10% para 12 (doze) meses de até	Quantidade de exames do aumento de 10% para 06 (seis) meses de até	Quantidade de exames para 12 (doze) meses com o aumento de 10%
Exames especializados de analises clinicas	288.000	28.800	14.400	316.800

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022

Umuarama, 21 de julho de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 270/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela abaixo, alterando o valor unitário do Item: 69 e 70, perfazendo o valor deste termo em até R$ 3.093,40 (três mil e noventa e três reais e quarenta centavos). Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 184.323,25 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para R$ 187.416,65 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor unitário Reajustado (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
69	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.3-0, com agulha de 30mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressa no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.Marca sugerida: B. Braun e Health Care. **EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP.**	32,73	25,48%	8,34	41,07	265	2.210,00
70	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.4-0, com agulha de 30mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressa no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.Marca sugerida: B. Braun e Health Care. **EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP.**	32,73	24,53%	8,03	40,76	110	883,30
						Valor Total	**R$ 3.093,40**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 85 – F: 494
70.001.10.301.0024.2.036. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/07/2022

Termo Aditivo 027 ao Convênio N° 004/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao ao presente convênio, o valor mensal de até R$ 30.000,00 (trezentos mil reais), referente a Resolução SESA 393/2022 (conforme tabela em anexo), alterando o valor mensal de até R$ 1.870.564,06 (Um milhão oitocentos e setenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) para até R$ 1.900.564,06 (hum milhão novecentos mil quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) perfazendo o valor deste aditivo em até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) referente a 9(nove) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do convênio de R$ 121.279.297,94 (cento e vinte e um milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para R$ 121.549.297,94 (cento e vinte e um milhões quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 149 - F: 70014
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 153 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 154 - F: 70014
Cláusula Terceira: Os valores postos a título são referentes ao a Resolução SESA N° 393/2022, Hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestão de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1° fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R$ 130.000,00 mensais de incetivo. "estes hospitais também serão referencia para atendimento às gestantes de risco habitual e intermediário conforme pactuação regional."(NR)
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/07/2022

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 095/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Altera se o fiscal do presente contrato para a Sra. **GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 046.329.359-21, Assistente administrativa da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: Altera se o representante legal da empresa para o seu procurador o Sr. **WILTON DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade, RG nº 21469527 PC/MG. e inscrito no CPF sob o nº 843.917.906-53, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/06/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 033/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado os seguintes itens:
ONDE SE LÊ:

SEQ	SECRETARIA	NOME	ENDEREÇO
77	SAÚDE	Ambulatório de Síndromes Gripais	Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 885
85	SAÚDE	Posto de Saúde Central	Av. Rio Grande do Norte, 3341

PASSA A SE LER:

SEQ	SECRETARIA	NOME	ENDEREÇO
77	SAÚDE	SEST/ SENAT	Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 791
85	SAÚDE	Posto de Saúde Central	Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866

Cláusula Segunda: Fica incluído mais um link conforme tabela abaixo, dessa forma fica aditado o valor do presente contrato em até R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) mensais, alterando o valor mensal de até R$ 4.342,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais), para até R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor em até R$ 1.332,00 (hum mil trezentos e trinta e dois reais) referente a diferença para 9 (nove) meses restantes de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 52.291,63 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para até R$ 53.623,63 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

SEQ	SECRETARIA	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	VEL.	TIPO
106	SAÚDE	Serviço Social	Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348	Centro	87501-270	150Mb	fibra óptica

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED 3.3.90.40.00.00 - D: 20 - F: 303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED 3.3.90.40.00.00 - D: 109 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:14/06/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 146/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) para até R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:1
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO,** inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/07/2022

Umuarama, 21 de julho de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/07/2022	106.975,18
TOTAL REPASSE		106.975,18
Cota Parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	20/07/2022	375,91
TOTAL REPASSE		375,91
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	18/07/2022	96,00
TOTAL REPASSE		96,00
Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ	18/07/2022	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00

Alto Paraíso, 20 de Julho 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 10:00 dia 04 de Agosto de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de levantamento topográfico, ensaios e estudos ecológicos de solo, laudos e relatórios, licenciamento ambientais a fim de proporcionar e viabilizar ações junto a esta municipalidade referente ao setor de planejamento, desenvolvimento urbano e engenharia.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 264.399,96(duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18 de julho de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

PREGÃO Nº 76/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 25 de julho de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 04 de Agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45 do 04 de Agosto de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 do 04 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 086/2022

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal **REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 048.030.729-65, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Chefe da Divisão de Transito, símbolo CC-03, no registro nº 89987, a partir de 05 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 05 de Julho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.07.06 17:47:39 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 088/2022

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO pedido de exoneração de 01 de Julho de 2022, protocolo nº 445/2022 de 01/07/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal **PAULO SERAFIM DA LUZ**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 724.565.829-34, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor do Departamento de Viação, símbolo CC-03, no registro nº 89960, retroagindo a partir de 02 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 19 de Julho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.07.21 17:09:08 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 258/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrito no CNPJ: 42.953.522/0001-58 endereços comercial rua Desembargador Hugo Simas, 62 Bair-ro: Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050490, LONDRINA – PR – tem entre si justo e acer-tado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação do show em comemoração aos 70 anos do município de Cruzeiro do Oeste /PR, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2022.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Inexigibilidade 29/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do alterar a clausula 4.5:
Onde lê-se: 4.5 -O pagamento será efetuado mediante pagamento por transferência bancá-ria junto à Conta 1324640, Agência 27553, do Banco do Brasil, de titularidade da pessoa jurídica. Contratada, inscrita no CNPJ: 42.953.522/0001-58
Correto lê-se: 4.5 -O pagamento será efetuado mediante pagamento por transferência ban-cária junto à Conta 61515-3, Agência 0941, do Banco do Bradesco, de titularidade da pes-soa jurídica. Contratada, inscrita no CNPJ: 42.953.522/0001-58.
Cruzeiro do Oeste,21 de julho de 2022.
AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 089/2022.

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 13/2022 de 04 de Julho de 2022, protocolado em 25/04/2022.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
12281 *– Claudia Roseli Bois Ribeiro*	*01/07/2022*	*C*	*14*	*C*	*15*
12521 *– Cleonice Lluiza Prieto*	*01/07/2022*	*C*	*14*	*C*	*15*
14061 *– Sonia Maria Marcolino dos Santos*	*01/07/2022*	*C*	*14*	*C*	*15*
15031 *– Sandra Maria Gonçalves da Conceição*	*01/07/2022*	*C*	*14*	*C*	*15*
15201 *– Ana Rosa Soares*	*01/07/2022*	*C*	*14*	*C*	*15*
13681 *– Marilza Gomes de Freitas*	*01/07/2022*	*C*	*13*	*C*	*14*
46501 *– Marley Praxedes da Silva*	*01/07/2022*	*C*	*10*	*C*	*11*
57541 *- Selma Maria Gonçalves Malfato*	*01/07/2022*	*C*	*09*	*C*	*10*
57701 *- Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante*	*01/07/2022*	*C*	*09*	*C*	*10*
57621 *– Elaine Simonica Alarcon*	*01/07/2022*	*C*	*09*	*C*	*10*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Paço Municipal, aos 19 de Julho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.07.21 17:09:28 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 090/2022

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 001/2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2021, de 13 de setembro de 2021, diante do art. 12.5, "a contratação se dará através de contrato por prazo determinado, de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses podendo ser rescindido a qualquer tempo".

RESOLVE:

I – Prorrogar a contratação dos servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos a partir de:

26 de Julho de 2022.

90086 – Sirlei Sobreiro Batista - Cargo: Serviços Gerais Feminino Pss;

28 de Julho de 2022.

90087 – Luciana da Silva Bezerra Barbosa - Cargo: Serviços Gerais Feminino Pss.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 21 de Junho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.07.21 17:09:40 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 376/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HELIO JOSE MARTINS PEREIRA
SEDE: SARANDI PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Concessão onerosa de uso de espaço público de 1800m², situado no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior (antiga ACOPA) à pessoa jurídica para instalação de um parque de diversões durante a realização da "Expo Oeste 70 anos" que ocorrerá de 26 a 28 de agosto de 2022, sendo o espaço destinado à instalação mínima de 15 aparelhos, divididos em atrações para o público: infantil (05); juvenil e adultos (07); radical (03), com gerador próprio para funcionamento.
A empresa deverá ainda, fornecer à administração pública, 5.000 (cinco mil) ingressos cortesia que serão disponibilizados aos alunos da rede pública municipal.
Concessão onerosa de uso de espaço público de 800m², situado no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior (antiga ACOPA) à pessoa jurídica para instalação de Praça de Alimentação, sendo o espaço destinado à instalação de 12 a 15 barracas, com gerador próprio para funcionamento.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de julho de 2022
Vigência do contrato: 13 de outubro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Empresa CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA. Inscrito no CNPJ: 07.408.113/0001-70 com sede na Rua PARANAGUA, 280 Bairro: CENTRO, CEP: 87450000, TUNEIRAS DO OESTE – PR
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO 18X14M: Locação de Palco Concha 18x14 (dezoito metros por quatorze metros) conforme descrição abaixo
Locação com montagem e desmontagem de palco galvanizado, nas dimensões de 18 (dezoito) metros de frente, 14 (quatorze) metros de profundidade, piso em armação de ferro com 20mm (vinte milímetros), compensado naval e prancha de 55x22,20 (cinquenta e cinco metros por vinte e dois metros e vinte centímetros) na cor preta, altura 2,30 (dois metros e trinta centímetros) com teto em forma concha, pé direito de 10 (dez) metros, cobertura em lona nigth Day, house mix medindo 4,40x2,20 (quatro metros e quarenta centímetros por dois metros e vinte centímetros) – backstage para monitor, medindo 4,40x4,40 (quatro metros e quarenta centímetros por quatro metros e quarenta centímetros) escada de acesso, 2 (dois) camarins medindo 4x4(quatro metros por quatro metros) e paredes em chapas divisórias estruturais TS de formica na cor branca para Artistas em Octonorme com ar condicionado
LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO
Attack, 03 (três)– Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 (três)– Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 (três) – Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 (seis)– Amplificadores oneal 5000 pro, 01(um) – Console Pm5d Yamaha, 01 (um) - Processador Dbx Drive Rack 260, 01 (um) – Furmam Monitor, 04 (quatro) – Caixas Mod Kf 850, 04 (quatro) – Caixas Mod Sb 800, 10 (dez) – Monitores Mod SM 400, 01 (um) – Sub (Bat/Perc), 01 (um) – Digidesign Mix Rack 2 Dsp, 04 (quatro) – Amplificadores Oneal 3200, 02 (dois) – Amplificadores Attack 6400, 01 (um) – Amplificador Yanke 1600, 01 (um) – Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 (um) – Amplificador de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 (um) – Amplificador de Guitarra Mesa Bug, 01 (um) – Amplificador de Guitarra JCM900, 01 (um)- Amplificador de Guitarra Fender Twing, 01 (um) – Amplificador de Guitarra Fender
Fromtmam 212r, 01 (um) – Amplificador de Guitarra Jazz Chorus 120, 01 (um)– Amplificador Bass Gk 800 (Cx 4.
VALOR 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, iniciando- se em 13 de julho de 2022, se encerrando 13 de outubro de 2022
Cruzeiro do Oeste, 21 de julho de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.843/2022
SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7º, 8º, 9º, 10. e 11. do art. 198. da Constituição Federal.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 047/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do §§ 7º, 8º, 9º, 10. e 11. do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.
Art. 3º Nos termos do Art. 198., § 11. da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 4° As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do mês de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2021
PREGÃO 027/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.847.699/0001-29, com sede à Avenida Hermes Vissoto, n° 702 A, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 36265-1853, e-mail: farmaciagrodassis@hotmail.com , neste ato representado pela Sra. CRISTINA SIOLIM STOPASSOLLI, portadora do RG n° 9.458.374-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 068.600.499-01, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 104/2021 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT. 25%	VALOR TOTAL + 25%	MARCA
4	Fórmula Infantil de 0 a 12meses, a base de proteína extensamente hidrolisada, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias da proteína do leite da vaca e/ou soja. Com lactose. Lata c/ 400g no mínimo.	80	R$ 133,00	20	R$ 2.660,00	ALFAMINO/ NESTLÉ
9	Fórmula Infantil a base de proteínas de soro de leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia media, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactante e crianças até 12 meses com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal. Sem glúten. Lata no mínimo c/ 400g	30	R$ 103,80	7	R$ 726,60	INFATRINI/ DANONE
11	Módulo de proteína de alto valor biológico, 100% proteína do soro do leite. Lata no mínimo de 250g.	60	R$ 86,90	15	R$ 1.303,50	NUTREN JUST PROTEIN/ NESTLÉ
12	Composto lácteo fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças, acima de 1 ano. Zero Lactose. Ingredientes Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactose, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contem glúten. Embalagem c/ 380g no mínimo.	80	R$ 23,00	20	R$ 460,00	NINHO ZERO LACTOSE/ NESTLÉ
16	Fórmula infantil elaborada para prevenir as alergias alimentares em lactentes, com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Contém prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Não contem glúten.	50	R$ 41,90	12	R$ 502,80	APTAMIL H.A./ DANONE
17	Formula enteral e/ou oral, 1,0 kcal/ml na diluição padrão, para crianças de 1 a 10 anos de idade. 100 % proteína de origem animal, isento de lactose.	80	R$ 35,90	20	R$ 718,00	FORTINI/ DANONE
18	Suplemento nutricionalmente completo, para uso oral e/ou enteral. Com DHA, ARA, prebióticos, probióticos, caseinato de sódio, concentrado protéico de soro, proteína isolada de soja, xarope de milho hidrolisado, sacarose, óleo oléico, óleo de soja. Desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 1 a 10 anos de idade. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Embalagem: lata 400 gramas.	40	R$ 38,90	10	R$ 389,00	PEDIASURE /ABBOTT
VALOR TOTAL: R$ 6.759,90 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2022.

_____
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -

_____
GARCIA & STOPASSOLLI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
ONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Julho de 2022
CONTRATADA: LUMINI INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 12.378.069/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck equipado, para atendimento da prefeitura municipal de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022
Contrato nº 136/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Julho de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: DILSON RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº: 238.697.639-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL TIPO QUITINETE EM FAVOR DA SENHORA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.948/2019, Art. 4, § 6.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.361/2022
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022 em favor da empresa PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME, cujo objeto trata da celebração de Ata de Registro de Preços a qual visa futura e eventual aquisição de pão francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 036/2022, que a empresa E. AMOREZI SUPERMERCADOSO EIRELI vencedora dos lotes 1 e 2, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação das amostras, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 20 de julho de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Claudete Rodrigues Nunes Campos (Secretária de Assistência Social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Julho de 2022
CONTRATADA: LUMINI INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 12.378.069/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck equipado, para atendimento da prefeitura municipal de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VERANY VENTURINI CONSTANTINO CPF/CNPJ: 04658186926
CADASTRO: 5144800 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 1206 / 2022
VERANY VENTURINI CONSTANTINO CPF/CNPJ: 04658186926
ENDEREÇO: RUA CABO JOAO TERUEL FREGONI, Nº 124 APTO 126 - BLOCO F, CENTRO, PONTA GRANDE -GUARULHOS-SP, CEP: 07032--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1243 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0007 - LAGOA DOURADA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 5485600 QUADRA: 0000 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA GERALDO MENOSSI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: LAGOA DOURADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1243 / 2022
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: R SANTA CATARINA, Nº 5505 , ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--0040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 295/2022
b) Licitação Nrº : 50/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 21/07/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.589.504/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1244 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0004 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2421 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18750575953
CADASTRO: 1368600 QUADRA: 0018 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, 2421 CEP: 87506410
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1244 / 2022
JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18750575953
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, Nº 2421 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1244 / 2022
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM VELEIROS - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDIR LEONILDO MATTESCO CPF/CNPJ: 09036814987
CADASTRO: 3785600 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 0 CEP: 87502400
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1244 / 2022
VALDIR LEONILDO MATTESCO CPF/CNPJ: 09036814987
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 5464 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0013 - ZONA 1 - N.º: 4210 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO CASTELLON PARRA CPF/CNPJ: 08941351987
CADASTRO: 14400 QUADRA: 0010 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA PIUNA, 4210 CEP: 87501050
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1245 / 2022
JOSE ANTONIO CASTELLON PARRA CPF/CNPJ: 08941351987
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 4210 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
FUNDOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 015A - ZONA 1 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO FAVARÃO CPF/CNPJ: 14328984934
CADASTRO: 70700 QUADRA: 0031 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, S/Nº CEP: 87501010
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1245 / 2022
JOSE ANTONIO FAVARÃO CPF/CNPJ: 14328984934
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3351 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-, CEP: 87501-360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 017A - ZONA 4 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAGDA DOMINGOS GOMES CPF/CNPJ: 03726807985
CADASTRO: 450300 QUADRA: 0018 LOTE: 017A
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, S/Nº CEP: 87504000
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1245 / 2022
MAGDA DOMINGOS GOMES CPF/CNPJ: 03726807985
ENDEREÇO: RUA 13 DE AGOSTO, Nº 3475 , CONJ. 28 DE OUTUBRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DAS DORES NASCIMENTO BARBOSA CPF/CNPJ: 63412802972
CADASTRO: 3366500 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1245 / 2022
MARIA DAS DORES NASCIMENTO BARBOSA CPF/CNPJ: 63412802972
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, Nº S/N CEP.: 87508135 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845
CADASTRO: 4656210 QUADRA: 0008 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 1245 / 2022
FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 4647 , PQ.BONFIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0008 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRMA TOMAZ PEREIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 82586411820
CADASTRO: 5996500 QUADRA: 0004 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/N° CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1245 / 2022
IRMA TOMAZ PEREIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 82586411820
ENDEREÇO: AV ARACAJU, Nº 1050 CEP.: 87503370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1245 / 2022
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 012B - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N - LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901
CADASTRO: 6175020 QUADRA: 0002 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1245 / 2022
REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1405 , JD CANADA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1246 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000D, Lote: 0005 - JARDIM DOS PRINCIPES - N.º: 3791** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP CPF/CNPJ: 17245777000119
CADASTRO: 2171200 QUADRA: 000D LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 3791 CEP: 87502030
BAIRRO: JARDIM DOS PRINCIPES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1246 / 2022
OI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP CPF/CNPJ: 17245777000119
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
FUNDOS SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1246 / 2022
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 010A - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS PACHECO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09324734903
CADASTRO: 5484810 QUADRA: 0002 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C * JARDIM GRACIOSA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1246 / 2022
THAIS PACHECO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09324734903
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1358 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1358 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0006, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4811200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1358 / 2022** CADASTRO: **1-4811200** ZONA: **0009** QUADRA: **0004** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1357 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1357 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MARIA DARCILIA MELLO BARROSO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1357 / 2022** CADASTRO: **1-4812000** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1359 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1359 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0018, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4821800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1359 / 2022** CADASTRO: **1-4821800** ZONA: **0009** QUADRA: **0008** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1362 / 2022

No dia 5 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1362 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.871.449-00,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 31/32-C, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4848730.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1362 / 2022** CADASTRO: **1-4848730** ZONA: **0009** QUADRA: **0019** LOTE: **31/32-C**

CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA - CPF/CNPJ: 065.871.449-00
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 2656 - JARDIM SÃO MARCOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1372 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1372 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0020, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1372 / 2022** CADASTRO: **1-4855100** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1356 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1356 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0009, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1356 / 2022** CADASTRO: **1-4812800** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1350 / 2022

No dia 6 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1350 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0019, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4821900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1350 / 2022** CADASTRO: **1-4821900** ZONA: **0009** QUADRA: **0008** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1361 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1361 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4850100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1361 / 2022** CADASTRO: **1-4850100** ZONA: **0009** QUADRA: **0020** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1371 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1371 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0021, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1371 / 2022** CADASTRO: **1-4855200** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1355 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1355 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0010, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1355 / 2022** CADASTRO: **1-4812900** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1364 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1364 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4841800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1364 / 2022** CADASTRO: **1-4841800** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1374 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1374 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4853900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1374 / 2022** CADASTRO: **1-4853900** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1370 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1370 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0022, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1370 / 2022** CADASTRO: **1-4855300** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1360 / 2022

No dia 5 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1360 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4817700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1360 / 2022** CADASTRO: **1-4817700** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 3543 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1363 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1363 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4846700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1363 / 2022** CADASTRO: **1-4846700** ZONA: **0009** QUADRA: **0019** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1373 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1373 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0017, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4854800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1373 / 2022** CADASTRO: **1-4854800** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1376 / 2022

No dia 5 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1376 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ ANTONIO CARVALHO DA COSTA GADELHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 321.497.197-20,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0024, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1376 / 2022** CADASTRO: **1-4855500** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: LUIZ ANTONIO CARVALHO DA COSTA GADELHA - CPF/CNPJ: 321.497.197-20
ENDEREÇO: Rua Loreta Davina Rodrigues, Nº 2703 Residencial Safira, residencia 2 - Jardim Florença, Umuarama-PR, CEP: 87505--159

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1369 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1369 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0025, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1369 / 2022** CADASTRO: **1-4855600** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1368 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1368 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0026, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1368 / 2022** CADASTRO: **1-4855700** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1367 / 2022

No dia 11 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1367 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0027, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1367 / 2022** CADASTRO: **1-4855800** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0027**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1366 / 2022

No dia 8 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1366 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0028, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4855900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1366 / 2022** CADASTRO: **1-4855900** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0028**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1365 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1365 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0036, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4856700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1365 / 2022** CADASTRO: **1-4856700** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1351 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1351 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0017, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4858600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1351 / 2022** CADASTRO: **1-4858600** ZONA: **0009** QUADRA: **0022** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1352 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1352 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0018, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4858700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1352 / 2022** CADASTRO: **1-4858700** ZONA: **0009** QUADRA: **0022** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1353 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1353 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0019, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4858800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1353 / 2022** CADASTRO: **1-4858800** ZONA: **0009** QUADRA: **0022** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1354 / 2022

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1354 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4858900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1354 / 2022** CADASTRO: **1-4858900** ZONA: **0009** QUADRA: **0023** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1204 / 2022

No dia 10 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1204 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO RICARDO SCALIANTE JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 377.912.748-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0031, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5190700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1204 / 2022** CADASTRO: **1-5190700** ZONA: **0010** QUADRA: **0018** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: JOAO RICARDO SCALIANTE JUNIOR - CPF/CNPJ: 377.912.748-25
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5432 - ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1205 / 2022

No dia 10 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1205 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DEIVES CLEVER VARUZZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 030.546.669-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0026, PQ RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. 000**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5204600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1205 / 2022** CADASTRO: **1-5204600** ZONA: **0010** QUADRA: **0021** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: DEIVES CLEVER VARUZZA - CPF/CNPJ: 030.546.669-05
ENDEREÇO: RUA BARTIRA, Nº 3105 - JARDIM SAO MARCOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1252 / 2022

No dia 14 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1252 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EZEQUIEL PEREIRA GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 010.681.399-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5262400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1252 / 2022** CADASTRO: **1-5262400** ZONA: **0010** QUADRA: **0028** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: EZEQUIEL PEREIRA GOMES - CPF/CNPJ: 010.681.399-43
ENDEREÇO: RUA FLOR DE MAIO, Nº 4022 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1322 / 2022

No dia 4 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1322 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELI MACHADO DIAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 433.944.269-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0009, JARDIM PIMENTEL, RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5395800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1322 / 2022** CADASTRO: **1-5395800** ZONA: **0008** QUADRA: **0002** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ELI MACHADO DIAS - CPF/CNPJ: 433.944.269-00
ENDEREÇO: RUA CANDIDO DE ABREU, Nº 2540, CEP: 87505260 - JARDIM CANADA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1321 / 2022

No dia 4 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1321 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROGERIO APARECIDO TOMITAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 003.799.429-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0021, JARDIM PIMENTEL, RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5397000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1321 / 2022** CADASTRO: **1-5397000** ZONA: **0008** QUADRA: **0002** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: ROGERIO APARECIDO TOMITAO - CPF/CNPJ: 003.799.429-84
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, Nº 1902 - JARDIM MONACO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1324 / 2022

No dia 4 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1324 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VÂNIA BARBOZA NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 071.612.269-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0017, JARDIM PIMENTEL, RUA GEROSINA DA CUNHA VEIGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5401900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1324 / 2022** CADASTRO: **1-5401900** ZONA: **0008** QUADRA: **0003** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: VÂNIA BARBOZA NUNES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 071.612.269-37
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CUSTODIO DA VEIGA, Nº 3695, CEP: 87507076 - CONJ R ARCO IRIS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1324 / 2022

No dia 4 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1324 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VÂNIA BARBOZA NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 071.612.269-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0017, JARDIM PIMENTEL, RUA GEROSINA DA CUNHA VEIGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5401900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1324 / 2022** CADASTRO: **1-5401900** ZONA: **0008** QUADRA: **0003** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: VÂNIA BARBOZA NUNES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 071.612.269-37
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CUSTODIO DA VEIGA, Nº 3695, CEP: 87507076 - CONJ R ARCO IRIS - UMUARAMA-PR